Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, pela escrevente substituta legal abaixo citada, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** a Sra. **LUCILENE MIQUELINI** - cpf 031.694.529-32 e RG nº 8.445.197-5 SSP/PR, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R$ 15.092,43 (quinze mil, noventa e dois reais e quarenta e tres centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 155551397561 de 28/07/2011, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 4/9540 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 18 de maio de 2021.

Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal
(Portaria nº 18/2020)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, pela escrevente substituta legal abaixo citada, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** o Sr. **CLAUDINEI ALEGRI** - cpf 025.538.109-38 e RG nº 29.775.154-2 SSP/SP, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R$ 10.268,52 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 844441436359-1 de 28/12/2016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 3/16.925 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 18 de maio de 2021.

Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal
(Portaria nº 18/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 008/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/03/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 043/2021, passando seu valor contratual para R$ 78.525,90 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 043/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 18 de Maio de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 064/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientes Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor estimado de até R$ 117.092,16 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos); tendo o Presente Aditivo um valor estimado de até R$ 30.692,16 (trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), sendo deste o valor de R$ 2.557,68 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mensais.
CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°064/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/05/2022.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/05/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8666/1993, Autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a pedido da SECRETARIA DE SAUDE, para Contratação de empresa para fornecimento de suprimento alimentar em caráter de urgência a Paciente Almezina Dutra Tiburcio, para cumprir Ordem Judicial, Processo nº 0000655-93.2021.8.16.0040, do Ministério Público da Comarca de Altônia, estado do Paraná. Com a empresa: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede a Rua Lopes Trovão – Zona IV - CEP: 87.014-080, na Cidade de Maringá, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.034.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 19 de maio de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021
Processo Administrativo 114/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "d" do inciso III, Art. 74º da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa com comprovada Capacidade Técnica e Experiencia para Prestação de Serviços de Gerenciamento para melhorar o atendimento no LAI (Lei de Acesso a Informação), por meio da plataforma WEB, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com a empresa: LIS SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 222, 246, Meia Praia – CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Divisão der Administração – 03.002.041220002.2.086.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Altônia, 19 de maio de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
Convoco os senhores vereadores para sessão extraordinária, nos termos do art. 77, II, do Regimento Interno que ocorrerá nesta sexta-feira, dia 21 de maio de 2021, às 09 horas da manhã na sala de sessões desta casa, para deliberação do seguinte projeto:
● Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º Turno.
○ Súmula: Delimita o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.
● Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º Turno.
○ Súmula: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Portaria nº 650/2021, do Ministério da Saúde.
● Projeto de Lei Ordinária (E) Nº 18/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º Turno.
○ Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e dá outras providências.
● Projeto de Lei Ordinária (E) Nº 23/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º turno.
○ Súmula:Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste.
Cruzeiro do Oeste-PR, dia 19 de maio de 2021
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO – PRIMEIRA ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021
No EDITAL, publicado em 08/05/2021 tendo como objeto contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital.
ONDE SE LÊ:
ANEXO VIII – Modelo da Proposta de Preços – TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:
LOTE 01
Projetos de Praças e Parques
Item 2 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada. Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária 2.500,00 m² <ÁREA ≤ 5.000,00 m2 Valor mínimo: R$17.750,00.
Item 3 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada).Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária 5.000,00 m2 < ÁREA ≤ 10.000,00 Valor mínimo: R$29.083,33
Item 4 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada. Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária ÁREA > 10.000,00 Valor mínimo: R$49.433,33.
Avenidas
Item 2 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 1.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 2.000,00 m Valor mínimo: R$23.933,33.
Item 3 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 2.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 3.000,00 m Valor mínimo: R$39.733,33.
Item 4 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 3.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 4.000,00 m Valor mínimo: R$54.300,00.
Item 5 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. EXTENSÃO > 4.000,00 m Valor mínimo: R$66.440,00.
LOTE 02
Projetos de Infraestrutura
Item 2 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária.. 5.000,00 m² < ÁREA ≤ 10.000,00 m2 Valor mínimo: R$20.700,00.
Item 3 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária. 10.000,00 m2 <ÁREA ≤ 20.000,00 M2 Valor mínimo: R$34.666,67.
Item 4 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária. ÁREA >20.000,00 M2 Valor mínimo: R$58.133,33.
No ITEM 12.5 – Prazos e Condição de Entrega do Objeto
" A contratada deverá iniciar os serviços num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, tão logo seja expedida a Ordem de Serviços."
LEIA –SE:
ANEXO VIII – Modelo da Proposta de Preços – TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:
LOTE 01
Projetos de Praças e Parques
Item 2 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada. Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária 2.500,00 m² <ÁREA ≤ 5.000,00 m2.
Item 3 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada).Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária 5.000,00 m2 < ÁREA ≤ 10.000,00.
Item 4 - Projeto de arquitetura paisagística (projeto de calçadas, canteiros, floreiras, bancos, acessos, escadas, pisos muros e áreas de estacionamento. Especificação e quantitativo de espécies de plantas ornamentais. Implantação de pista de caminhada. Inclusive projeto de drenagem, iluminação, projeto elétrico e planilha orçamentária ÁREA > 10.000,00.
Avenidas
Item 2 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 1.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 2.000,00 m.
Item 3 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 2.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 3.000,00 m.
Item 4 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. 3.000,00 m < EXTENSÃO ≤ 4.000,00 m.
Item 5 - Projeto arquitetônico de Revitalização de Avenidas ou Vias urbanas (intervenção em canteiros e calçadas. Implantação de rampas de acessibilidade, atualização do mobiliário urbano, e projeto elétrico de postes ornamentais, especificação de paisagismo), inclusive orçamento da obra, ciclovia e memoriais descritivos. EXTENSÃO > 4.000,00 m.
LOTE 02
Projetos de Infraestrutura
Item 2 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária.. 5.000,00 m² < ÁREA ≤ 10.000,00 m2.
Item 3 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária. 10.000,00 m2 <ÁREA ≤ 20.000,00 M2.
Item 4 - Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, sinalização viária, galerias, serviços topográficos, calçadas, acessibilidade, ciclovia, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR) e planilha orçamentária. ÁREA >20.000,00 M2.
No ITEM 12.5 – Prazos e Condição de Entrega do Objeto
" A contratada deverá iniciar os serviços num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, tão logo seja expedida a Ordem de Serviços. Deverá na entrega dos projetos fornecer os arquivos nos formatos EXCEL, WORD, AUTOCAD, REVIT, SKETICHUP e outros conforme solicitado pelo município"
Fica suprimida do edital no Anexo VIII – Modelo de Propostas, TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA a seguinte observação: "O objetivo das faixas é reduzir o preço do projeto à medida que aumenta a área projetada. Esta é uma pratica no mercado de engenharia e buscou-se imprimir o mesmo raciocínio na tabela de referência. Outro detalhe importante com relação a faixa, é que ela possui um valor mínimo. O valor mínimo nada mais é do que o preço máximo do serviço definido para a faixa anterior. Este é um valor que serve para evitar que no dimensionamento do preço, o projeto enquadrado na faixa 2, não reste com preço inferior a faixa . Pois teoricamente, o projeto na faixa 2, com área maior, possuiria maior complexidade. Logo, não se justifica receber um preço menor. É importante destacar que os valores mínimos serão alterados pelo desconto fornecido pelo licitante, pois ele está sempre vinculado ao produto do custo unitário e a área máxima da faixa anterior. Por exemplo: Na especialidade de Praças e Parques o custo unitário do projeto da faixa é de R$/m2 7,10 e o valor mínimo da faixa 2 é R$ 17.750,00. O desconto eventualmente de 10% apresentado pelo licitante reduzirá o preço de R$/m2 7,10 para R$/m2 6,39e automaticamente esta alteração também deverá se refletir no valor mínimo do item 2, que passará de R$ 17.750,00 para R$ 15.975,00.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 02/2021, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 11 de maio de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial n.º 30/2021
Processo licitatório n.º 64/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica e Asfalto Ensacado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Item.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Compras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial n.º 30/2021 foi declarada DESERTA.
Maiores Informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri – PR, 19 de maio de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2021.
SÚMULA: Designa Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDEMIR COSTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para responder e assinar sem ônus ao município, pelo CONTADOR, a partir de 17/05/2021 a 27/05/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 102/2021
DATA: 22/04/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 059/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021.
Considerando; Que o processo foi considerado deserto;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 059/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 090/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
430 3.3.90.39.00.00 912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............ 9.600,00
Total Suplementação . . . . R$ 9.600,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:

Fonte	Descrição	Valor
912 (912)	INCENTIVO CMDCA - RECURSO FIA	9.600,00

Total . . . . R$ 9.600,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394,, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 013/2021, aqui denominado CONCEDENTE, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, mantenedora da Escola Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, 2170, Fone: (44) 3675-1777, Cx. P. 051, e-mail: apaecidadegaucha@terra.com.br, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.632/0001-77, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora NEUZELI DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.869.378-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 661.597.259-04, residente e domiciliada Av. Antonio Tórmena, 1611, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONVENENTE, considerando o art. 57, da lei n.º 13.204/15 e considerando a necessidade da colaboração e cooperação de finalidades de interesse publico, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O TERMO DE FOMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do Termo de Fomento original sob n.º 001/2020 que vem acrescer o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, datado de 11 de Maio de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTENEUZELI DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 104/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 24/2020, de 15 de abril de 2020 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de novembro de 2021, o prazo da Portaria n° 098/2020, de 27 de maio de 2020, que nomeou a Servidora MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA, inscrita na CI/RG sob nº 9.489.189-2 SSP/PR e CPF sob nº 793.730.469-34, no Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 19 MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe Sobre Aprovação Da Prestação De Contas Parcial Do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR, Referente Ao Período De 16/06/2020 A 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO O Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 19 de maio de 2021, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 04/2021 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR, Referente Ao Período De 16/06/2020 A 31/12/2020.

Art.2º Aprovar sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 50% apresentada a este conselho, sendo a dificuldade encontrar profissional qualificado para ministrar os cursos e fornecer os documentos para a abertura da licitação e o grande fluxo de processos licitatórios no setor de licitação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, 19 de maio de 2021.

Eder Silva Cordeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 70/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, com sede a Avenida Portugal, 5201, CEP:87.504.530 CNPJ: 28.289.799/0001-05, denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o SR PAULO ROBSON MORETTO brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.087.736-4 SSP/PR CPF nº 051.529.499-38, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, Avenida Olinda, 2806, casa 04Bloco C, jardim cidade Alta, CEP: 87.502-350.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º Processo nº. 32/2020, Pregão nº 16/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Acréscimo de 25% dos produtos licitados, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 12.889,24 (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
10	49	750	CPR	Ibuprofeno 600mg	VITAPAN/VITAMEDIC	R$ 0,24
10	78	12	FR	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	NATIVITA	R$ 3,17
10	83	125	CPR	PREDNISONA 5MG CPR	SANVAL/HIPOLABOR	R$ 0,22
10	84	125	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	R$ 0,30
1	13	125	CPR	Metronidazol 250mg	PRATI	R$ 0,30
1	15	750	TB	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	PRATI	R$ 2,05
2	1	75	UND	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CRISTALIA	R$ 0,17
3	2	50	AMP	Ácido tranexâmico 50mg/ml	HIPOLABOR	R$ 3,55
3	13	625	AMP	Ceftriaxona 1g IM	EUROFARMA	R$ 15,00
4	8	250	AMP	Furosemida 10mg/ml	SANTISA	R$ 0,68
6	3	250	CPR	ATENOLOL 50MG	PRATI	R$ 0,15
6	4	250	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,04
6	10	250	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,12
9	1	250	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,11
9	2	250	CPR	Metformina 850mg	PRATI	R$ 0,11
10	1	2500	CPR	AAS 100MG CPR	IMEC	R$ 0,04
10	3	75	CPR	Aciclovir 200mg	PHARLAB	R$ 0,42
10	4	250	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	NATULAB	R$ 0,04
10	8	250	FR	Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil	NATULAB	R$ 2,10
10	10	125	CPR	AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,12
10	15	12	FR	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml (Atrovent)	HIPOLABOR	R$ 7,20
10	47	25	FR	Guaco 35mg/ml xarope	NATULAB	R$ 2,38
10	86	12	FR	SALBUTAMOL 5MG/ML INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 21,40
10	87	125	CPR	Secnidazol 1g	PHARLAB	R$ 0,63

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA"
Fica prorrogado por mais três meses o respectivo contrato, sendo de 06 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de maio de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,
PAULO ROBSON MORETTO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 69/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR .inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede à Avenida presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR., CEP:87.501-170, denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª . FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.251.643 SSP/SC., e inscrito no CPF sob nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, Rua Montes Claros, 4076, Jardim cidade Alta,
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 32/2020 Pregão Presencial nº 16/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Acréscimo de 25% dos produtos licitados, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 14.119,99 (quatorze mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	6	125	CPR	Azitromicina 500mg	PRATI	R$ 1,93
2	9	37	AMP	Clorpromazina 25mg/5ml inj	HYPOFARMA	R$ 1,27
3	4	50	AMP	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	HIPOLABOR	R$ 2,55
3	11	250	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/m	HIPOLABOR	R$ 1,53
3	22	625	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	R$ 1,25
4	1	750	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	CRISTALIA	R$ 6,00
4	2	375	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,96
10	5	125	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI	R$ 0,51
10	7	250	CPR	ALOPURINOL 300MG CP	PRATI	R$ 0,22
10	19	250	CPR	Cálcio + Vitamina D 1500mgmg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++)	NATULAB	R$ 0,82
10	24	250	CPR	Cetoprofeno 100mg	MEDLEY	R$ 1,68
10	38	500	CPR	DIPIRONA 500MG CPR	PRATI	R$ 0,13
10	52	50	UND	IVERMECTINA 6MG CPR	VITAMEDIC	R$ 2,20
10	71	500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	PRATI	R$ 5,11
10	72	12	FR	Nistatina susp. Oral 100.000UI/ml	PRATI	R$ 4,00
10	73	375	FR	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA	PRATI	R$ 7,55
10	88	750	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão	NATULAB	R$ 1,27

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA"
Fica prorrogado por mais três meses o respectivo contrato, sendo de 06 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de maio de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 136/2020, firmado em 21 de setembro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO EM CANTEIROS, ESTRADA RURAL E VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas quarta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato nº 136/2020.
Data da assinatura deste Termo: 19/05/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luana Tecilla
LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
19/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 039/2021
Dispensa de Licitação n.º 005/2021
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,0MM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, a favor da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.957.001/0001-82, no valor de R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 44/21
Pregão Eletrônico: Nº 23/21
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a agricultura familiar, conforme Convênio nº 55/2020.. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 21/06/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45 hrs do dia 21/06/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1463/2021, de 18/05/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal; nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços e práticas esportivas no Município faz-se necessário, faz adequação de medidas menos restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná n° 7.506 de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 09 de julho de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - Clínica veterinária;

IV - produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutaria, food truck e distribuidora de alimentos;

VI - funerários;

VII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

IX - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;

X - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI - imprensa;

XII - segurança privada;

XIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIV - serviços postal e o correio aéreo nacional;

XV - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVI - iluminação pública;

XVII - posto de combustíveis, distribuição de gás liquefeito de petróleo;

XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX - vigilância agropecuária;

XX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XXI - atividades religiosas de qualquer natureza, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao público garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;

XXII - serviços de fisioterapia.

Art. 5º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas);

IV - Proibido narguilé em vias públicas, praças, públicas e em comércios.

Art. 6º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos, galerias centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, incluindo cinemas e tabacarias, bem como piscinas de uso público: das 8 (oito) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda á sabado, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 10 (dez) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda á sábado, desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos e com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), após é permitido apenas por meio da modalidade de delivery;

a) A modalidade Delivery é permitido até as 23:59 horas, desde que o entregador esteja devidamente identificado.

VI - Supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, lojas de conveniência: das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda á sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação; e

VII - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

§ 1º Os veículos de transportes público deverão ainda:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e

IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 21 (vinte e uma) horas.

§ 2º A indústrias no Município de Alto Piquiri deverão observar os procedimentos especificados a seguir:

I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2 (dois) metros de distância da outra;

II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);

V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;

VI - exigência os funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§ 3º Os comércios deverão também:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as ,condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX- preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;

XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e

XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.

§ 4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:

I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e

II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.

§ 5º Os prestadores de serviços deverão ainda:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio, a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento, previstos nos incisos III e IV deste parágrafo, e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;

XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como de qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;

XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;

XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;

XXXI - priorizar o teletrabalho, quando possível.

§ 6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:

I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;

II - não utilizar de mão de obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensos e com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensos e com a imunidade ou a saúde debilitada;

V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste parágrafo;

VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;

X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

Art. 7º As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transportes escolar, seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021 e RESOLUÇÃO SESA nº 240/2021, ou outra que venha a substituir.

Art. 8º Supermercados com limitação da capacidade em 50%, com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do números de pessoas e adoção de medidas preventivas para o COVID-19.

I - Pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes e crianças menores de 12 (doze) anos), portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas, não e recomendado o acesso;

II - Recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.

Art. 9º Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único Recomenda-se velórios com duração máxima de 6 horas.

Art. 10. Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.

Art. 11. No Domingo é permitido apenas o funcionamento da Farmácia de Plantão e Posto de Combustível, apenas para abastecimento de veículos, sem funcionamento de Loja de conveniência.

Parágrafo único É permitido delivery de produtos alimentícios até as 23:59. Proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no domingo.

Art. 12. No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível e;

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;

III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;

VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

Art. 13. Ficam permitidos a prática esportiva de modalidades como futebol, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas que sirvam para tanto, e autoriza a retomada de atividades e provas campeiras, como tiro de laço, desde que observadas as restrições do decreto de enfrentamento ao COVID-19 a seguir estabelecidas:

I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, mencionando o local e os participantes, assim como o responsável pela prática esportiva, cujo comunicado deverá ser assinado pelo responsável e conter informações verídicas;

II - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70% e seu uso seja feito de maneira regular;

III - os ambientes que serão utilizados em decorrência do esporte deve ser devidamente higienizado, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o evento;

IV - Em caso de temperatura corporal acima de 37,5ºC, A pessoa será considerado como um caso suspeito e deverá ser orientado imediatamente a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;

V - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;

VI - não haja torcedores, saliento em questão da prova de laço o veto à presença de público;

VII - É proibida a participação de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;

VIII - não haja comemoração, e nem cumprimentos que importem em contato físico no caso de gol;

IX - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;

X - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;

XI - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;

XII - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;

XIII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;

XIV- cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;

XV - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XVI - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;

XVII- equipe seja composta de, no máximo, 16 (dezesseis) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;

Art. 14. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 15. O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.

§ 1º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada. Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor partir das 00:00 horas do dia 19 de maio de 2021 até as 23:59 horas do dia 25 de maio de 2021, revogando-se o Decreto nº 1446/2021, de 05/05/2021.

Alto Piquiri, 18 de Maio de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.77/2020, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Construção de um Portal no Município de Alto Piquiri com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 873104/2018/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 1059079-27/2018, firmado entre o Ministério do Turismo no âmbito do Programa Turismo e o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, conforme cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos;

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.551.188/0001-30, com sede no endereço RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA LONDRINA-PR neste ato representada por **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE,** portador do RG nº 1.657.577-1, portador do CPF sob n° 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/07/2021. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias conforme solicitado pelo protocolo 1792 pelo Departamento de Engenharia do município, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
CNPJ:095.511.880-00130

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
RG:1.657.577-1
CPF:328.731.159-04
REPRESENTANTE LEGAL

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Getulio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: altopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Jamil Rico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no 26/05/2021 às 9 horas, do dia 26 de maio de 2021, às 9 horas em primeira convocação e às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na APAE, Rua Getulio Vargas 1054, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri, 26 de abril de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
JAMIL RICO
PRESIDENTE
RG 4.217.517-0 - CPF 576.376.449-87

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Getulio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: altopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIO
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Jamil Rico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** que será realizada no 26/05/2021 às 11 horas, do dia 26 de maio de 2021, às 11 horas em primeira convocação e às 11 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na APAE, Rua Getulio Vargas 1054, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri, 26 de abril de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
JAMIL RICO
PRESIDENTE
RG 4.217.517-0 - CPF 576.376.449-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Inexigibilidade N.º 8 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32 /2021
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo Licitatório desta repartição pública justifica:
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2021, refere-se à tendo em vista o seguinte: Credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual, múltipla ou síndrome associadas, nas áreas de educação. Conforme Chamada Pública 04/2021.
Caracteriza-se tendo como base no art. 25, e art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93.
Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
O preço cobrado é compatível com os preços de mercado.
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Inexigibilidade de Licitação em concordância com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
00102.000002.01.00.00.1.00102 - FUNDEB/40%00102.000002.01.00.00.1.00102 - FUNDEB/40%

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 19 de maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2021, de 19/05/2021
SÚMULA: Exonerar DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido do LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS, portadora do RG Nº:7.109.571-1 SESP/PR e do CPF:020.955.929-21 de DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO, CC-02, lotado na
Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 19 de maio de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.
Alto Piquiri, 19 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2021, de 19/05/2021
SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento datado em 05 de abril de 2021, considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE:
I - Conceder com fundamento da Lei Municipal nº 458/92, Artigos,181 e 182, da lei 455/92, com proventos integrais a título de PENSÃO VITALÍCIA, por morte da Servidora GERUSA GABRIEL MASSON, em benefício de seu cônjuge MARINO MASSON, portador da Cédula de Identidade nº 13.131.121 SSP-SP e CPF nº 301.242.559-49, a partir de 26 de janeiro de 2021.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.
Alto Piquiri, 19 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 104/2021
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0359/2015, de 04 de Junho de 2015.
CONSIDERANDO a ATA nº 003/2021 de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de Maio de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e Diretoria Executiva, terão a seguinte composição:
Representantes Governamentais
Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:
- LETÍCIA CAVICHIOLI (titular)
- ANA PAULA LEME (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
- VANIA MARIA GARCIA ROSA (titular)
- TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
- RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO (titular)
- ALINE ALVES DOS SANTOS (suplente)
Representantes Não Governamentais
Representando os Usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social
- JANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
- REGINA SOARES DA CRUZ (suplente)
Representando as Entidade ou Organizações prestadora de serviços de Assistência Social, legalmente constituída e registrada no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento
- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS (titular)
- SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE (suplente)
Representando as Entidades ou Organizações de Trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento:
- CRISTINA DE OLIVEIRA (titular)
- ADRIANA TAVARES REZENDE REVESSO (suplente)
Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:
- VANIA MARIA GARCIA ROSA – PRESIDENTE
- LETÍCIA CAVICHIOLI – VICE-PRESIDENTE
- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS – PRIMEIRA SECRETÁRIA
- JANETE DOS ANJOS MOURA – SEGUNDA SECRETÁRIA
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado até a data da Conferência.
Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº332/2019, de 27/08/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 106/2021
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0288/2013, de 23 de Agosto de 2013.
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 0475/2019 que altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a composição dos membros do CMDCA.
R E S O L V E:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Diretoria Executiva, terão a seguinte composição:
Representantes do Poder Público Municipal
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo:
Titular - FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Suplente - IVONETE APARECIDA SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular - MARCIA APARECIDA MAESTRO
Suplente - LETÍCIA CAVICHIOLI
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – ALINE ALVES DOS SANTOS
Suplente – VERÔNICA MARTINS DE MELO DA SILVA
Representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente assim distribuído:
Representando entidades socioassistenciais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
Titular – LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS
Suplente – SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE
Representando entidade religiosa:
Pastoral da Criança – Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima
Titular - LUCIA TEIXEIRA
Suplente - FRANCISCA DE LIMA PEREIRA
Representando Organizações Comunitárias:
Associação de Moradores Vila Rural Ilha Grande
Titular - JANETE DOS ANJOS MOURA
Suplente - REGINA SOARES DA CRUZ
Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:
- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS – PRESIDENTE
- LUCIA TEIXEIRA – VICE PRESIDENTE
- CINTHIA LAIZE ZAGOTO – SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado até a data da Conferência.
Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 462/2019 e as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PLANTPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E ADUBOS LTDA (CNPJ: 18.913.313/0001-04) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E ADUBOS a ser implantada na RODOVIA PR 323, KM 296, LOTE DE TERRAS SOB Nº B-1-B, S/Nº, BARRACÃO 01, LOVAT, UMUARAMA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PLANTPAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E ADUBOS LTDA (CNPJ: 18.913.313/0001-04) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E ADUBOS implantada na RODOVIA PR 323, KM 296, LOTE DE TERRAS SOB Nº B-1-B, S/Nº, BARRACÃO 01, LOVAT, UMUARAMA - PARANÁ.

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, a Empregada Pública **MARIA HARUE TAKAKI**, portadora do RG nº 30582870 SSP-PR e do CPF nº 517.785.489-20, ocupante do cargo de Enfermeira Especialidade em Saúde Mental - CAPS- AD a partir de 19 de maio de 2021.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 014/2007.

Umuarama-PR, 19 de maio de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2021, de 19/05/2021
SÚMULA: Exonerar a servidora aposentada POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora aposentada POR MOTIVO DE FALECIMENTO, GERUSA GABRIEL MASSON, portador do RG nº 5.532.254-6 SSP-PR e inscrito sob o CPF Nº 631.253.319-00, a contar de 25 de janeiro de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 19 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.14/2021, decorrente de PREGÃO n° 2/2021 de Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.356.658/0001-88, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 4472, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **LILIANE ARRABAL PITA,** portador do RG n° 4.283.311-8, portador do CPF sob n° 930.115.479-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redução da Vigência término 19/07/2021. Fica reduzido do prazo de vigência do presente contrato, pois o mesmo foi emitido com prazo de seis meses sendo superior ao estabelecido no edital item 9.1 e no contrato na cláusula quinta. que corretamente seria de cinco meses. com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ:363.566.580-00188

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE ARRABAL PITA
RG:4.283.311-8
CPF:930.115.479-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2021
Concede licença especial ao senhor João Henrique Pereira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, ao servidor JOÃO HENRIQUE PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.247.053 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.
Maria Helena-PR, 17 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Folha: 0067
Número livro: 0031

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
15	1	ATIVO	650.854,13D	508.646,54D
20	1.1	ATIVO CIRCULANTE	339.557,41D	224.149,98D
179	1.1.0.1	NUMERARIO	181,06D	1.602,56D
540	1.1.0.10.01	CAIXA	181,06D	1.602,56D
184	1.1.0.2	BANCOS C/MOVIMENTO	0,00	1.398,83D
595	1.1.0.20.06	BANCO DO BRASIL S/A C/C 42.759-4	0,00	1.398,83D
199	1.1.0.4	APLICACOES FINANCEIRAS	339.376,35D	221.148,59D
664	1.1.0.40.03	BANCO DO BRASIL S/A 42.759-4	3.215,27D	100,46D
699	1.1.0.40.06	APLICAÇÃO BB - FUNDEB - 16.948-X	0,00	3.436,29D
6123	1.1.0.40.14	BANCO DO BRASIL - 6398 - SUS BB RENDA FI	9.911,53D	16.158,64D
7039	1.1.0.40.21	BANCO DO BRASIL SA - 15.758-9	326.249,55D	173.310,37D
9945	1.1.0.40.23	APLICAÇÃO SICREDI	0,00	28.142,83D
55	1.6	PERMANENTE	460.646,56D	410.646,56D
293	1.6.0.1	IMOBILIZADO	460.646,56D	410.646,56D
897	1.6.0.10.02	MOVEIS E UTENSILIOS	1.680,87D	1.680,87D
911	1.6.0.10.04	CONSTRUCAO	138.876,01D	138.876,01D
931	1.6.0.10.06	EQUIPAMENTOS	890,10D	890,10D
946	1.6.0.10.07	MAQUINAS P/ ESCRITORIO	173,19D	173,19D
951	1.6.0.10.08	APARELHOS TELEFONICOS	172,60D	172,60D
966	1.6.0.10.09	TERRENOS	725,56D	725,56D
4235	1.6.0.10.12	FOGAO A GAZ	535,00D	535,00D
4243	1.6.0.10.13	JOGO DE COZINHA WADSON 07 PECAS	730,00D	730,00D
4995	1.6.0.10.15	VIDEO CASSETE SHARP - 05/99	329,00D	329,00D
5589	1.6.0.10.16	MESA E BANCOS - 02/2000 - RAMOVAL MOVEIS	2.600,00D	2.600,00D
5590	1.6.0.10.17	01 BEBEDOURO INDUSTRIAL - 03/2000 - UMAT	1.195,00D	1.195,00D
5591	1.6.0.10.18	06 ARMARIOS DE AÇO -03/00 - UMATEC	1.134,00D	1.134,00D
5592	1.6.0.10.19	03 CADEIRAS LONGARINA-03/00 - UMATEC	990,00D	990,00D
5593	1.6.0.10.20	05 ESTANTES P/ BIBLIOTECA-03/00-UMATEC	900,00D	900,00D
5730	1.6.0.10.21	MICROCOMPUTADOR ATHON -04/2004	1.587,00D	1.587,00D
5753	1.6.0.10.22	ARQUIVI BM OFL4/60	739,00D	739,00D
5754	1.6.0.10.23	07 - SUPORTE P/ LIVROS SIMPLES -12/2004	413,00D	413,00D
5755	1.6.0.10.24	12 - MESAS ESCOLAR EM FORMICA - 12/04	648,00D	648,00D
5810	1.6.0.10.25	04 COMPUTADORES CONVENIO FNDE-PTA	10.600,00D	10.600,00D
5811	1.6.0.10.26	02 ARMARIOS 3 PORTAS	1.336,18D	1.336,18D
5812	1.6.0.10.27	12 CADEIRA ESTOFADAS MASTER	467,64D	467,64D
5813	1.6.0.10.28	03 ARQUIVOS 04 GAVETAS	629,97D	629,97D
5814	1.6.0.10.29	03 VENTILADORES DE TETO	278,37D	278,37D
5815	1.6.0.10.30	03 ARMARIO AÇO	934,74D	934,74D
5816	1.6.0.10.31	02 ESTANTE AÇO 30 CM	153,94D	153,94D
5817	1.6.0.10.32	22 JOGOS DE CARTEIRA E CADEIRAS EM MADEI	2.557,06D	2.557,06D
5818	1.6.0.10.33	01 BEBEDOURO - GALAO INOX	537,14D	537,14D
5819	1.6.0.10.34	04 MESA MADEIRA MDF 1,20 MOBITEC	1.054,96D	1.054,96D
5820	1.6.0.10.35	03 CADEIRA RODAS 100% CARBONO	1.840,00D	1.840,00D
5841	1.6.0.10.36	01 COMPUTADOR P-4, 3.2 GHZ	625,00D	625,00D
5863	1.6.0.10.38	MAQUINA COSTURA RETA - SUN SPECIAL	925,00D	925,00D
5946	1.6.0.10.39	VEICULO VW-KOMBI ANO 2007 PLACA APG6246	44.500,00D	44.500,00D
6010	1.6.0.10.40	MICROCOMPUTADOR DUAS CORE 1.8	1.200,00D	1.200,00D
6054	1.6.0.10.41	MAQUINA DE COSTURA SINGER	610,00D	610,00D
6061	1.6.0.10.42	IMPRESSORA HP LASER 3050	501,00D	501,00D
6139	1.6.0.10.43	MESA 1.20X0,60	170,00D	170,00D
6140	1.6.0.10.44	CADEIRA FIXA ESPUMA EXPANDIDA - SUS	523,50D	523,50D
6141	1.6.0.10.45	MESA 0.80 X 0,60 - TECLADO RETRATIL	452,00D	452,00D
6142	1.6.0.10.46	ARMARIO GUARDA VOLUME - SUS	966,00D	966,00D
6143	1.6.0.10.47	MESA 0.90 X 0.50 - SUS	117,00D	117,00D
6220	1.6.0.10.48	MICRO SISTEN SONY MHC-1100W - PDDE	1.900,00D	1.900,00D
6221	1.6.0.10.49	LIQUIDIFICADOR ELETRON F 127V - PDDE	101,41D	101,41D
6222	1.6.0.10.50	FURADEIRA BLCK/DEKER - PDDE	145,75D	145,75D
6477	1.6.0.10.52	TV 42" - PDDE	1.320,00D	1.320,00D
6478	1.6.0.10.53	DVD PLAYER MARCA LG - PDDE	99,90D	99,90D
6479	1.6.0.10.54	CADEIRA SECRETARIA ERGOPLAX - PDDE	400,00D	400,00D
6688	1.6.0.10.55	NOTEBOOK ACER 14"	1.270,00D	1.270,00D
6689	1.6.0.10.56	PROJETOR EPSON S12	1.406,00D	1.406,00D
6690	1.6.0.10.57	CAMERA FOTOGRAFICA SONY XF-100	521,61D	521,61D
6692	1.6.0.10.58	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 - CONVENIO SAS	875,00D	875,00D
6710	1.6.0.10.59	MONITOR AOC LCD 18,5"	345,00D	345,00D
6838	1.6.0.10.60	BARRACAO PRE FABRICADO	19.482,30D	19.482,30D
9867	1.6.0.10.61	REFORMA E CONSTRUÇÃO	202.280,90D	152.280,90D
9889	1.6.0.10.62	AR CONDICIONADO 12000 KOMECO	1.390,00D	1.390,00D
9890	1.6.0.10.63	RADIO BOOMBOX 15W	420,96D	420,96D
9891	1.6.0.10.64	MAQUINA COSTURA DOMESTICA VIGORELI	1.240,00D	1.240,00D
9926	1.6.0.10.65	LAVATORIO OCRE ITABIRA 180X53 COM 2 CUBAS	1.600,00D	1.600,00D
9933	1.6.0.10.67	MICROONDAS ELECTROLUX MEF41	549,90D	549,90D
259	1.7	PERMANENTE - SEED	79.803,56D	64.673,98D
705	1.7.0.1	IMOBILIZADO - SEED	73.879,96D	58.750,38D
6127	1.7.0.10.01	COZINHA COMPLETA EM MDF E GRANITO	5.470,00D	5.470,00D
6129	1.7.0.10.02	CONJUNTO DE ESTOFADOS	622,00D	622,00D
6132	1.7.0.10.03	22 CADEIRA FIXA INJETADA COR PRETA/UNIMA	1.386,00D	1.386,00D
6312	1.7.0.10.04	COMPUTADOR PAVILION COM MONITOR LED AOC	2.598,00D	2.598,00D

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Folha: 0068
Número livro: 0031

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
6315	1.7.0.10.05	ARNARIO 1,98X90	549,00D	549,00D
6316	1.7.0.10.06	CONJUNTO REFEIÇAO EMPILHAVEL JUVENIL	1.950,00D	1.950,00D
6542	1.7.0.10.07	IMPRESSORA HP LASERJET	780,00D	780,00D
6543	1.7.0.10.08	CADEIRA DE RODAS	3.100,00D	3.100,00D
6546	1.7.0.10.09	MONITOR AOC LCD 19"	320,00D	320,00D
6726	1.7.0.10.10	CINCO CONDICIONADORES DE AR 12000BTUS YORK	5.750,00D	5.750,00D
9856	1.7.0.10.100.2	IMPRESSORA HP	1.326,00D	1.326,00D
6728	1.7.0.10.11	MICRO ONDAS 30L SOLO LG	369,00D	369,00D
6729	1.7.0.10.12	BEBEDOURO AGUA 127V BRITANIA	469,00D	469,00D
6730	1.7.0.10.13	TRES VENTILADORES DE TETO MONACO	267,00D	267,00D
6731	1.7.0.10.14	CINCO VENTILADORES TUFAO 60CM PAREDE	785,00D	785,00D
6830	1.7.0.10.15	03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	7.043,00D	7.043,00D
6887	1.7.0.10.16	LAVADOURA DE ROUPA LT07	999,00D	999,00D
6888	1.7.0.10.17	BEBEDOURA C/COMPRESSOR AGUA	1.398,00D	1.398,00D
7012	1.7.0.10.18	03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	6.985,00D	6.985,00D
9855	1.7.0.10.19	MICROCOMPUTADOR NOVA PC I3	3.940,00D	3.940,00D
9861	1.7.0.10.20	ARMARIO DE AÇO 1.70X75X32 AZUL	500,00D	500,00D
9862	1.7.0.10.21	MESA PAINEL 1.25X68X74	1.230,00D	1.230,00D
9864	1.7.0.10.22	ESTANTE DE MADEIRA	2.400,00D	2.400,00D
9901	1.7.0.10.23	AR COND 2400HW Q/F ELGIN INVERTER 220	2.731,77D	2.731,77D
9907	1.7.0.10.24	CONJ ADULTO CJ A 06 NORMAS FNDE MDF PORTA LIVRO - 15	2.636,25D	2.636,25D
9908	1.7.0.10.25	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA - 06 UNIDADES	330,06D	330,06D
9909	1.7.0.10.26	CADEIRA CONFORT REAL FIXA 4 PES TUBO OBLONC - 30 UNID/	1.935,30D	1.935,30D
9910	1.7.0.10.27	POLTRONA RECLINAVEL	589,00D	589,00D
9911	1.7.0.10.28	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA NO COURSSIMO COM BRAÇO (	182,00D	182,00D
9912	1.7.0.10.29	CARTEIRA TAMANHO ESPECIAL 70X50 PORTA LIVRO EM GRADI	110,00D	110,00D
9951	1.7.0.10.30	ARMARIO VEGEL 1,98X0,90X0,40 2 POR.	7.080,00D	0,00
9952	1.7.0.10.31	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	8.049,58D	0,00
266	1.7.0.3	IMOBILIZADO	5.644,60D	5.644,60D
581	1.7.0.30.1	IMOBILIZADO	4.444,80D	4.444,80D
9857	1.7.0.30.100.1	02 AR CONDICONADO SPLIT 12000 PHILCO	3.078,00D	3.078,00D
9863	1.7.0.30.100.6	ARMARIO DE AÇO 1.98X90X40	1.366,80D	1.366,80D
582	1.7.0.30.2	IMOBILIZADO - FILIAL	1.199,80D	1.199,80D
583	1.7.0.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.199,80D	1.199,80D
267	1.7.2.0	DEPRECIAÇÕES	279,00D	279,00D
584	1.7.2.00.1	DEPRECIAÇÕES	279,00D	279,00D
9858	1.7.2.00.100.9	APAREADOR DE GRAMA TRAMONTINA AP 1800	279,00D	279,00D
60	1.8	/-/ DEPRECIACAO	229.153,40C	190.823,98C
302	1.8.0.2	/-/DEPRECIACOES	229.153,40C	190.823,98C
1003	1.8.0.20.02	/-/ DEPRECIACOES MOVEIS E UTENSILIOS	2.984,68C	2.984,68C
1038	1.8.0.20.05	DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS	1.068,06C	1.068,06C
1043	1.8.0.20.06	/-/ DEPRECIACAO DE MAQ. P/ ESCRIT.	311,58C	311,58C
5444	1.8.0.20.10	/-/ DEPRECIACAO DE CONSTRUCAO	46.557,30C	32.669,70C
5452	1.8.0.20.11	/-/ DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS	1.513,17C	1.513,17C
5461	1.8.0.20.12	/-/ DEPRECIACAO DE APARELHOS TELEFONICOS	327,94C	327,94C
5479	1.8.0.20.13	/-/ DEPRECIACAO DE FOGAO A GAZ	963,00C	963,00C
5487	1.8.0.20.14	/-/ DEPR. JOGO DE COZINHA	1.314,00C	1.314,00C
5495	1.8.0.20.15	/-/ DEP. DE VIDEO CASSETE	834,71C	834,71C
5599	1.8.0.20.16	/-/ DEPRECIACAO DE MESAS	4.048,72C	4.048,72C
5600	1.8.0.20.17	/-/ DEPRECIACAO DE 01 BEBEDOURO	1.692,18C	1.692,18C
5601	1.8.0.20.18	/-/ DEPRECIACAO DE 06 ARMARIOS	1.605,82C	1.605,82C
5602	1.8.0.20.19	/-/ DEPRECIACAO DE 05 ESTANTES	1.274,49C	1.274,49C
5762	1.8.0.20.21	/-/DEP DE MICROCOMPUTADOR	2.888,34C	2.888,34C
5906	1.8.0.20.22	/-/ DEPRECIAÇÃO ARQUIVOS BM OFL4/60	812,90C	812,90C
5907	1.8.0.20.23	/-/ DEP SUPORTE P/ LIVROS	552,10C	552,10C
5908	1.8.0.20.24	/-/ DEP 12 MESES ESCOLAR EM FORMICA	712,80C	712,80C
5909	1.8.0.20.25	/-/ DEP 04 COMPUTADORES CONC FNDE	9.885,56C	8.825,56C
5910	1.8.0.20.26	/-/ DEP 02 ARMARIOS 03 PORTES	489,50C	489,50C
5911	1.8.0.20.27	/-/ DEP 12 CADEIRAS ESTOFADAS	202,80C	202,80C
5912	1.8.0.20.28	/-/ DEP 03 ARQUIVOS 04 GAVETAS	398,59C	335,60C
5913	1.8.0.20.29	/-/ DEP 03 VENTILADORES TETO	176,19C	148,35C
5914	1.8.0.20.30	/-/ DEP 03 ARMARIOS DE AÇO	591,50C	498,03C
5915	1.8.0.20.31	/-/ DEP 02 ESTANTE AÇO 30 CM	97,34C	81,95C
5916	1.8.0.20.32	/-/ DEP 22 JOGOS CARTEIRA E CADEIRAS	1.618,35C	1.362,65C
5917	1.8.0.20.33	/-/ DEP 01 BEBEDOURO GALÃO INOX	339,86C	286,15C
5918	1.8.0.20.34	/-/ DEP 04 MESAS MADEIRA	667,69C	562,19C
5919	1.8.0.20.35	/-/ DEP 03 CADEIRAS RODAS	1.164,51C	980,51C
5920	1.8.0.20.36	/-/ DEP 01 MAQ COSTURA RETA	384,55C	292,05C
6073	1.8.0.20.37	/-/ DEPRECCIAÇÃO DE 03 CADEIRAS LONGARIN	1.089,00C	1.089,00C
6074	1.8.0.20.38	/-/ DEPRECIAÇÃO COMPUTADOR P-4 3.2 GHZ	1.125,00C	1.125,00C
6075	1.8.0.20.39	/-/ DEPRECIAÇÃO VW KOMBI ANO 2007	80.100,00C	80.100,00C
6076	1.8.0.20.40	/-/ DEPRECIAÇÃO COMPUTADOR DUAL CORE 1.8	460,00C	340,00C
6077	1.8.0.20.41	/-/ DEPRECIAÇÃO MAQUINA DE COSTURA SINGE	289,75C	228,75C
6078	1.8.0.20.42	/-/ DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA HP LASER 3050	346,35C	296,25C
6303	1.8.0.20.43	/-/ DEPREC COZINHA COMPLETA MDF	3.555,50C	3.008,50C
6304	1.8.0.20.44	/-/ DEP CONJUNTO ESTOFADOS	699,75C	699,75C
6305	1.8.0.20.45	/-/ DEP 22 CADEIRAS FIXAS	838,53C	699,93C
6604	1.8.0.20.46	/-/ DEP IMPRESSORA HP LASEJET	506,70C	428,70C

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Folha: 0069
Número livro: 0031

BALANÇO PATRIMONIAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI - PR

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
6605	1.8.0.20.47	/-/ DEP MESA 1.20X060	153,00C	136,00C
6606	1.8.0.20.48	/-/ DEP CADEIRA FIXA ESPUMA EXPANDIDA	471,15C	418,80C
6607	1.8.0.20.49	/-/ DEP MESA 0.80X060 - TECLADO RETRATIL	406,80C	361,60C
6608	1.8.0.20.50	/-/ DEP ARMARIO GUARDA VOLUME	869,40C	772,80C
6609	1.8.0.20.51	/-/ DEP MESA 0.90X0.50	105,30C	93,60C
6610	1.8.0.20.52	/-/ DEP MICRO SISTEM	1.710,00C	1.520,00C
6611	1.8.0.20.53	/-/ DEP LIQUIDIFICADOR	91,26C	81,12C
6612	1.8.0.20.54	/-/ DEP FURADEIRA BLACK DEKER	131,15C	116,57C
6614	1.8.0.20.56	/-/ DEP TV 42"	1.188,00C	1.056,00C
6615	1.8.0.20.57	/-/ DEP DVD PLAYER	89,73C	79,83C
6616	1.8.0.20.58	/-/ DEP CADEIRA SECRETARIA ERGOPLAX	360,00C	320,00C
6617	1.8.0.20.59	/-/ DEP COMPUTADOR PAVILION COM MONITOR	1.814,60C	1.554,80C
6618	1.8.0.20.60	/-/ DEP ARMARIO 1,98X90	494,10C	439,20C
6619	1.8.0.20.61	/-/ DEP CONJUNTO REFEIÇÃO	1.755,00C	1.560,00C
6620	1.8.0.20.62	/-/ DEP CADEIRA DE RODAS	2.790,00C	2.480,00C
6621	1.8.0.20.63	/-/ DEP MONITOR AOC 19"	288,00C	256,00C
6734	1.8.0.20.64	/-/ DEPRECIAÇÃO NOTEBOOK ACER 14"	592,32C	465,32C
6735	1.8.0.20.65	/-/ DEPRECIAÇÃO PROJETOR EPSON S12	421,18C	280,58C
6736	1.8.0.20.66	/-/ DEPRECIAÇÃO CAMARA FOTOGRAFICA SONY XF100	206,32C	154,16C
6737	1.8.0.20.67	/-/ DEPRECIAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTEL I3	379,20C	291,70C
6738	1.8.0.20.68	/-/ DEPRECIAÇÃO MONITOR AOC LCD 18,5"	147,20C	112,70C
6739	1.8.0.20.69	/-/ DEPRECIAÇÃO CINCO CONDICIONADORES DE AR 12000	4.120,45C	3.545,45C
6740	1.8.0.20.70	/-/ DEPRECIAÇÃO MICROONDAS 30L SOLO	264,50C	227,60C
6741	1.8.0.20.71	/-/ DEPRECIAÇÃO BEBEDOURO AGUA BRITANIA	389,50C	342,60C
6742	1.8.0.20.72	/-/ DEPRECIAÇÃO TRES VENTILADORES DE TETO	138,00C	111,30C
6743	1.8.0.20.73	/-/ DEPRECIAÇÃO CINCO VENTILADORES TUFAO 60 CM	562,50C	484,00C
7040	1.8.0.20.74	/-/ DEPRECIAÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	2.889,46C	2.185,16C
7041	1.8.0.20.75	/-/ DEPRECIAÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS	400,00C	300,00C
7042	1.8.0.20.76	/-/ DEPRECIAÇÃO DE COMPRESSOR AGUA	560,00C	420,00C
7043	1.8.0.20.77	/-/ DEPRECIAÇÃO DE 03 AR CONDICIONADO	1.697,00C	998,50C
9949	1.8.0.20.78	/-/ DEPRECIAÇÃO BARRACÃO PRE FABRICADO	3.896,40C	1.948,20C
9950	1.8.0.20.79	/-/ DEPRECIAÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO	25.283,07C	10.054,98C
80	2	PASSIVO	650.854,13C	508.646,54C
95	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.557,87C
342	2.1.0.8	CONTAS A PAGAR	0,00	1.557,87C
1994	2.1.0.80.01	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.557,87C
104	2.2	PATRIMONIO SOCIAL	650.854,13C	507.088,67C
382	2.2.0.4	RESERVA DE CAPITAL	9.945,44C	9.945,44C
2244	2.2.0.40.02	TERRENOS	725,56C	725,56C
4022	2.2.0.40.03	BENS DOADOS	9.219,88C	9.219,88C
411	2.2.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	640.908,69C	497.143,23C
2264	2.2.1.00.01	SUPERAVIT ACUMULADO	640.908,69C	497.143,23C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 650.854,13 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Folha: 0070
Número livro: 0031

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Receita Operacional		1.134.737,02	1.134.737,02
Receita Liquida			1.134.737,02
Lucro Bruto			1.134.737,02
Despesas Operacionais			
DESPESAS DE CUSTEIO - PDDE	(6.881,38)		
DESPESAS S A S	(23.829,35)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SUS	(50.940,26)		
DESPESAS DIVERSAS - RECURSOS PROPRIOS	(53.922,36)		
DESPESAS COM PESSOAL - SEED	(780.171,65)		(915.745,00)
Despesas Tributarias			
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.898,70)		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.390,05)		(8.288,75)
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.399,53)		(3.399,53)
Receitas Financeiras		6.625,65	6.625,65
Resultado operacional liquido			213.929,39
Despesas Não Operacionais		(70.163,93)	(70.163,93)
Resultado Antes do IR			143.765,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			143.765,46

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Folha: 0071
Número livro: 0031

D F C APAE DE ALTO PIQUIRI
31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Convenios	50.000,00
Depositos Bancarios	3.055,99
Valores pagos a funcionarios	1.000,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	54.055,99
Tributos e Contribuições Sociais pagos	(5.477,49)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	48.578,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	48.578,50
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(50.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(50.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(1.421,50)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.602,56
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	181,06

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 80.891.062/0001-70
Realizado em 31 de Dezembro de 2020
Folha: 0072
Número livro: 0031

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	497.143,23
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Superavit Líquido do Ano	143.765,46
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
Superavit Líquido do Ano	0,00
TOTAL	640.908,69
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	640.908,69

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
PRESIDENTE

ANTONIO ROSA NETO
Reg. no CRC - PR sob o No. 01643105
CPF: 022.570.099-91

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Folha 73 – livro 31
ALTO PIQUIRI – PARANA - FONE 44-3656-1187

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2.020

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDO EM 01/01/2020	9.945.44	497.143,23	507.088,67
SUPERÁVIT / DÉFICIT		143.765,46	143.765,46
SALDO EM 31/12/220	9.945.44	640.908,69	650.854,13

++

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2.020	2.019
APLICAÇÕES DE RECURSOS DE OPERAÇÕES		
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	13.205,36	13.205,35
AUMENTO / REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	224.149,98	20.532,34
NO FINAL DO EXERCÍCIO	339.557,41	224.149,98
PASSIVO CIRCULANTE		
NO INICIO DO EXERCICIO	1.557,87	0,00
NO FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	1.557,87

JAMIL RICO
CPF 576.376.449-87
Presidente

ANTONIO ROSA NETO
CPF 022.570.099-91
contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 041/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.517,92 (Noventa mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
503 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – MAPA	270,37
Fonte – 60018 -	Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA	
504 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições - MAPA – Exerc. Anterior	90.247,55
Fonte – 63018 -	Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA – EX. ANTERIOR	
	SOMA	**90.517,92**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$90.247,55 (Noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
60018	Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA	90.247,55
	SOMA	**90.247,55**

II – Na importância de R$270,37 (Duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação(aplicação financeira), no exercício corrente, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
60018	(173) 13210011300000000 – RDB – FONTES CONVÊNIOS	270,37
	SOMA.........................R$	**270,37**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de maio de 2020.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2021
Data: 19.05.2021
Ementa: denomina de Parque do Lago Rogério Manuel Gonçalves Lourenço, o Parque Fundo de Vale, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando a Indicação nº 037/2021 de 06 de maio de 2021 do Poder Legislativo deste Município;
Considerando o memorando on-line sob o nº 2.039/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica denominado de PARQUE DO LAGO ROGÉRIO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO, o Parque Fundo de Vale, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2021
Data: 19.05.2021
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo o candidato ao cargo de Motorista de Veículos por não comparecimento para posse nos termos do Decreto nº 233/2021, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,
Considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 233/2021 de 14.04.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.04.2021 - edição nº 2243 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12128 de 15.04.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Motorista de Veículos, por não comparecimento para posse, o candidato VANDERLEI DA SILVA ROCHA, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021 de 14.04.2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 68/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, com sede à Avenida Rondônia. 3640, Zona VII, CEP: 87503-470, na cidade de Umuarama - PR., denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.993.239-1 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 734.666.389.68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, Avenida Aracajú 1365, Zona VII, Jardim cidade Alta,.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 32/2020 Pregão Presencial nº 16/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Acréscimo de 25% dos produtos licitados, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 15.563,11 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos). Segue itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
4	4	25	UN	Dobutamina 12,5mg/ml	TEUTO	R$ 13,24
4	14	50	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML	CRISTALIA	R$ 3,38
6	2	250	CPR	Anlodipino 5mg cp	NOVARTIS	R$ 0,37
6	5	125	UND	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,40
6	6	125	CPR	Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,36
6	7	125	UND	CARVEDILOL 12,5MG	LEGRAND	R$ 0,70
6	8	250	CPR	Carvedilol 25mg	LEGRAND	R$ 0,94
10	14	12	UND	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	EMS	R$ 32,50
10	23	12	FR	Cetoconazol shampoo 20mg/ml	MEDLEY	R$ 25,53
10	64	3750	CPR	Meloxicam 7,5mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,51
10	85	50	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL	TEUTO	R$ 18,70
10	93	75	CX	Lanceta (G.TECH)	G-TECH - UNIVERSAL	R$ 32,89
10	94	75	CX	Tiras reagentes para determinação de glicemia Roche/Acuu-Chek Acti Tira	ROCHE - ACCU-CHEK ACTIVE	R$ 113,90

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA"
Fica prorrogado por mais três meses o respectivo contrato, sendo de 06 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de maio de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 66/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA , com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5565, Zona lll, CEP:87.502-070 CNPJ: 03.407.436/0001-98, na cidade de Umuarama - PR., denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor RODRIGO CORSO DALBEM brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.017.216-0 SSP/PR CPF nº 019.057.939-01, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, Rua Havaí, 1091, Jardim primavera, CEP: 87.502-160.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 32/2020 Pregão Presencial nº 16/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Acrescimo de 25% dos produtos licitados, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 37.088,15 (trinta e sete mil oitenta e oito reais e quinze centavos). SEGUE:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	2	500	UND	AMOXILINA 500 MG CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19
1	3	25	UND	AMOXILINA 250MG+CLAVULANATO SUSP 62,5MG/5ML C/ 100ML	EMS	R$ 34,89
1	7	25	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	TEUTO	R$ 10,85
1	11	75	UN	Espiramicina 1,5 UI	SANOFI	R$ 5,41
1	16	125	CPR	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	R$ 0,17
1	20	125	CPR	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 400/80MG	SANDOZ	R$ 0,51
1	21	25	UN	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica	ALLERGAN	R$ 0,26
1	22	175	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	GERMED	R$ 9,53
2	2	75	CPR	Biperideno 2mg	CRISTALIA	R$ 0,17
2	4	500	CPR	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	R$ 0,26
2	5	125	UND	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	GERMED	R$ 0,66
2	7	500	UND	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CRISTALIA	R$ 0,25
2	8	250	UND	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	R$ 0,15
2	13	500	CPR	Fenitoína 100mg	TEUTO	R$ 0,14
2	15	500	CPR	Fenobarbital 100mg	TEUTO	R$ 0,13
2	16	75	AMP	Fenobarbital 100mg/ml	CRISTALIA	R$ 1,33
2	19	250	CPR	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	R$ 0,09
2	20	500	CPR	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	R$ 0,16
2	23	5000	CPR	Imipramina 25mg	CRSTALIA	R$ 0,28
2	25	50	AMP	Morfina 10mg/ml	CRISTALIA	R$ 2,31
2	26	125	CPR	Morfina 10mg	CRISTALIA	R$ 0,49
2	32	1250	AMP	Tramadol 50mg/ml ampola	HIPOLABOR	R$ 1,50
3	1	1000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	TEUTO	R$ 0,65
3	3	50	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	R$ 7,43
3	5	50	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	HIPOLABOR	R$ 0,71
3	6	50	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,01
3	7	37	AMP	Atropina 0,25mg/1ml	FARMACE	R$ 0,25
3	9	25	UND	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ	TEUTO	R$ 7,70
3	12	1250	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml=dipirona 2,5mg/5ml	HIPOLABOR	R$ 1,85
3	15	375	AMP	Cloridrato de lidocaína 1%/2ml	HIPOLABOR	R$ 3,39
3	16	125	AMP	Ceftriaxona 500 mg	EUROFARMA	R$ 12,77
3	17	750	AMP	Cetoprofeno 50 mg/ml IM	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50
3	19	1750	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,82
3	20	25	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,18
4	3	125	AMP	Dimenidrinato cloridrato 50mg/ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,16
4	11	25	AMP	Heparina sódica 5.000UI/ml	CRISTALIA	R$ 3,56
4	12	25	UN	Hidralazina 20mg/ml	CRISTALIA	R$ 3,47
4	16	125	AMP	Metoclopramida 10mg/2ml	FARMACE	R$ 0,47
4	20	25	AMP	Sulfato de Magnésio 50%	HYPOFARMA	R$ 1,86
5	1	12	AMP	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 14,28
5	2	25	AMP	Enantato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml	EUROFARMA	R$ 12,63
5	3	50	UN	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,003 mg	CIMED	R$ 0,25
5	4	7	AMP	Levonorgestrel 0,75mg	CIMED	R$ 7,13
5	5	7	F/A	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	R$ 0,20
6	1	250	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	R$ 0,47
6	9	125	CPR	DIGOXINA 0,25 MG CPR	TEUTO	R$ 0,16
6	16	250	CPR	METILDOPA 250MG CPR	BIOSINTETICA	R$ 0,29
10	2	125	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	EMS	R$ 5,96
10	11	125	CPR	Atensina 0,100mg	BOEHRINGER INGELHEIM	R$ 0,14
10	12	12	FR	Beclometasona 250mcg inalatório c/ 200 doses	CHIESI	R$ 32,48
10	13	12	FR	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	BIOSINTETICA	R$ 16,30
10	16	50	FR	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec)	HIPOLABOR	R$ 2,40
10	21	75	CPR	CETOCONAZOL 200MG CPR	TEUTO	R$ 0,46
10	22	625	TB	Cetoconazol 20mg/g creme	GEOLAB	R$ 5,57
10	27	1750	CPR	CINARIZINA 25MG CPR	RANBAXY	R$ 0,12
10	30	12	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML	NATULAB	R$ 0,43
10	32	200	FR	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	PRATI DONADUZZI	R$ 2,94
10	34	75	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEMRED	R$ 0,23
10	36	500	CPR	Diclofenaco de sódio 50mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05
10	37	50	TB	Diclofenaco gel 11,6mg/g	SOBRAL	R$ 3,52
10	40	3750	CPR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG CP	PHARLAB	R$ 0,41
10	41	625	FR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4MG/ML GTS	NATULAB	R$ 5,77
10	42	500	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	R$ 9,05
10	43	500	CPR	ESCOPOLAMINA 10MG CP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,41
10	44	25	UND	ESTRIOL 1MG/G C/50GR	SANVAL	R$ 12,67
10	45	125	CPR	Estrogênios conjugados 0,3mg cp.(Premarin)	WYETH	R$ 0,58
10	51	125	UND	ISOFLAVONA 150MG CPR	GLOBO	R$ 1,28
10	55	250	CPR	Levodopa/ benserazida 100/25mg	ROCHE	R$ 1,16
10	56	250	CPR	Levodopa/ benserazida 200/50mg	ROCHE	R$ 2,36
10	57	125	CPR	Levodopa/ carbidopa 250/25mg	ROCHE	R$ 0,90
10	58	500	UND	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	MERCK	R$ 0,14
10	59	500	UND	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	MERCK	R$ 0,17
10	60	250	CPR	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	R$ 0,20
10	65	25	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,24
10	66	12	FR	Metoclopramida 4mg/ml gotas	TEUTO	R$ 2,41
10	68	12	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TEUTO	R$ 8,14
10	69	5000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR	GLOBO	R$ 0,09
10	75	750	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,15
10	79	12	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA	R$ 5,82
10	80	100	CPR	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	R$ 0,06
10	91	125	UND	TIAMINA 300MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,30
10	92	12	FR	Timolol col. 0,5% solução oftálmica	EMS	R$ 5,96
10	96	375	CPR	Fenoximetilpenicilina potássica 500.000ui	EUROFARMA	R$ 1,96

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA"
Fica prorrogado por mais três meses o respectivo contrato, sendo de 06 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de maio de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SULMED – ARTIGOS HOSPITALRES LTDA
RODRIGO CORSO DALBEN
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2461/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 533, de 11 (onze) de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 12 (doze) de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2021 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R$- 273.998,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais) mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
647 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 273.998,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
312 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 22.800,00
315 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 50.000,00
319 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00
320 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
365 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
370 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS350,00
375 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 250,00
384 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
392 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 100.000,00
396 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.000,00
401 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.080,00
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS
434 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 42.518,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre março/abril

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**188.000,00**	**100,0%**	**42.861,64**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**188.000,00**	**100,0%**	**42.861,64**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.000,00	73,4%	33.689,89	78,6%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	26,6%	9.171,75	21,4%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**188.000,00**	**100,0%**	**42.861,64**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**188.000,00**	**100,0%**	**42.861,64**	**100,0%**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
05/04/2021	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	2.046,28
05/04/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.450,00
05/04/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	33.443,08
05/04/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.200,00
05/04/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.945,00
05/04/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
05/04/2021	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	21.919,00
05/04/2021	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	4.000,00
05/04/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	155,00
06/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.364,79
07/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	7.120,70
07/04/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	5.553,00
08/04/2021	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.816,00
09/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	490.574,17
09/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-98.114,82
09/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	21.280,84
09/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	272,20
09/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-54,44
13/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.310,20
14/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	41.653,45
15/04/2021	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	11.366,71
16/04/2021	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria MS 650/2021	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	180.000,00
19/04/2021	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	1.430,00
19/04/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	119,24
20/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	89.075,39
20/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-17.815,07
20/04/2021	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.970,63
20/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	19.470,14
22/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	25.702,05
27/04/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	16.319,49
27/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.057,89
28/04/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	504,90
28/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.272,45
29/04/2021	Rec. Federal FNDE Construção Escola 2019	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	134.431,93
30/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	313.908,01
30/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-62.781,60
30/04/2021	Recursos Livres	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	4.197,48
30/04/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.111,63
30/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.251,04
30/04/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-250,20

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.028.025,00	35.212.364,89	3.141.411,91	6.779.030,13	100,00	28.433.334,76	3.053.151,44	5.670.241,16	100,00	29.542.123,73
ADMINISTRAÇÃO	3.664.010,00	3.624.010,00	346.694,85	1.114.881,15	16,45	2.509.128,85	432.948,48	833.044,14	14,69	2.790.965,86
Administração Geral	3.177.010,00	3.137.010,00	284.249,45	990.134,45	14,61	2.146.875,55	370.503,08	708.297,44	12,49	2.428.712,56
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	25.668,43	49.770,22	0,73	131.229,78	25.668,43	49.770,22	0,88	131.229,78
Administração de Receitas	242.000,00	242.000,00	28.341,97	58.106,49	0,86	183.893,51	28.341,97	58.106,49	1,02	183.893,51
Comunicação Social	64.000,00	64.000,00	8.435,00	16.869,99	0,25	47.130,01	8.435,00	16.869,99	0,30	47.130,01
SEGURANÇA PÚBLICA	42.000,00	42.000,00	7.590,48	17.220,96	0,25	24.779,04	7.590,48	17.220,96	0,30	24.779,04
Defesa Civil	42.000,00	42.000,00	7.590,48	17.220,96	0,25	24.779,04	7.590,48	17.220,96	0,30	24.779,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	708.280,00	921.506,94	118.013,35	212.975,04	3,14	708.531,90	101.719,80	192.041,49	3,39	729.465,45
Assistência ao Idoso	10.000,00	17.700,00	7.700,00	7.700,00	0,11	10.000,00	2.100,00	2.100,00	0,04	15.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	176.000,00	188.000,00	28.546,26	49.902,10	0,74	138.097,90	24.405,80	42.861,64	0,76	145.138,36
Assistência Comunitária	522.280,00	715.806,94	81.767,09	155.372,94	2,29	560.434,00	75.214,00	147.079,85	2,59	568.727,09
SAÚDE	6.990.365,00	7.542.794,94	1.012.592,60	2.357.655,95	34,78	5.185.138,99	1.106.337,81	1.993.346,71	35,15	5.549.448,23
Atenção Básica	5.576.737,00	5.936.800,61	952.328,75	1.919.144,11	28,31	4.017.656,50	926.534,43	1.705.025,34	30,07	4.231.775,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.175.028,00	1.195.233,11	35.435,74	375.103,00	5,53	820.130,11	151.907,27	229.044,53	4,04	966.188,58
Vigilância Sanitária	59.700,00	59.700,00	0,00	0,00	0,00	59.700,00	0,00	0,00	0,00	59.700,00
Vigilância Epidemiológica	178.900,00	351.061,22	24.828,11	63.408,84	0,94	287.652,38	27.896,11	59.276,84	1,05	291.784,38
EDUCAÇÃO	5.380.990,00	5.428.163,82	599.079,77	1.316.045,30	19,41	4.112.118,52	606.047,54	1.281.827,14	22,61	4.146.336,68
Ensino Fundamental	3.951.910,00	3.996.083,82	442.603,82	955.692,37	14,10	3.040.391,45	442.412,81	949.415,43	16,74	3.046.668,39
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação Infantil	1.263.080,00	1.266.080,00	156.475,95	320.260,93	4,72	945.819,07	155.742,73	316.627,71	5,58	949.452,29
Educação Especial	56.000,00	56.000,00	0,00	40.092,00	0,59	15.908,00	7.892,00	15.784,00	0,28	40.216,00
CULTURA	99.000,00	108.960,00	9.828,00	23.719,59	0,35	85.240,41	20.658,00	22.849,59	0,40	86.110,41
Difusão Cultural	99.000,00	108.960,00	9.828,00	23.719,59	0,35	85.240,41	20.658,00	22.849,59	0,40	86.110,41
URBANISMO	6.955.770,00	7.558.797,23	234.627,98	528.519,21	7,80	7.030.278,02	256.659,53	466.721,28	8,23	7.092.075,95
Infra-Estrutura Urbana	5.528.770,00	6.131.797,23	9.040,00	10.230,68	0,15	6.121.566,55	9.040,00	10.230,68	0,18	6.121.566,55
Serviços Urbanos	1.427.000,00	1.427.000,00	225.587,98	518.288,53	7,65	908.711,47	247.619,53	456.490,60	8,05	970.509,40
SANEAMENTO	1.985.000,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.985.000,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.500,00	384.400,00	305.216,82	330.749,70	4,88	53.650,30	68.378,06	72.910,94	1,29	311.489,06
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	384.400,00	305.216,82	330.749,70	4,88	53.650,30	68.378,06	72.910,94	1,29	311.489,06
AGRICULTURA	2.379.000,00	2.763.790,00	166.137,48	266.785,20	3,94	2.497.004,80	156.887,37	257.535,09	4,54	2.506.254,91
Extensão Rural	2.379.000,00	2.763.790,00	166.137,48	266.785,20	3,94	2.497.004,80	156.887,37	257.535,09	4,54	2.506.254,91
INDÚSTRIA	643.000,00	643.000,00	14.750,00	51.342,00	0,76	591.658,00	12.514,00	23.378,00	0,41	619.622,00
Promoção Industrial	643.000,00	643.000,00	14.750,00	51.342,00	0,76	591.658,00	12.514,00	23.378,00	0,41	619.622,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.830,00	89.830,00	5.908,92	12.673,32	0,19	77.156,68	3.485,53	10.249,93	0,18	79.580,07
Promoção Comercial	27.700,00	27.700,00	5.908,92	12.673,32	0,19	15.026,68	3.485,53	10.249,93	0,18	17.450,07
Turismo	62.130,00	62.130,00	0,00	0,00	0,00	62.130,00	0,00	0,00	0,00	62.130,00
TRANSPORTE	1.633.260,00	1.677.776,96	142.149,66	278.812,05	4,11	1.398.964,91	126.393,49	256.755,88	4,53	1.421.021,08
Transporte Rodoviário	1.633.260,00	1.677.776,96	142.149,66	278.812,05	4,11	1.398.964,91	126.393,49	256.755,88	4,53	1.421.021,08
DESPORTO E LAZER	1.372.510,00	1.372.510,00	7.569,28	15.335,01	0,23	1.357.174,99	6.636,68	14.402,41	0,25	1.358.107,59
Desporto Comunitário	1.372.510,00	1.372.510,00	7.569,28	15.335,01	0,23	1.357.174,99	6.636,68	14.402,41	0,25	1.358.107,59
ENCARGOS ESPECIAIS	790.510,00	854.825,00	171.252,72	252.315,65	3,72	602.509,35	146.894,67	227.957,60	4,02	626.867,40
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	79.391,07	159.438,49	2,35	440.561,51	79.391,07	159.438,49	2,81	440.561,51
Outros Encargos Especiais	190.510,00	254.825,00	91.861,65	92.877,16	1,37	161.947,84	67.503,60	68.519,11	1,21	186.305,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Reserva de Contingência geral	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
TOTAL	**33.028.025,00**	**35.212.364,89**	**3.141.411,91**	**6.779.030,13**	**100,00**	**28.433.334,76**	**3.053.151,44**	**5.670.241,16**	**100,00**	**29.542.123,73**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 19/mai/2021 as 12h e 53m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.15/2021, decorrente de PREGÃO nº 2/2021 de Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22, com sede no endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, CENTRO, GLEBA FAZENDA PALHANO LONDRINA-PR neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** portador do RG n° 5.921.030-0, portador do CPF sob n° 022.279.289-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redução da Vigência término 19/07/2021. Fica reduzido do prazo de vigência do presente contrato, pois o mesmo foi emitido com prazo de seis meses sendo superior ao estabelecido no edital item 9.1 e no contrato na cláusula quinta. que corretamente seria de cinco meses. com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:334.580.030-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
RG:5.921.030-0
CPF:022.279.289-21
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 040/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 028/2021, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 07 de junho de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 19 de maio de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 07/06/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$240.550,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais)
Brasilândia do Sul - PR, 19 de maio de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Curso Online denominado Atendimento ao Cidadão e Acolhimento, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$1.999,00(um mil novecentos e noventa e nove reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 18 de maio de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 11.589.175/0001-00, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Curso Online denominado Atendimento ao Cidadão e Acolhimento, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$1.999,00(um mil novecentos e noventa e nove reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 18 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para elaboração do processo de Renovação de Licença de Operação-RLO, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Douradina-Pr, no valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 18 de maio de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.300.930/0001-54, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para elaboração do processo de Renovação de Licença de Operação-RLO, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Douradina-Pr, no valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 18 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – COM COTAS EXCLUSIVAS DE ME, EPP E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO RETANGULAR EM CONCRETO (TIPO PAVER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 08/06/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$116.370,00 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta reais)
Brasilândia do Sul - PR, 19 de maio de 2021.
Luana Bernardo
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 135/2020, firmado em 21 de setembro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO A SER DESTINADO À CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas quarta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato nº 135/2020.
Data da assinatura deste Termo: 19/05/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luana Tecilla
LUANA TECILLA – CNPJ: 31.081.528/0001-66
19/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 002/2021, modalidade: Dispensa por Limite n.º 002/2021, cuja finalidade, consiste em adquirir parceladamente combustível, do tipo álcool e gasolina comum, destinado ao abastecimento do veículo, VW Voyage 1.6, ano 2020, cor branca, placa BEE-4D52, RENAVAM 01232933675, cedido em comodato a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pela Lei n.º 2.382/2020.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite, para aquisição parcelada de combustível do tipo, álcool e gasolina comum, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Maio de 2021.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
AUTO POSTO A & D LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, do tipo álcool e gasolina comum, para abastecimento exclusivo do veículo, VW Voyage 1.6, ano 2020, cor branca, placa BEE-4D52, RENAVAM 01232933675, cedido em comodato a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pela Lei n.º 2.382/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, conforme os preceitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 9.916,80 (nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Maio de 2021.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME - pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº23.273.736/0001-39 , com sede na Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, zona III, CEP: 87504-535 Umuarama – PR
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se Contratação de empresa Revitalização da Praça Alberto Capellari. , da(o) Tomada de Preços 4/2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR: R$221.572,92 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses, iniciando 07 de Maio de 2021 e encerra-se em 07 de Novembro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses a partir da data da assinatura do contrato.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021-CRUZEIRO DO OESTE -PR
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: O Objeto do Presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica da Rua Rui Barbosa entre a Rua Bahia e a Rua Paraíba, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 8/2021. Decorrente do Convênio 159/2020- SEDU
VALOR: R$ 219.511,14 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.15.451.0030.1.090-4.4.90.51.00 – FONTE 903.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste - PR, 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 462/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, RG Nº 13.001.058-0/PR e CPF Nº 084.410.019-60 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo para responder pela Secretaria de Unidade Escolar, como Secretária Escolar na Escola Municipal Rocha Pombo, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 19 de maio de 2021. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 101/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 22/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 22/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES Valor Total R$
M A DAL POZZO - ME 287.296,00
AS3 AUTOMOTIVA LTDA. - EPP 147.916,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. - EPP 21.920,00
DIAUTO – AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA. 78.851,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 19 de maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 13/2021
Processo nº 44/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação das empresas SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, e da empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, para fornecimento de materiais hospitalares a serem utilizados pela Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Esperança Nova/PR, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 19 de maio de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2021
Em análise ao requerimento do senhor CIONI CASSIN DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 17/05/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/05/2021 e retorno em 28/05/2021, objetivando a participação no Treinamento "FUNÇÕES LEGISLATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$
(X) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/05/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2021
Em análise ao requerimento do senhor VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 17/05/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/05/2021 e retorno em 28/05/2021, objetivando a participação no Treinamento "FUNÇÕES LEGISLATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$
(X) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/05/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2021
Em análise ao requerimento do senhor JAIR OZORIO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.234.949-53, realizado em 17/05/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/05/2021 e retorno em 28/05/2021, objetivando a participação no Treinamento "FUNÇÕES LEGISLATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$
(X) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/05/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 020/2021
Em análise ao requerimento do senhor JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 17/05/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/05/2021 e retorno em 28/05/2021, objetivando a participação no Treinamento "FUNÇÕES LEGISLATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$
(x) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/05/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 021/2021
Em análise ao requerimento da senhora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 17/05/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/05/2021 e retorno em 28/05/2021, objetivando a participação no Treinamento "FUNÇÕES LEGISLATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R$ 290,89
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/05/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 5.837/2021
DATA: 04/05/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2021 em favor da empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento de diversas secretarias da administração Municipal de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CMDI
Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos Recursos da Deliberação 001/2017-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião *on line* ordinária dia 18/05/2021

Considerando a apreciação da Prestação de Contas Parcial, Primeiro semestre de 2020, referente a Deliberação 001/2017-CEDI-PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao Primeiro semestre de 2020 da Deliberação 001/2017-CEDI-PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 18/05/2021

VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre de 2020) Recursos Deliberação 095/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infratores/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião *on line* dia 18 de maio de 2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre de 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 95/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infratores/FIA/CEDCA/PR / Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 107/2017 – Fortalecimento dos Conselho Tutelares/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em *on line* reunião do dia 18/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º semestre de 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 107/2017 – Fortalecimento dos Conselho Tutelares/FIA/CEDCA/PR – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 051/2016 – CEDCA - Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 18 de Maio de 2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente Deliberação 051/2016 – Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência /FIA/CEDCA/PR – R$ 7.272,00 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 215/2021DATA: 19/05/2021
SÚMULA: Exonerar a Sra. Eliane Gonçalves responsável pela documentação da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Exonerada, a Sra. Eliane Gonçalves, portadora do RG n° 9.877.466-1 e CPF n° 057.442.629-97, responsável por toda a documentação da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2021DATA: 19/05/2021
SÚMULA: Exonerar a Sra. Izenilda Ribeiro da Costa responsável pela documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Exonerada, a Sra. Izenilda Ribeiro da Costa, RG 5.903.191-0 e CPF 014.555.289-60, responsável por toda a documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris – 20 Horas.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.128.025,00	35.051.300,15	4.121.222,98	11,76	8.107.438,07	23,13	26.943.862,08
RECEITAS CORRENTES	21.308.025,00	21.308.025,00	3.509.291,05	16,47	7.371.733,25	34,60	13.936.291,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.139,00	1.401.139,00	196.477,07	14,02	408.933,56	29,19	992.205,44
Impostos	1.242.800,00	1.242.800,00	172.710,93	13,90	373.972,06	30,09	868.827,94
Taxas	141.560,00	141.560,00	20.087,04	14,19	29.208,13	20,63	112.351,87
Contribuição de Melhoria	16.779,00	16.779,00	3.679,10	21,93	5.753,37	34,29	11.025,63
CONTRIBUIÇÕES	80.570,00	80.570,00	19.490,36	24,19	34.670,16	43,03	45.899,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.570,00	80.570,00	19.490,36	24,19	34.670,16	43,03	45.899,84
RECEITA PATRIMONIAL	77.480,00	77.480,00	6.503,45	8,39	8.097,72	10,45	69.382,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	77.480,00	77.480,00	6.503,45	8,39	8.097,72	10,45	69.382,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.548,00	54.548,00	8.651,17	15,86	11.472,99	21,03	43.075,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.418,00	9.418,00	726,17	7,71	962,99	10,22	8.455,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	45.130,00	45.130,00	7.925,00	17,56	10.510,00	23,29	34.620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.688.678,00	19.688.678,00	3.278.029,98	16,65	6.908.289,93	35,09	12.780.388,07
Transferências da União e de suas Entidades	13.069.478,00	13.069.478,00	2.037.192,43	15,59	4.377.102,85	33,49	8.692.375,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.652.200,00	4.652.200,00	876.916,50	18,85	1.750.193,50	37,62	2.902.006,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.967.000,00	1.967.000,00	363.921,05	18,50	780.993,58	39,70	1.186.006,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.610,00	5.610,00	139,02	2,48	268,89	4,79	5.341,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.560,00	5.560,00	139,02	2,50	203,94	3,67	5.356,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	64,95	129,90	-14,95
RECEITAS DE CAPITAL	12.820.000,00	13.743.275,15	611.931,93	4,45	735.704,82	5,35	13.007.570,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.317.000,00	11.240.275,15	611.931,93	5,44	735.704,82	6,55	10.504.570,33
Transferências da União e de suas Entidades	5.970.000,00	6.447.500,00	611.931,93	9,49	611.931,93	9,49	5.835.568,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.347.000,00	4.792.775,15	0,00	0,00	123.772,89	2,58	4.669.002,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.128.025,00	35.051.300,15	4.121.222,98	11,76	8.107.438,07	23,13	26.943.862,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.128.025,00	35.051.300,15	4.121.222,98	11,76	8.107.438,07	23,13	26.943.862,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.128.025,00	35.051.300,15	4.121.222,98	11,76	8.107.438,07	23,13	26.943.862,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.261.064,74	-	-	1.261.064,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.261.064,74	-	-	1.261.064,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.028.025,00	35.212.364,89	3.141.411,91	6.779.030,13	28.433.334,76	3.053.151,44	5.670.241,16	29.542.123,73	4.575.698,84
DESPESAS CORRENTES	19.303.125,00	20.259.942,89	2.768.754,02	6.314.055,79	13.945.887,10	2.902.775,21	5.454.063,19	14.805.879,70	4.371.288,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.362.606,00	9.612.071,54	1.448.335,70	3.091.434,08	6.520.637,46	1.537.616,65	2.934.315,38	6.677.756,16	2.274.587,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	16.255,18	33.700,86	146.299,14	16.255,18	33.700,86	146.299,14	33.700,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.760.519,00	10.467.871,35	1.304.163,14	3.188.920,85	7.278.950,50	1.348.903,38	2.486.046,95	7.981.824,40	2.063.000,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.760.519,00	10.467.871,35	1.304.163,14	3.188.920,85	7.278.950,50	1.348.903,38	2.486.046,95	7.981.824,40	2.063.000,04
DESPESAS DE CAPITAL	13.509.900,00	14.737.422,00	372.657,89	464.974,34	14.272.447,66	150.376,23	216.177,97	14.521.244,03	204.410,60
INVESTIMENTOS	13.089.900,00	14.317.422,00	309.522,00	339.236,71	13.978.185,29	87.240,34	90.440,34	14.226.981,66	78.672,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	63.135,89	125.737,63	294.262,37	63.135,89	125.737,63	294.262,37	125.737,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.028.025,00	35.212.364,89	3.141.411,91	6.779.030,13	28.433.334,76	3.053.151,44	5.670.241,16	29.542.123,73	4.575.698,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.028.025,00	35.212.364,89	3.141.411,91	6.779.030,13	28.433.334,76	3.053.151,44	5.670.241,16	29.542.123,73	4.575.698,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.328.407,94	-	-	2.437.196,91	-	3.531.739,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.028.025,00	35.212.364,89	3.141.411,91	8.107.438,07	-	3.053.151,44	8.107.438,07	-	8.107.438,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 19/mai/2021 as 12h e 49m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.128.025,00
Previsão Atualizada	35.051.300,15
Receitas Realizadas	8.107.438,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.261.064,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.028.025,00
Dotação Atualizada	35.212.364,89
Despesas Empenhadas	6.779.030,13
Despesas Liquidadas	5.670.241,16
Despesas Pagas	4.575.698,84
Superávit Orçamentário	2.437.196,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.779.030,13
Despesas Liquidadas	5.670.241,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.669.040,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.949.040,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.949.040,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-455.371,56	2.236.735,80	-491,19
Resultado Primário	-880.480,00	2.316.816,75	-263,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	713.804,78	0,00	514.559,95	199.244,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.064.298,81	6.594,77	851.703,30	3.206.000,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.778.103,59	6.594,77	1.366.263,25	3.405.245,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.232.064,55	<18% / 25%>	34,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	464.974,34	14.272.447,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	3.010,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.010,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.177.183,34	15,00	18,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 19/mai/2021 as 13h e 02m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.800,00	373.972,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU	185.620,00	27.169,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	597.780,00	112.120,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	249.400,00	161.578,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.000,00	73.104,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.717.000,00	6.139.986,38
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	1.785.668,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	27.983,77
2.4- Cota-Parte ITR	153.000,00	10.897,86
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	319.086,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.959.800,00	6.513.958,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.543.400,00	1.227.997,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.446.550,00	400.492,33

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.122.220,00	797.348,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.967.260,00	781.152,80
6.1.1- Principal	1.967.000,00	780.993,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260,00	159,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	77.480,00	8.097,72
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.480,00	8.097,72
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	77.480,00	8.097,72
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.480,00	8.097,72
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.576.400,00	-447.003,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.122.220,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.510,00	807.573,23	807.573,23	516.326,81	0,00
10.1- Educação Infantil	960.000,00	294.760,64	294.760,64	187.706,50	0,00
10.1.1 - Creche	960.000,00	294.760,64	294.760,64	187.706,50	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.009.510,00	512.812,59	512.812,59	328.620,31	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.969.510,00	807.573,23	807.573,23	516.326,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296.317,04	1.262.098,88	837.738,22	34.218,16	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.485.554,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	54.236,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	54.236,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	212.222,00	1.542.868,49	1.542.868,49	72,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.000,00	9.941,33	6.308,11	5.728,11	3.633,22
24.1 - Creche	287.000,00	9.941,33	6.308,11	5.728,11	3.633,22
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.190.500,00	478.802,48	448.217,54	361.936,25	30.584,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.477.500,00	488.743,81	454.525,65	367.664,36	34.218,16

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.785.060,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-447.003,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.232.064,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.628.489,61	2.232.064,55	34,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.390,00	226.921,00
35.1- Salário-Educação	180.330,00	56.854,83
35.2- PDDE	1.060,00	0,00
35.3- PNAE	53.000,00	19.264,00
35.4 - PNATE	20.000,00	5.911,89
35.5- Outras Transferências do FNDE	116.000,00	144.890,28
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.640,00	926,19
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	730,00	432,40
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	116.000,00	10.458,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	497.760,00	238.737,94

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.247.000,00	304.701,97	301.068,75	62,00	3.633,22
41.1- Creche	1.247.000,00	304.701,97	301.068,75	63,00	3.633,22
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.373.270,00	991.615,07	961.030,13	65,00	30.584,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.730.270,00	1.296.317,04	1.262.098,88	328,00	34.218,16

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.428.163,82	1.316.045,30	1.281.827,14	69,00	34.218,16
47.1- Despesas Correntes	4.905.163,82	1.316.045,30	1.281.827,14	70,00	34.218,16
47.1.1- Pessoal Ativo	3.312.510,00	1.102.157,91	1.102.157,91	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	23.000,00	22.572,00	4.104,00	73,00	18.468,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.569.653,82	191.315,39	175.565,23	74,00	15.750,16
47.2- Despesas de Capital	523.000,00	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	523.000,00	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	85.506,14
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	651.649,40	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-651.649,40	85.506,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-651.649,40	85.506,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 19/mai/2021 as 12h e 58m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.242.800,00	1.242.800,00	373.972,06	30,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.620,00	185.620,00	27.169,43	14,64
IPTU	140.240,00	140.240,00	2.137,74	1,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.380,00	45.380,00	25.031,69	55,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	597.780,00	597.780,00	112.120,04	18,76
ITBI	597.400,00	597.400,00	112.061,24	18,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	380,00	380,00	58,80	15,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.400,00	249.400,00	161.578,24	64,79
ISS	248.330,00	248.330,00	160.642,31	64,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.070,00	1.070,00	935,93	87,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.000,00	210.000,00	73.104,35	34,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.757.000,00	17.757.000,00	6.139.986,38	34,58
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	3.996.349,95	33,30
Cota-Parte ITR	153.000,00	153.000,00	10.897,86	7,12
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	319.086,71	63,82
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.785.668,09	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	27.983,77	43,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.999.800,00	18.999.800,00	6.513.958,44	34,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.241.047,00	3.238.047,00	1.719.657,94	53,11	1.568.653,25	48,44	1.292.181,62	39,91
Despesas Correntes	3.231.047,00	3.228.047,00	1.719.657,94	53,27	1.568.653,25	48,59	1.292.181,62	40,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	737.000,00	740.000,00	112.075,00	15,15	75.611,53	10,22	61.521,74	8,31
Despesas Correntes	727.500,00	730.500,00	112.075,00	15,34	75.611,53	10,35	61.521,74	8,42
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.000,00	118.000,00	15.523,38	13,16	15.523,38	13,16	9.029,17	7,65
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00	15.523,38	13,86	15.523,38	13,86	9.029,17	8,06
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.143.747,00	4.143.747,00	1.847.256,32	44.58	1.659.788,16	40,06	1.362.732,53	32,89

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.847.256,32	1.659.788,16	1.362.732,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	482.604,82	482.604,82	482.604,82
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.364.651,50	1.177.183,34	880.127,71
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	977.093,77		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	200.089,57		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,07		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.833.388,00	2.833.388,00	757.288,87	26,73
Proveniente da União	1.710.388,00	1.710.388,00	735.505,89	43,00
Proveniente dos Estados	1.123.000,00	1.123.000,00	21.782,98	1,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.160,00	1.160,00	37,50	3,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.834.548,00	2.834.548,00	757.326,37	26,72

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.335.690,00	2.698.753,61	199.486,17	7,39	136.372,09	5,05	132.285,04	4,90
Despesas Correntes	1.425.800,00	1.738.863,61	172.971,46	9,95	115.444,08	6,64	111.357,03	6,40
Despesas de Capital	909.890,00	959.890,00	26.514,71	2,76	20.928,01	2,18	20.928,01	2,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	438.028,00	455.233,11	263.028,00	57,78	153.433,00	33,70	65.757,00	14,44
Despesas Correntes	288.028,00	305.233,11	263.028,00	86,17	153.433,00	50,27	65.757,00	21,54
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.900,00	233.061,22	47.885,46	20,55	43.753,46	18,77	36.943,46	15,85
Despesas Correntes	60.900,00	230.729,22	45.553,46	19,74	43.753,46	18,96	36.943,46	16,01
Despesas de Capital	0,00	2.332,00	2.332,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.846.618,00	3.399.047,94	510.399,63	15,02	333.558,55	9,81	234.985,50	6,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.576.737,00	5.936.800,61	1.919.144,11	32,33	1.705.025,34	28,72	1.424.466,66	23,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.028,00	1.195.233,11	375.103,00	31,38	229.044,53	19,16	127.278,74	10,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.700,00	59.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.900,00	351.061,22	63.408,84	18,06	59.276,84	16,89	45.972,63	13,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.990.365,00	7.542.794,94	2.357.655,95	31,26	1.993.346,71	26,43	1.597.718,03	21,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.846.618,00	3.399.047,94	510.399,63	15,02	333.558,55	9,81	234.985,50	6,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.143.747,00	4.143.747,00	1.847.256,32	44,58	1.659.788,16	40,06	1.362.732,53	32,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 19/mai/2021 as 12h e 59m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 158/2021
Súmula: Designa pregoeiro para atuar em licitações na modalidade pregão e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Designar TANIA ROBERTA SANTOS, RG n.º 6.862.368-5/SSP-PR e CPF: nº 031.919.919-30, Cargo: Secretária de Administração e Fazenda, como PREGOEIRA, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Art. 2.º - Designar SARA DANIELE GONÇALVES, RG n.º 10.855.621-8/SESP-PR e CPF: nº 075.375.929-26, Cargo: Diretora da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio, como PREGOEIRA, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Art. 3.º- CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de Maio do ano 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2021
Concede férias a servidor
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor RICHARD DEL CIELO COIADO, portador da Cédula de Identidade nº 5.070.036-4 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020, com fruição em 21/05/2021 a 19/06/2021.
Art. 2°.Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.159/2021
Concede Licença Maternidade à Servidora
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora ESTELI PAES MILANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.930-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/05/2021 à 13/11/2021.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 154/2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 172/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 172/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se do presente termo Da prorrogação do prazo de execução constante na clausula quarta do Contrato de Empreitada de obras n° 172/2020, conforme solicitação da empresa e parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a dilatação do prazo de execução, passando este até dia 12/06/2021, conforme justificativa anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
050/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 050/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17:00 horas do dia 08/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 do dia 08/06/2021 às 08:00 horas do dia 09/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/06/2021.
Maria Helena – PR, 19 de maio de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
MOTORISTAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, considerando as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social e Serviços Públicos e Rodoviários, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação temporária para 01 (uma) vaga de MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D' e 01 (uma) vaga de MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E", com formação de cadastro de reserva para atendimento das Secretarias Municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Motorista Nível III	1 + Cadastro de Reserva
Motorista Nível IV	1 + Cadastro de Reserva

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: de 20 DE MAIO DE 2021 À 26 DE MAIO DE 2021.
2.3. Local: No Paço Municipal – Divisão de Gestão de Pessoal
2.4. Endereço: Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul/PR.
2.5. Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
2.6. A prova objetiva será realizada no dia 29 DE MAIO DE 2021, às 13h:00min da tarde, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul.
2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);
b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
c) Caneta esferográfica azul ou preta.
2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:
a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o nível do cargo de motorista que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;
c) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:
c.1. CÓPIA DO RG e CPF;
c.2. CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
c.3. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;
2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;
2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;
2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;
2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;
2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
2.16. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
2.17. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
2.18. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
2.19. As frações decorrentes do cálculo do percentual só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
2.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
2.21. A Perícia Médica citada será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
2.22. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
2.23. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:
a) Prova de ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;
b) ser brasileiro ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) ter cumprido as obrigações e encargos militares (para candidatos do sexo masculino);
e) Comprovação dos requisitos mínimos em sua carteira de habilitação para a categoria de motorista escolhida.
4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;
4.2. A carga horária a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada adequada na forma e horário a ser definido pela municipalidade;
4.3. Os horários de trabalho poderão ser realizados em regimes especiais, notadamente para seguimento da educação e saúde, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se acaso assim for determinado.
5. DOS LOCAIS DE TRABALHO
5.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal, mas havendo necessidade pela natureza do trabalho, como por exemplo na saúde e educação, poderá avançar em qualquer território nacional;
5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;
6. REMUNERAÇÃO
6.1. O valor da remuneração será definido no anexo I, deste Edital, obedecidas as determinações da Lei Complementar nº 20/2015.
6.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderá ser acrescidos adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;
6.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
7. DA AVALIAÇÃO
7.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;
7.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, de caráter classificatório, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.
7.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:
PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e interpretação de texto.
MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos. País (União), Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul. Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
7.4. Não haverá provas de títulos.
8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado preliminar será divulgado no dia 02 de junho de 2021 em edital divulgado no diário oficial do município;
8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.
9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 03 de junho de 2021, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:
a) maior idade;
b) maior tempo de direção, e
c) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos)
11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação será pelo regime estatutário, com duração de 01 (um) ano prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;
12.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recurso Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, que será no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
12.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;
12.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes se fizer necessário, obedecidos os prazos e condições previstas na legislação local, obedecendo ao interesse público;
13.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;
13.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acumulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
13.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;
13.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 20/2015;
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafezal do Sul.
Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Cafezal do Sul/PR, 18 de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Motorista Nível III	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Motorista Nível IV	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.129,00

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
MANUAL DE OCUPAÇÃO
GRUPO: Básico
CARGO: Motoristas Nível III e IV
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Dirigir veículos do Município, transportando pessoas, conduzindo em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, zelando pela conservação e manutenção do veículo; Dirigi os veículos do Município, transportando pessoas e/ou materiais ao destino determinado; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do veículo; Providenciar a lavagem, abastecimento e limpeza do veículo a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Controlar a carga e descarga do material transportado comparando-a aos documentos de recebimento ou de entrega; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Ensino Fundamental Incompleto para todos os níveis e:
a) Carteira de Habilitação na Categoria D para o Nível III;
b) Carteira de Habilitação na Categoria E para o Nível IV;

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ¬¬¬¬_______
Nome: ____
Data de Nascimento:___/___/____ R.G. ____________ Órgão Expedidor ________
CPF ______________ Estado Civil: ____________ Nº de filhos: _____
Nacionalidade:____________ Email:______________________
Endereço: ______________________________________ Nº_______
Bairro:__________________ Cidade: ____________________
Cep:__________ Telefone: ____________ Celular:______________
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?: ____
CARGO PRETENDIDO:
( ) MOTORISTA NÍVEL III
( ) MOTORISTA NÍVEL IV
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR ______ de ____________ de 2021.
(assinatura do candidato)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO DA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 25/2021
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul/PR., ______ DE ____________ DE 2021.
Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
MODELO DE RECURSO
Nome: ____
Data de Nasc.:___/___/_____ RG. ____________ Órgão Exp.: ___________
CPF ______________ Email ______________________
Endereço: ______________________________________ Nº_____
Bairro:__________________ Cidade: ____________________
Cep:__________ Telefone: ____________ Celular:______________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:______________________________
Assinatura do Recorrente: ______________________________
Data do Recebimento: ___/___/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA DA PUBLICAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	19/05/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	20/05/2021 a 26/05/2021
Homologação das Inscrições	27/05/2021
Data da realização da Prova Objetiva	29/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar	02/06/2021
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/06/2021 a 03/06/2021
Publicação do Resultado Final e Homologação	05/06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Ficam incluídos/reajustados os valores de consultas, exames/ procedimentos e diárias de hospedagem, na tabela Cisa, aprovados em assembleia de prefeitos, conforme abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2021.
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA COM CONTRASTE	R$ 300,00
CONSULTA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA – PROGRAMA qualiCIS	R$ 80,00

REAJUSTE VALORES DE CONSULTAS

DESCRIÇÃO	VALOR
CONSULTA HEMATOLOGIA	R$ 75,00
CONSULTA DE NEUROLOGIA CLÍNICA	R$ 70,00
CONSULTA CLINICA MÉDICA	R$ 45,00
CONSULTA DE DERMATOLOGIA	R$ 60,00
CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	R$ 44,00
CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 60,00

REAJUSTE VALORES DE EXAMES COMPLEMENTARES/PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

PROCEDIMENTOS/EXAMES	VALOR
MIELOGRAMA	R$ 330,00
ECOCARDIOGRAMA	R$ 120,00
TESTE DE ESFORÇO/ ERGOMÉTRICO	R$ 110,00
HOLTER	R$ 125,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA H. PYLORI	R$ 160,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROSE DE ÚLCERA	R$ 170,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM DILATAÇÃO DE SONDA DE SAVARY	R$ 170,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 200,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM DILATAÇÃO DE MEGAESÔFAGO	R$ 200,00
COLONOSCOPIA	R$ 250,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 160,00
BERA COMPLETO COM PESQUISA LIMIAR	R$ 100,00

REAJUSTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

PROCEDIMENTO	VALOR
FRENECTOMIA A NÍVEL AMBULATORIAL	R$ 200,00
LARINGOSCOPIA COM BIÓPSIA	R$ 100,00
LARINGOSCOPIA	R$ 70,00
RETIRADA DE CERÚMEN	R$ 30,00
RETIRADA CORPO ESTRANHO	R$ 70,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 140,00
VIDEO ENDOSCOPIA NASOSINUSAL	R$ 140,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS	R$ 80,00
ELETROCOAGULAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/FULGURAÇÃO DE ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS	R$ 80,00
CURETAGEM/SHAVING ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS	R$ 80,00
CRIOTERAPIA DE ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEA	R$ 80,00
BIÓPSIA INCISIONAL E SIMPLES ATÉ 3 LESÕES COM SUSPEITA DE MALIGNIDADE	R$ 85,00
BIÓPSIA EXCISIONAL OU EXCISÃO COM SUTURA SIMPLES DE ATE 2 LESÕES SUSPEITAS DE MALIGNIDADE	R$ 100,00

TABELA DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (CURITIBA)

DIÁRIA HOSPEDAGEM	VALOR
DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COLETIVA	R$ 70,00
DIÁRIA DE HOSPEDAGEM ISOLAMENTO/TRANSPLANTADOS	R$ 118,00

Umuarama, 14 de maio de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249
DE 19 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/05/2021	05:00h/ 16:00h	Maringá-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250
DE 19 DE MAIO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/05/2021	05:00/17:00h	Cascavel-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 109/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 110/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e na distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de junho de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de maio de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 111/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 01/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de maio de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
049/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 049/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI's e outros produtos, a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos e também pelo Conselho Tutelar, como medida de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:10 às 08:30 horas do dia 02/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/06/2021.
Maria Helena – PR, 19 d maio de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): IVONETE MENESES DA COSTA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ZELADORA
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 19/05/2021
Término: 18/05/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 19/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 09 da Quadra 02, com área de 281,00 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Pedro Saturnino, brasileiro, odontólogo portador do CPF: 614.690.501-10 e RG: 541.114 SSP/MS, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Katia Satie Takabachi Saturnino, brasileira, bancária, portadora do CPF: 637.752.391-20 e RG: 788.808 SSP/MS, residente a rua Melvin Jones, nº 445, no município Dourados-MS.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 19 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica- REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 11 da Quadra 50, com área de 316,02 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Evaldo Carneiro Borges, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 206.930.109-59 e RG: 117.145-8, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Vera Lucia de Oliveira, brasileira, Servidora Pública, portadora do CPF: 815.682.749-04 e RG: 925.217-7, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 71, na cidade de Porto Camargo.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 19 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.758/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº019/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 937 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
FONTE 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 18.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 932 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
3.3.90.39.00.00 933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 18.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº217/2021
DATA – 19/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Flavia Cristina Borges da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02/06/21 a 21/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/2021
DATA – 19/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Selma Candido Neponuceno, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 24/05/21 a 12/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219/2021
DATA – 19/05/2021
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Francisco Procópio Cardozo, por um período de 50 dias, referente aos períodos aquisitivos de:
2019/2020 – 30 dias a partir de 17/05/21 a 15/06/21;
2020/2021 – 20 dias a partir de 17/06/21 a 06/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 17/05/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº220/2021
DATA – 19/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Fabiana Scuteri, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 24/05/21 a 22/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº221/2021
DATA – 19/05/21
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Celma Gomes de Camargo de Melo, por um período de 39 (Trinta e nove) dias, a partir de 10/05/2021 a 17/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº222/2021
DATA – 19/05/21
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Maria de Lourdes Pieroni, por um período de 30 (Trinta) dias, a partir de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/2021
DATA – 19/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Jurandir Aquino da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 12/05/21 a 31/05/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/05/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 017/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de máscara de proteção dupla para a volta às aulas no município de Ivaté-PR, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente conforme o índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do município.
1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 01 de junho de 2021 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de junho de 2021 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 19 de maio de 2021.
Tania Roberta Santos Stevanato
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
Edital Nº 034/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de agência de integração com REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Ensino Médio Técnico (até 25 estagiários), nos termos da legislação vigente, que venham a atender as necessidades deste Município, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, Pessoa jurídica de direito privado, situada a Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, centro, na cidade de Umuarama-PR inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, para o item 01 com o percentual de desconto de 0,74% (zero virgula setenta e quatro porcento).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 19 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Marcela Oliveira Rosa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Marcela Oliveira Rosa, CPF/MF sob o nº 046.571.149-99, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 2.449, gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", a contar de 01 de maio de 2021, para atuar como coordenadora do Pronto Atendimento Municipal.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas PARCIAL Recursos Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião dia 18 de Maio de 2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 55/2016 Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/ Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 18 de Maio de 2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2021) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR – R$ 21.272,88 (vinte um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião do dia 18/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Maio de 2021

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA Nº002/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA HABILITADA
AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
EMPRESA INABILITADA MOTIVO
GABRIELE LIMA ENGENHARIA LTDA Deixou de cumprir os itens: 4.2.4.3, 4.2.5, alínea j); 4.2.5.3, alínea i) do Edital.
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal (PR), 19 de maio de 2021.
Presidente da Comissão:
SIDINEY RAFAEL ALVES ____________________
Membros da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI ____________________
VICTOR RYO KIMIYAMA ____________________
PAOLA J. D. RUBIO

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 063/2020
1º DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70, com sede na Rua Naga, nº 1741 – Parque Industrial II, CEP. 87.507-150, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 3.501.106 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.031.426-00, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

Considerando, o comum acordo entre as partes, bem como justificativa do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 063/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** Fica acrescido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo de vigência no contrato a contar de 20 de Maio de 2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Maio de 2021.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joyce da Silva Francisco*
RG. 10.497.866-5

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 79/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 479.450,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.27.695.0007.1.045. INFRA-ESTRUTURA PRACAS,PARQUES E JARDINS

695 - 4.4.90.51.00.00	31753 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
696 - 4.4.90.51.00.00	31754 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.450,00
	Total Suplementação:	**479.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	260.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	219.450,00
	Total da Receita:	**479.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 18 de maio de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 017/2021 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 14/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA, brasileiro (a), portador do - Rg. 7.597.006-4 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.864.539-06, residente e domiciliado na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ PR. representante da empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA- EQUIPAMENTOS - EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o valor do contrato nº 17/2021, passando de R$ 36.624,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para R$ 45.780,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão 014/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE MAIO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA-EQUIPAMENTOS- EPP
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA
CPF-020.864.539-06
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 125/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, portador do RG: 4.280.340-5 SSP/PR e CPF 640.336.789-72, cargo efetivo de TÉCNICO EM PROJETOS DOS INVESTIMENTOS PUBLICOS, matricula n.º 8001, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
§ 1º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 01 a 30 de junho de 2021.
§ 2º - Os 30 (trinta) dias de férias serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.
§ 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização de ares-condicionadores tipo Split capacidade de refrigeração entre 9.000 BTUS a 36.000 BTUS incluindo evaporadora, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975
CNPJ/CPF: 27.054.673/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	AIR SHIELD	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	AIR SHIELD	25	R$ 188,00	R$ 4.700,00
					Valor Total: R$ 9.200,00

Fornecedor: VANESSA C. DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 19.389.306/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADEDE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	PRÓPRIA	45	R$ 220,00	R$ 9.900,00
04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	PRÓPRIA	45	R$ 260,00	R$ 11.700,00
05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA.	PRÓPRIA	65	R$ 400,00	R$ 26.000,00
					Valor Total: R$ 47.600,00

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 7.437,00 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 6.793,80 (Seis mil setecentos e noventa e três e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 31.114.370/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 14.940,87 (quatorze mil novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 25.311,75 (vinte e cinco mil trezentos e onze e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: M. K. SCHITICOSKI
CNPJ: 03.426.221/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ: 17.353.208/0001-97
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 8.562,60 (oito mil quinhentos e sessenta e dois e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2021
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos para a Secretaria de Educação, conforme quantidade e descrições constantes no ANEXO I – termo de referência. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 45.780,25 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 067/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS –decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7.122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 029, de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 035, de 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 037, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 049, de 14 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual n° 7.230, de 31 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogadas, para todos os fins, os efeitos do Decreto Municipal 065-2021 de 13 de Maio de 2021, até as 00 horas do dia 21 de Maio de 2021;
Art. 2º - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 de Maio de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2021

Tendo em vista a solicitação de errata, efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, onde apresentou erroneamente as especificações dos itens 43; 120 e 158 para composição do termo de Referência do Edital do Pregão Nº 045-2021. Comunicamos aos que se fizerem interessados que:

ONDE SE LÊ:

43- BOMBA DE INFUSÃO - VOLUMÉTRICA PERISTÉLTICA LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUCÕES POR VIAS ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONEXÃO PARA EQUIPO TIPO GRAVITACIONAL SIMPLES, TAXA DE INFUSÃO 1ML/H A 450ML/H, KVO DE 3 ML/H OU MENOR CONFORME O FLUXO DA PROGRAMAÇÃO, VOLUME INFUNDIDO 0,1 A 9,999 ML, MOSTRADOR DIGITAL COM INDICAÇÃO DO VOLUME INFUNDINDO E A INFUNDIR, VELOCIDADE, GOTEJAMENTO, COM ALARMES FLUXO LIVRE, AR NA LINHA, OCLUSÃO ,BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, KVO, COM PROGRAMAS PARA PROGRAMACAO POR ML/H E GOTAS/MINUTO, ACOMPANHA: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL AUTONOMIA 2 HORAS A 25 ML/H, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS.

120- EQUIPO PARA BOMBA INFUSA COM SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVO OU LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTEREIAS E PARENTERAIS, COM TUBO EM PVC, ÁTOXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CÂMARA FLEXÍVEL EM PVC DE MACROGOTEJAMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,10 METROS, COM INTERMEDIÁRIO EM SILICONE GRAU MÉDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM ESTÉRIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.

158- INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 INTEGRON IT26

LEIA-SE:

43- Bomba para equipo universal de uso específico em bomba (conforme RDC 4/2011 da Anvisa), com erro não superior a 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo). O equipamento ofertado deverá possuir software na língua portuguesa (Brasil) e manual em português (Brasil). O equipamento deverá permitir infusão Parenteral e Enteral. Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml. Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h. Tempo de Infusão Programável até 99h59m. Possuir as funções: Titulação, BOLUS (*com volume e vazão ajustáveis*), KVO (*ajustável pelo menos de 0 até 5ml/h*), Alarme com volume do som ajustável, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Log de eventos (no mínimo 1.000 eventos) e Modo transporte (ou similar). Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo. Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão. Somente Vazão. Peso x Concentração x Dose. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h. O equipamento ofertado deve possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas. Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão para evitar que o paciente seja afetado por esse evento. O equipamento deve permitir empilhamento ou vir acompanhado com suporte para bancada (*em aço inox e compatível com a bancada existente na instituição*) que permita empilhar no mínimo 3 equipamentos. O equipamento deve possuir comutação automática de tensão na faixa 115V a 230V. O equipamento deve possuir peso máximo de 2,2kg. Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica. Registro do equipamento no Ministério da Saúde. Catálogo do produto ofertado onde constem **todas** as informações técnicas da bomba de infusão. A apresentação do catálogo completo é essencial para a análise da equipe técnica da instituição e a não apresentação do mesmo nas condições exigidas no edital ensejará a desclassificação da proposta da empresa licitante. Cópia do certificado de conformidade do equipamento ofertado pelo menos, relacionado as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas: NBR - IEC 60601-1:2010 (Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos); NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão).

120- Equipo Enteral para Sistema Aberto – Ponta Perfurante: Equipo para uso com Bomba Infusora do tipo universal para administração de soluções Enterais em sistema aberto, com comprimento mínimo de 200cm. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Tubo extensor de PVC na cor azul ou lilás/roxa. Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector escalonado para uso enteral com tampa protetora. Pode ou não possuir injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou needle-free. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve possuir registro na ANVISA e ser específico para uso em bombas de infusão conforme exigência da RDC nº4 de 04 de fevereiro de 2011.

158- INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 INTEGRON IT26 – CAIXA COM 100 UNIDADES.

FICA ACRESCIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ITENS:

312- Equipo Parenteral Cristal: Equipo para uso com Bomba Infusora do tipo universal para administração de soluções parenterais, com comprimento mínimo de 200cm. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Tubo extensor de PVC transparente ou translúcido. Câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 microns e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora. Possuir injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou needle-free. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve possuir registro na ANVISA e ser específico para uso em bombas de infusão conforme exigência da RDC nº4 de 04 de fevereiro de 2011.
Quantidade a ser Licitada: 1.500 unidades
Valor Unitário: R$ 26,37
Valor Total: R$ 39.555,00

313- Equipo Parenteral Fotoprotetor: Equipo para uso com Bomba Infusora do tipo universal para administração de soluções parenterais fotossensíveis, com comprimento mínimo de 200cm. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Tubo extensor de PVC fotoprotetor. Câmara de gotejamento flexível fotoprotetora com filtro de partículas de 15 microns e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora. Possuir injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou needle-free. Possuir capa protetora para soluções fotossensíveis. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve possuir registro na ANVISA e ser específico para uso em bombas de infusão conforme exigência da RDC nº4 de 04 de fevereiro de 2011.
Quantidade a ser Licitada: 1.500 unidades
Valor Unitário: R$ 24,90
Valor Total: R$ 37.350,00

314- Equipo Enteral para Sistema Fechado – Ponta Cruz: Equipo para uso com Bomba Infusora do tipo universal para administração de soluções Enterais em sistema fechado, com comprimento mínimo de 200cm. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta tipo cruz com tampa protetora. Tubo extensor de PVC na cor azul ou lilás/roxa. Câmara de gotejamento flexível sem entrada de ar lateral. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector escalonado para uso enteral com tampa protetora. Sem injetor lateral. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve possuir registro na ANVISA e ser específico para uso em bombas de infusão conforme exigência da RDC nº4 de 04 de fevereiro de 2011.
Quantidade a ser Licitada: 1.500 unidades
Valor Unitário: R$ 26,07
Valor Total: R$ 39.105,00

O valor máximo do Pregão Nº045-2021 passa a ser: R$ 6.213.956,90 (seis milhões, duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Fica designada nova data de abertura do referido Pregão Eletrônico Nº 045-2021, para o dia 1º de junho de 2021, às 09:00 horas.

Mariluz, 19 de maio de 2021.

ANGÊLA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos, CPF/MF sob o nº 062.356.029-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.386, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", a contar de 01 de maio de 2021, para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes;
Escola Municipal Arnaldo Busato;
Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello;
Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Maria Alvina de Oliveira Branco.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 034 de 15 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Ivanilda Eurides Barbosa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Ivanilda Eurides Barbosa, CPF/MF sob o nº 749.183.039-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, matrícula nº 1.354, gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", a contar de 01 de maio de 2021, para atuar como operador de Sistema de Cadastro de Produtor Rural.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Férias de 05 dias convertida em pecúnia a servidora Mauro Vieira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos art. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 608/09, art. 93 da Lei 591/75 e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Mauro Vieira, matrícula nº 1.483, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, período de férias de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao período aquisitivo 2019/2020.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período de férias a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 17 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Valdeci Ronha.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Valdeci Ronha, matrícula nº 2.010, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 17 (dezessete) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais econsiderando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 079/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira, matrícula nº 2.004, ocupante do cargo efetivo de Contador, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS Nº 078/2021
· Contrato N.º 078/2021.
Contratante: Município de Nova Olímpia.
Contratada: Tomazoni & Gesmin Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de máscaras descartáveis destinados a atender a diversas secretarias do município de Nova Olímpia, com o intuito de prevenção do novo Covid-19
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 19 de maio de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 032/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 19 de maio de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.05.2021	FMS- CUSTEIO SUS - COVID-19	40.783,47
TOTAL		**40.783,47**

Perobal, 18 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.759/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2022, compreendendo;

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização do orçamento;
III. As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos de dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras; e
6 – Amortização da dívida.

Art. 5º A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

01 – Recursos próprios da Administração Direta;
02 – Transferências correntes da União;
03 – Transferências correntes do Estado;
04 – Operações de crédito;
05 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
06 – Transferências de capital da União;
07 – Transferências de capital do Estado.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.

Art. 7º O orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constituir-se-á de:

I. Texto de Lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
VI. Receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
VII. Despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
VIII. Despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;
XI. Despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I. Análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II. Resumo da política econômica e social do governo;
III. Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2022, os estimados para 2021 e os observados em 2020, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
IV. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O poder executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. As categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
II. Os resultados correntes do orçamento;
III. Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
IV. Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
V. As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
VI. A memória de cálculo das estimativas:

a) Do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;
b) Do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores.

VII. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
VIII. A situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites e condições de que trata ao art. 167, inciso III da Constituição;
IX. O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos;
b) Contribuições sociais;
c) Taxas.

X. A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;
XI. A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15. Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167 § 3º da Constituição; e
III. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei , a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
b) Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 16º desta Lei.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:

§ 1º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 19. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 contemplará:

I. Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa fixada;
II. Reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;
III. Realizar abertura de crédito suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV. Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a Mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V. Abrir créditos extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do artigo 41 e artigo 44 da Lei 4.320/64;
VI. Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VII. A transpor remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

VIII. Corrigir o Orçamento bimestralmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.

Art. 20. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III. Contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI

Art. 22. O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreendem suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Do orçamento da prefeitura;
II. Das demais receitas diretamente arrecadada pelo órgão; e
III. Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. O Poder Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 24. No exercício de 2022, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I. Houver vacância, após 31 de agosto de 2021 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III. For observado o limite previsto em Lei.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, o poder Legislativo e Executivo submeterá a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2022 e subsequentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 29. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de 2022, terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 30. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 32. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos/atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.

Art. 35. Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II. Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência;
III. Pagamento do serviço da dívida.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificadora da obra realizada.

Art. 41. As despesas dos fundos constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao principio da economicidade e simplificação das contas municipais.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	30.458.591,38	
2020	33.227.456,26	109,09
2021	48.102.392,80	144,77
2022	45.169.750,00	93,90
2023	46.755.450,53	103,51
2024	48.489.895,90	103,71

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.330.898,56	
2020	3.836.817,98	115,19
2021	4.468.091,65	116,45
2022	3.935.281,00	88,08
2023	4.063.917,46	103,27
2024	4.196.011,60	103,25

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.177.424,40	
2020	1.166.776,69	99,10
2021	5.970.000,00	511,67
2022	6.010.955,00	100,69
2023	6.221.415,18	103,50
2024	6.423.613,12	103,25

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	92.244,27	
2020	37.670,50	40,84
2021	3.297.203,00	8.752,75
2022	2.941.279,00	89,21
2023	3.036.658,75	103,24
2024	3.134.004,47	103,21

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	91.064,27	
2020	37.270,50	40,93
2021	3.292.199,00	8.833,26
2022	2.936.092,00	89,18
2023	3.031.297,75	103,24
2024	3.128.460,47	103,21

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.180,00	
2020	400,00	33,90
2021	5.004,00	1.251,00
2022	5.187,00	103,66
2023	5.361,00	103,35
2024	5.544,00	103,41

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.668,00	
2020	2.050,00	55,89
2021	6.152,00	300,10
2022	6.374,00	103,61
2023	6.589,00	103,37
2024	6.810,00	103,35

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	124.616,76	
2020	186.972,87	150,04
2021	60.102,00	32,14
2022	62.220,00	103,52
2023	64.258,00	103,28
2024	66.363,00	103,28

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	25.494.802,59	
2020	27.951.896,82	109,64
2021	34.254.615,00	122,55
2022	32.174.445,00	93,93
2023	33.322.108,79	103,57
2024	34.621.382,72	103,90

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	234.936,80	
2020	45.271,40	19,27
2021	46.229,15	102,12
2022	39.196,00	84,79
2023	40.503,35	103,34
2024	41.710,99	102,98

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	234.936,80	
2020	45.271,40	19,27
2021	46.229,15	102,12
2022	39.196,00	84,79
2023	40.503,35	103,34
2024	41.710,99	102,98

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.639.378,80	
2020	4.899.949,98	298,89
2021	3.727.200,00	76,07
2022	1.440.624,00	38,65
2023	270.740,70	18,79
2024	279.588,15	103,27

Consolidado

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	1.884.441,38	0,00
2021	2.500.000,00	132,67
2022	522.000,00	20,88
2023	1.000,00	0,19
2024	1.000,00	100,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	278.086,41	
2020	734.115,40	263,99
2021	380.100,00	51,78
2022	210.524,00	55,39
2023	217.554,70	103,34
2024	224.625,10	103,25

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.361.292,39	
2020	2.281.393,20	167,59
2021	847.100,00	37,13
2022	708.100,00	83,59
2023	52.186,00	7,37
2024	53.963,05	103,41

Nota:

ICARAIMA 13 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°53/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços ma manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Município..
Valor Total: R$ 94.400,00.
Vigência: 19/05/21 a 19/05/22.
Fundamentação: Pregão nº10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°54/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços ma manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Município..
Valor Total: R$ 88.750,00.
Vigência: 19/05/21 a 19/05/22.
Fundamentação: Pregão nº10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°55/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços ma manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Município..
Valor Total: R$ 81.745,00.
Vigência: 19/05/21 a 19/05/22.
Fundamentação: Pregão nº10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°56/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços ma manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Município..
Valor Total: R$ 32.500,00.
Vigência: 19/05/21 a 19/05/22.
Fundamentação: Pregão nº10/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2021
Concede Férias a servidora ROSAINE SILVÉRIO PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSAINE SILVÉRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2118-0, ocupando o cargo de Agente Comunitária da Saúde, lotada da Secretaria Municipal da Saúde, 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 07 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 215/2021
Concede Férias a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada da Secretaria Municipal da Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 11 de Junho de 2021 a 10 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 216/2021
Concede Licença Gestante a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 13 de Maio de 2021 a 09 de Setembro de 2021. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	27.888.588,27	
2020	29.558.865,26	105,99
2021	32.531.480,22	110,06
2022	43.146.454,30	132,63
2023	44.662.719,42	103,51
2024	46.319.556,55	103,71

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	14.913.329,48	
2020	16.071.949,79	107,77
2021	16.285.863,01	101,33
2022	25.809.021,09	158,47
2023	26.722.686,87	103,54
2024	27.691.086,60	103,62

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	507.878,80	
2020	393.128,05	77,41
2021	545.095,00	138,66
2022	545.095,00	100,00
2023	564.173,32	103,50
2024	582.508,96	103,25

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.467.379,99	
2020	13.093.787,42	105,02
2021	15.700.522,21	119,91
2022	16.792.338,21	106,95
2023	17.375.859,23	103,47
2024	18.045.960,99	103,86

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.951.198,96	
2020	5.845.567,21	147,94
2021	5.907.300,00	101,06
2022	3.435.719,70	58,16
2023	2.334.284,81	67,94
2024	2.419.791,92	103,66

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.036.779,43	
2020	5.268.939,52	173,50
2021	4.896.000,00	92,92
2022	2.424.419,70	49,52
2023	1.287.589,31	53,11
2024	1.339.078,81	104,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	914.419,53	
2020	576.627,69	63,06
2021	1.011.300,00	175,38
2022	1.011.300,00	100,00
2023	1.046.695,50	103,50
2024	1.080.713,11	103,25

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	18.200,00	0,00
2022	28.200,00	154,95
2023	29.187,00	103,50
2024	30.135,58	103,25

Nota:

ICARAIMA 13 de abril de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas do pagamento até 31 de Dezembro de 2020 da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR, em reunião realizada dia 19 de Maio de 2021, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: A prestação de contas do pagamento até 31 de Dezembro de 2020 da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Maio de 2021
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 009 /2018.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, a homologação das inscrições dos candidatos que concorrerão ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar, em reunião realizada dia 30 de Maio de 2018, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR: Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que concorrerão ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar de Perobal, Estado do Paraná, referente ao Edital 002/2018, com eleição que será realizada em 10 de Junho de 2018, das 08h00min ás 12h00min no Salão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Escola Municipal Tiradentes Ensino Fundamental no Distrito do Cedro. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos.
Candidatos:

Nome:	RG
Alessandra Gonçalves	9.105.292-0
Amanda Luzia Marchi Crego Franciscatti	12.514.613-9
Ana Claudia Leles Gonçalves França	9.830.513-0
Ana Maria Magalhães de Araújo	12.517.010-2
Aparecido Castanho	1.757.595
Eber Barbosa de Lima	8.407.982-0
Márcia Aparecida Spancerski	5.171.803-8
Márcia Vilanova Luna de Oliveira	6.206.786-1
Maria Solange de Lima	7.714.180-4

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Maio de 2018
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2021
Concede Auxílio Natalidade a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK, matricula nº 2088-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo nascimento de sua filha Ana Laura Fertonano Peczek ocorrido no dia 13 de Maio de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 218/2021
Concede Licença Gestante a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA, matrícula nº 2036-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 11 de Maio de 2021 a 07 de Setembro de 2021. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 219/2021
Concede Auxílio Natalidade a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA, matricula nº 2036-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo nascimento de seu filho Bento Cerantola Santos ocorrido no dia 11 de Maio de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 220/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIZA ZALUCHI DE SOUZA COUTO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIZA ZALUCHI DE SOUZA COUTO, matrícula nº 1860-0, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 221/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SUSIANY CRISTINA PEREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SUSIANY CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1859-7, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.454.923,38	33.225.406,26	48.096.240,80	45.163.376,00	46.748.861,53	48.483.085,90
Receita Tributária	3.330.898,56	3.836.817,98	4.468.091,65	3.935.281,00	4.063.917,46	4.196.011,60
Receita de Contribuições	1.177.424,40	1.166.776,69	5.970.000,00	6.010.955,00	6.221.415,18	6.423.613,12
Receita Patrimonial	92.244,27	37.670,50	3.297.203,00	2.941.279,00	3.036.658,75	3.134.004,47
Aplicações Financeiras (II)	91.064,27	37.270,50	3.292.199,00	2.936.092,00	3.031.297,75	3.128.460,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.180,00	400,00	5.004,00	5.187,00	5.361,00	5.544,00
Receita de Serviços	124.616,76	186.972,87	60.102,00	62.220,00	64.258,00	66.363,00
Transferências Correntes	25.494.802,59	27.951.896,82	34.254.615,00	32.174.445,00	33.322.108,79	34.621.382,72
Demais Receitas Correntes	234.936,80	45.271,40	46.229,15	39.196,00	40.503,35	41.710,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.936,80	45.271,40	46.229,15	39.196,00	40.503,35	41.710,99
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.363.859,11	33.188.135,76	44.804.041,80	42.227.284,00	43.717.563,78	45.354.625,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.639.378,80	4.899.949,98	3.727.200,00	1.440.624,00	270.740,70	279.588,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.884.441,38	2.500.000,00	522.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	278.086,41	734.115,40	380.100,00	210.524,00	217.554,70	224.625,10
Transferências de Capital	1.361.292,39	2.281.393,20	847.100,00	708.100,00	52.186,00	53.963,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.361.292,39	2.281.393,20	847.100,00	708.100,00	52.186,00	53.963,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**31.725.151,50**	**35.469.528,96**	**45.651.141,80**	**42.935.384,00**	**43.769.749,78**	**45.408.588,48**
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.888.588,27	29.558.865,26	32.531.480,22	43.146.454,30	44.662.719,42	46.319.556,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.913.329,48	16.071.949,79	16.285.863,01	25.809.021,09	26.722.686,87	27.691.086,60
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	507.878,80	393.128,05	545.095,00	545.095,00	564.173,32	582.508,96
Outras Despesas Correntes	12.467.379,99	13.093.787,42	15.700.522,21	16.792.338,21	17.375.859,23	18.045.960,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	27.380.709,47	29.165.737,21	31.986.385,22	42.601.359,30	44.098.546,10	45.737.047,59
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.951.198,96	5.845.567,21	5.907.300,00	3.435.719,70	2.334.284,81	2.419.791,92
Investimentos	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.424.419,70	1.287.589,31	1.339.078,81
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	914.419,53	576.627,69	1.011.300,00	1.011.300,00	1.046.695,50	1.080.713,11
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.424.419,70	1.287.589,31	1.339.078,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	18.200,00	28.200,00	29.187,00	30.135,58
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**30.417.488,90**	**34.434.676,73**	**36.900.585,22**	**45.053.979,00**	**45.415.322,41**	**47.106.261,98**
DESPESA TOTAL	**31.839.787,23**	**35.404.432,47**	**38.456.980,22**	**46.610.374,00**	**47.026.191,23**	**48.769.484,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.307.662,60**	**1.034.852,23**	**8.750.556,58**	**-2.118.595,00**	**-1.645.572,63**	**-1.697.673,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**890.848,07**	**678.994,68**	**11.497.660,58**	**272.402,00**	**821.551,80**	**848.278,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 48m.

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	32.097.970,18	38.127.406,24	-15,814	44.419.592,80	-14,165	39.200.374,00	13,314	39.356.841,23	-0,398	40.850.878,05	-3,657
Receitas Primárias (I)	31.818.703,77	35.508.449,46	-10,391	41.534.488,80	-14,509	38.462.663,00	7,987	39.132.925,53	-1,713	40.619.708,95	-3,660
Despesa Total	31.839.787,23	35.404.432,47	-10,068	38.456.980,22	-7,938	37.350.374,00	2,963	37.442.091,23	-0,245	38.658.898,66	-3,148
Despesas Primarias (II)	30.417.488,90	34.434.676,73	-11,666	36.900.585,22	-6,683	35.793.979,00	3,092	35.831.222,41	-0,104	36.995.676,59	-3,148
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.401.214,87	1.073.772,73	30,495	4.633.903,58	-76,828	2.668.684,00	73,640	3.301.703,12	-19,173	3.624.032,36	-8,894
Resultado Nominal	1.387.302,05	139.604,62	893,736	3.800.219,26	-96,326	185.139,74	1.952,622	191.619,63	-3,382	198.326,32	-3,382
Dívida Pública Consolidada	2.927.570,41	4.620.824,69	-36,644	8.323.512,67	-44,485	8.614.835,61	-3,382	8.916.354,86	-3,382	9.228.427,28	-3,382
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.349.883,03	1.489.487,65	-9,373	5.289.706,91	-71,842	5.474.846,65	-3,382	5.666.466,28	-3,382	5.864.792,60	-3,382

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	34.364.086,87	39.652.502,49	-13,337	44.419.592,80	-10,732	37.874.757,49	17,280	36.830.283,76	2,836	37.026.083,61	-0,529
Receitas Primárias (I)	34.065.104,26	36.928.787,44	-7,755	41.534.488,80	-11,089	37.161.993,24	11,766	36.620.742,59	1,478	36.816.558,46	-0,532
Despesa Total	34.087.676,21	36.820.609,77	-7,422	38.456.980,22	-4,26	36.087.317,87	6,566	35.038.453,33	2,993	35.039.335,32	-0,003
Despesas Primarias (II)	32.564.963,62	35.812.063,80	-9,067	36.900.585,22	-2,950	34.583.554,59	6,700	33.530.996,08	3,139	33.531.837,75	-0,003
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.500.140,64	1.116.723,64	34,334	4.633.903,58	-75,901	2.578.438,65	79,717	3.089.746,51	-16,549	3.284.720,71	-5,936
Resultado Nominal	1.485.245,57	145.188,80	922,975	3.800.219,26	-96,179	178.878,98	2.024,464	179.318,39	-0,245	179.757,38	-0,244
Dívida Pública Consolidada	3.134.256,88	4.805.657,68	-34,780	8.323.512,67	-42,264	8.323.512,67	0,000	8.343.959,26	-0,245	8.364.386,19	-0,244
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.445.184,77	1.549.067,16	-6,706	5.289.706,91	-70,715	5.289.706,91	0,000	5.302.700,99	-0,245	5.315.682,59	-0,244

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 53m.

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
6.28	2.94	4.00	3.50	3.25	3.25
valor corrente x 1.0706	valor corrente x 1.0400	valor corrente	valor corrente / 1.0350	valor corrente / 1.0686	valor corrente / 1.1034

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	34.385.917,60	100,00	34.101.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00
TOTAL	**34.385.917,60**	**100,00**	**34.101.286,57**	**100,00**	**32.584.196,39**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 54m.

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	24.000,00	25.000,00	26.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TOTAL			**24.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 16h e 03m.

Notas:
1 -

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Demandas Judiciais	500.000,00	REDUÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, REDUÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITA	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	AUMENTO AO CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA A SAUDE	500.000,00
Frustação de Arrecadação	100.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS COM CUSTEIO E INVESTIMENTO	100.000,00
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	50.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS COM CUSTEIO E INVESTIMENTO	50.000,00
SUB-TOTAL	**1.150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.150.000,00**
TOTAL	**1.150.000,00**	**TOTAL**	**1.150.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 16h e 04m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
Receitas Correntes	30.458.591,38	33.227.456,26	48.102.392,80	45.169.750,00	46.755.450,53	48.489.895,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.898,56	3.836.817,98	4.468.091,65	3.935.281,00	4.063.917,46	4.196.011,60
Contribuições	1.177.424,40	1.166.776,69	5.970.000,00	6.010.955,00	6.221.415,18	6.423.613,12
Receita Patrimonial	92.244,27	37.670,50	3.297.203,00	2.941.279,00	3.036.658,75	3.134.004,47
Receita Agropecuária	3.668,00	2.050,00	6.152,00	6.374,00	6.589,00	6.810,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.616,76	186.972,87	60.102,00	62.220,00	64.258,00	66.363,00
Transferências Correntes	25.494.802,59	27.951.896,82	34.254.615,00	32.174.445,00	33.322.108,79	34.621.382,72
Demais Receitas Correntes	234.936,80	45.271,40	46.229,15	39.196,00	40.503,35	41.710,99
Receitas de Capital	1.639.378,80	4.899.949,98	3.727.200,00	1.440.624,00	270.740,70	279.588,15
Operações de Crédito	0,00	1.884.441,38	2.500.000,00	522.000,00	1.000,00	1.000,00
Alienação de Bens	278.086,41	734.115,40	380.100,00	210.524,00	217.554,70	224.625,10
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.361.292,39	2.281.393,20	847.100,00	708.100,00	52.186,00	53.963,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.097.970,18**	**38.127.406,24**	**51.829.592,80**	**46.610.374,00**	**47.026.191,23**	**48.769.484,05**

Comentários
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	1.583.000,00	1.638.405,00	1.691.653,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	1.294.000,00	1.339.290,00	1.382.816,92
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	289.000,00	299.115,00	308.836,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.245,00	7.480,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.245,00	7.480,47
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590.000,00**	**1.645.650,00**	**1.699.133,62**

ICARAIMA 14 de abril de 2021

Comentários
-

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIP
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	7.650.000,00	7.917.750,00	8.380.079,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	7.270.000,00	7.524.450,00	7.868.996,75
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	380.000,00	393.300,00	511.082,26
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	20.686,38
Investimentos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	20.686,38
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38
TOTAL(IV=(I+II+III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.670.000,00**	**7.938.450,00**	**8.411.451,77**

ICARAIMA 15 de abril de 2021

Comentários
-

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	27.888.588,27	29.558.865,26	32.531.480,22	33.913.454,30	35.106.564,42	36.247.824,39
Pessoal e Encargos Sociais	14.913.329,48	16.071.949,79	16.285.863,01	17.245.021,09	17.858.946,87	18.439.272,93
Juros e Encargos da Divida	507.878,80	393.128,05	545.095,00	545.095,00	564.173,32	582.508,96
Outras Despesas Correntes	12.467.379,99	13.093.787,42	15.700.522,21	16.123.338,21	16.683.444,23	17.226.042,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.951.198,96	5.845.567,21	5.907.300,00	3.418.719,70	2.316.689,81	2.391.625,07
Investimentos	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.407.419,70	1.269.994,31	1.310.911,96
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	914.419,53	576.627,69	1.011.300,00	1.011.300,00	1.046.695,50	1.080.713,11
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	18.200,00	18.200,00	18.837,00	19.449,20
TOTAL(IV=(I+II+III)	**31.839.787,23**	**35.404.432,47**	**38.456.980,22**	**37.350.374,00**	**37.442.091,23**	**38.658.898,66**

ICARAIMA 14 de abril de 2021

Comentários
-

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	27.888.588,27	29.558.865,26	32.531.480,22	43.146.454,30	44.662.719,42	46.319.556,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.913.329,48	16.071.949,79	16.285.863,01	25.809.021,09	26.722.686,87	27.691.086,60
Juros e Encargos da Divida	507.878,80	393.128,05	545.095,00	545.095,00	564.173,32	582.508,96
Outras Despesas Correntes	12.467.379,99	13.093.787,42	15.700.522,21	16.792.338,21	17.375.859,23	18.045.960,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.951.198,96	5.845.567,21	5.907.300,00	3.435.719,70	2.334.284,81	2.419.791,92
Investimentos	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.424.419,70	1.287.589,31	1.339.078,81
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	914.419,53	576.627,69	1.011.300,00	1.011.300,00	1.046.695,50	1.080.713,11
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	18.200,00	28.200,00	29.187,00	30.135,58
TOTAL(IV=(I+II+III)	**31.839.787,23**	**35.404.432,47**	**38.456.980,22**	**46.610.374,00**	**47.026.191,23**	**48.769.484,05**

ICARAIMA 13 de abril de 2021

Comentários
-

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019 b	ARRECADADA 2020 c	ORÇADA 2021 d	PREVISÃO 2022 e	PREVISÃO 2023 f	PREVISÃO 2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.927.570,41	4.620.824,69	8.323.512,67	8.614.835,61	8.916.354,86	9.228.427,28
DEDUÇÕES (II)	1.577.687,38	3.131.337,04	3.033.805,76	3.139.988,96	3.249.888,58	3.363.634,68
Ativo Disponível	3.109.321,35	3.433.520,90	3.419.950,34	3.539.648,60	3.663.536,30	3.791.760,07
Haveres Financeiros	51.298,83	83.960,72	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.582.932,80	386.144,58	386.144,58	399.659,64	413.647,73	428.125,40
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.349.883,03	1.489.487,65	5.289.706,91	5.474.846,65	5.666.466,28	5.864.792,60

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 1.387.302,05	(c - b) 139.604,62	(d - c) 3.800.219,26	(d - e) 185.139,74	(f - e) 191.619,63	(g - f) 198.326,32

Notas
-

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 37,419.02)

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.651.599,75	2.927.570,41	4.620.824,69	8.323.512,67	8.614.835,61	8.916.354,86	9.228.427,28
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.651.599,75	2.927.570,41	4.620.824,69	8.323.512,67	8.614.835,61	8.916.354,86	9.228.427,28
DEDUÇÕES (II)	3.689.018,77	1.577.687,38	3.131.337,04	3.033.805,76	3.139.988,96	3.249.888,58	3.363.634,68
Ativo Disponível	4.960.341,96	3.109.321,35	3.433.520,90	3.419.950,34	3.539.648,60	3.663.536,30	3.791.760,07
Haveres Financeiros	51.298,83	51.298,83	83.960,72	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.322.622,02	1.582.932,80	386.144,58	386.144,58	399.659,64	413.647,73	428.125,40
DCL (III) = (I - II)	-37.419,02	1.349.883,03	1.489.487,65	5.289.706,91	5.474.846,65	5.666.466,28	5.864.792,60

ICARAIMA 13 de abril de 2021

Comentários
-

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORCADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.454.923,38	33.225.406,26	48.096.240,80	45.163.376,00	46.748.861,53	48.483.085,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.898,56	3.836.817,98	4.468.091,65	3.935.281,00	4.063.917,46	4.196.011,60
Receita de Contribuições	1.177.424,40	1.166.776,69	5.970.000,00	6.010.955,00	6.221.415,18	6.423.613,12
Receita Patrimonial	92.244,27	37.670,50	3.297.203,00	2.941.279,00	3.036.658,75	3.134.004,47
Aplicações Financeiras (II)	91.064,27	37.270,50	3.292.199,00	2.936.092,00	3.031.297,75	3.128.460,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.180,00	400,00	5.004,00	5.187,00	5.361,00	5.544,00
Receita de Serviços	124.616,76	186.972,87	60.102,00	62.220,00	64.258,00	66.363,00
Transferências Correntes	25.494.802,59	27.951.896,82	34.254.615,00	32.174.445,00	33.322.108,79	34.621.382,72
Demais Receitas Correntes	234.936,80	45.271,40	46.229,15	39.196,00	40.503,35	41.710,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.936,80	45.271,40	46.229,15	39.196,00	40.503,35	41.710,99
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.363.859,11	33.188.135,76	44.804.041,80	42.227.284,00	43.717.563,78	45.354.625,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.639.378,80	4.899.949,98	3.727.200,00	1.440.624,00	270.740,70	279.588,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.884.441,38	2.500.000,00	522.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	380.100,00	210.524,00	217.554,70	224.625,10
Alienação de Ativos (VIII)	278.086,41	734.115,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.361.292,39	2.281.393,20	847.100,00	708.100,00	52.186,00	53.963,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.361.292,39	2.281.393,20	847.100,00	708.100,00	52.186,00	53.963,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**31.725.151,50**	**35.469.528,96**	**45.651.141,80**	**42.935.384,00**	**43.769.749,78**	**45.408.588,48**
RECEITA TOTAL (I + V)	**32.094.302,18**	**38.125.356,24**	**51.823.440,80**	**46.604.000,00**	**47.019.602,23**	**48.762.674,05**
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.888.588,27	29.558.865,26	32.531.480,22	43.146.454,30	44.662.719,42	46.319.556,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.913.329,48	16.071.949,79	16.285.863,01	25.809.021,09	26.722.686,87	27.691.086,60
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	507.878,80	393.128,05	545.095,00	545.095,00	564.173,32	582.508,96
Outras Despesas Correntes	12.467.379,99	13.093.787,42	15.700.522,21	16.792.338,21	17.375.859,23	18.045.960,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	27.380.709,47	29.165.737,21	31.986.385,22	42.601.359,30	44.098.546,10	45.737.047,59
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.951.198,96	5.845.567,21	5.907.300,00	3.435.719,70	2.334.284,81	2.419.791,92
Investimentos	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.424.419,70	1.287.589,31	1.339.078,81
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	914.419,53	576.627,69	1.011.300,00	1.011.300,00	1.046.695,50	1.080.713,11
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.036.779,43	5.268.939,52	4.896.000,00	2.424.419,70	1.287.589,31	1.339.078,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	18.200,00	28.200,00	29.187,00	30.135,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**30.417.488,90**	**34.434.676,73**	**36.900.585,22**	**45.053.979,00**	**45.415.322,41**	**47.106.261,98**
DESPESA TOTAL	**31.839.787,23**	**35.404.432,47**	**38.456.980,22**	**46.610.374,00**	**47.026.191,23**	**48.769.484,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.307.662,60**	**1.034.852,23**	**8.750.556,58**	**-2.118.595,00**	**-1.645.572,63**	**-1.697.673,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**890.848,07**	**678.994,68**	**11.497.660,58**	**272.402,00**	**821.551,80**	**848.278,01**

Dívida Consolidada	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORCADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.927.570,41	4.620.824,69	8.323.512,67	8.614.835,61	8.916.354,86	9.228.427,28
DEDUCÕES (II)	1.577.687,38	3.131.337,04	3.033.805,76	3.139.988,96	3.249.888,58	3.363.634,68
Ativo Disponível	3.109.321,35	3.433.520,90	3.419.950,34	3.539.648,60	3.663.536,30	3.791.760,07
Haveres Financeiros	51.298,83	83.960,72	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.582.932,80	386.144,58	386.144,58	399.659,64	413.647,73	428.125,40
Receita de Privatizacões (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.349.883,03	1.489.487,65	5.289.706,91	5.474.846,65	5.666.466,28	5.864.792,60
RESULTADO NOMINAL	1.387.302,05	139.604,62	3.800.219,26	185.139,74	191.619,63	198.326,32

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 37,419.02)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 50m.

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022 Valor Corrente	2022 Valor Constante	2022 % PIB	2022 %RCL	2023 Valor Corrente	2023 Valor Constante	2023 % PIB	2023 %RCL	2024 Valor Corrente	2024 Valor Constante	2024 % PIB	2024 %RCL
Receita Total	46.610.374,00	45.034.177,78	0,009	89,93	47.026.191,23	44.007.291,06	0,009	100,93	48.769.484,05	44.203.284,74	0,008	103,74
Receitas Primárias (I)	42.941.758,00	41.489.621,26	0,009	82,85	43.776.338,78	40.966.066,61	0,008	93,96	45.415.398,48	41.163.236,18	0,008	96,60
Despesa Total	46.610.374,00	45.034.177,78	0,009	89,93	47.026.191,23	44.007.291,06	0,009	100,93	48.769.484,05	44.203.284,74	0,008	103,74
Despesa Primárias (II)	45.053.979,00	43.530.414,49	0,009	86,93	45.415.322,41	42.499.833,81	0,008	97,47	47.106.261,98	42.695.787,17	0,008	100,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.112.221,00	-2.040.793,24	0,000	-4,08	-1.638.983,63	-1.533.767,20	0,000	-3,52	-1.690.863,50	-1.532.550,98	0,000	-3,60
Resultado Nominal	185.139,74	178.878,98	0,000	0,36	191.619,63	179.318,39	0,000	0,41	198.326,32	179.757,38	0,000	0,42
Dívida Pública Consolidada	8.614.835,61	8.323.512,67	0,002	16,62	8.916.354,86	8.343.959,26	0,002	19,14	9.228.427,28	8.364.386,19	0,002	19,63
Dívida Consolidada Líquida	5.474.846,65	5.289.706,91	0,001	10,56	5.666.466,28	5.302.701,00	0,001	12,16	5.864.792,60	5.315.682,59	0,001	12,48
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 51m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3.50	3.25	3.25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	1.00	1.00	1.00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3.60	3.60	3.60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.50	3.25	3.25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	503.682.000.000.00	536.925.000.000.00	575.100.000.000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	37.697.293,00	0,01	106,36	38.127.406,24	0,009	107,58	430.113,24	1,14
Receitas Primárias (I)	37.673.393,00	0,009	106,30	35.508.449,46	0,009	100,19	-2.164.943,54	-5,75
Despesa Total	35.946.293,00	0,009	101,42	35.404.432,47	0,009	99,89	-541.860,53	-1,51
Despesas Primárias (II)	34.524.983,27	0,008	97,41	34.434.676,73	0,008	97,16	-90.306,54	-0,26
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.148.409,73	0,001	8,88	1.073.772,73	0,000	3,03	-2.074.637,00	-65,89
Resultado Nominal	139.604,62	0,000	0,39	139.604,62	0,000	0,39	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.620.824,69	0,001	13,04	2.927.570,41	0,001	8,26	-1.693.254,28	-36,64
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.489.487,65	0,000	4,20	1.489.487,65	0,000	4,20	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 51m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2020	**409.886.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**415.800.000.000,00**

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	771.385,90	369.150,68	121.302,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	222.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	734.115,40	56.086,41	15.520,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.270,50	91.064,27	105.782,82
Total	**771.385,90**	**369.150,68**	**121.302,82**

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	810.025,60	164.168,34	2.196,21
DESPESAS DE CAPITAL	810.025,60	164.168,34	2.196,21
Investimentos	810.025,60	164.168,34	2.196,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**810.025,60**	**164.168,34**	**2.196,21**

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	285.449,25	324.088,95	119.106,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 15h e 55m.

ICARAIMA 13 de abril de 2021

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1856-2, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 223/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matrícula nº 2069-9, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe D, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 224/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIA INES WIECZOREK RODRIGUES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA INES WIECZOREK RODRIGES, matrícula nº 1855-4, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	3.731.511,12	5.291.866,61	-1.560.355,49	-4.805.377,13
2022	3.926.043,95	5.602.459,96	-1.676.416,01	-6.481.793,14
2023	4.124.180,91	5.734.199,96	-1.610.019,05	-8.091.812,19
2024	4.307.576,37	6.165.316,22	-1.857.739,85	-9.949.552,04
2025	4.464.629,39	6.650.259,36	-2.185.629,97	-12.135.182,01
2026	4.620.021,53	6.957.312,52	-2.337.290,99	-14.472.473,00
2027	4.788.171,83	7.288.525,76	-2.500.353,93	-16.972.826,93
2028	5.083.191,76	7.497.830,42	-2.414.638,66	-19.387.465,59
2029	5.377.813,98	7.678.808,63	-2.300.994,65	-21.688.460,24
2030	5.682.806,64	7.726.908,50	-2.044.101,86	-23.732.562,10
2031	5.979.983,83	7.851.622,03	-1.871.638,20	-25.604.200,30
2032	6.276.193,98	7.995.838,03	-1.719.644,05	-27.323.844,35
2033	6.574.971,98	8.018.516,89	-1.443.544,91	-28.767.389,26
2034	6.859.524,23	8.208.274,21	-1.348.749,98	-30.116.139,24
2035	7.157.652,26	8.318.691,03	-1.161.038,77	-31.277.178,01
2036	7.463.571,15	8.240.361,51	-776.790,36	-32.053.968,37
2037	7.764.252,28	8.230.017,72	-465.765,44	-32.519.733,81
2038	8.070.124,01	8.075.092,54	-4.968,53	-32.524.702,34
2039	8.368.478,28	8.068.638,02	299.840,26	-32.224.862,08
2040	8.673.303,69	7.928.046,38	745.257,31	-31.479.604,77
2041	8.980.949,91	7.586.497,14	1.394.452,77	-30.085.152,00
2042	9.277.169,94	7.541.912,15	1.735.257,79	-28.349.894,21
2043	9.578.681,82	7.430.463,66	2.148.218,16	-26.201.676,05
2044	9.870.679,95	7.405.863,11	2.464.816,84	-23.736.859,21
2045	10.173.825,99	7.218.460,52	2.955.365,47	-20.781.493,74
2046	10.463.577,70	7.074.641,60	3.388.936,10	-17.392.557,64
2047	10.769.395,69	6.774.360,03	3.995.035,66	-13.397.521,98
2048	11.112.268,53	6.461.971,73	4.650.296,80	-8.747.225,18
2049	11.713.898,62	6.182.445,66	5.531.452,96	-3.215.772,22
2050	12.385.262,09	5.839.615,62	6.545.646,47	3.329.874,25
2051	13.121.099,31	5.565.833,89	7.555.265,42	10.885.139,67
2052	13.926.834,48	5.244.457,65	8.682.376,83	19.567.516,50
2053	14.783.308,87	4.852.428,98	9.930.879,89	29.498.396,39
2054	3.302.156,74	4.634.086,03	-1.331.929,29	28.166.467,10
2055	3.211.870,41	4.238.853,10	-1.026.982,69	27.139.484,41
2056	3.130.798,90	3.989.663,24	-858.864,34	26.280.620,07
2057	3.071.335,16	3.919.415,02	-848.079,86	25.432.540,21
2058	2.978.480,77	3.704.077,30	-725.596,53	24.706.943,68
2059	2.912.785,14	3.630.505,95	-717.720,81	23.989.222,87
2060	2.843.680,08	3.417.028,82	-573.348,74	23.415.874,13
2061	2.789.184,50	3.274.472,20	-485.287,70	22.930.586,43
2062	2.734.949,52	3.260.239,52	-525.290,00	22.405.296,43
2063	2.679.980,93	3.243.741,02	-563.760,09	21.841.536,34
2064	2.620.558,82	3.238.740,48	-618.181,66	21.223.354,68
2065	2.564.378,40	3.191.300,92	-626.922,52	20.596.432,16
2066	2.499.797,57	3.179.630,61	-679.833,04	19.916.599,12
2067	2.436.756,09	3.206.231,03	-769.474,94	19.147.124,18
2068	2.369.908,47	3.230.422,82	-860.514,35	18.286.609,83
2069	2.296.574,29	3.244.979,09	-948.404,80	17.338.205,03
2070	2.225.547,95	3.144.748,68	-919.200,73	16.419.004,30
2071	2.148.270,33	3.075.536,33	-927.266,00	15.491.738,30

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2072	2.072.104,80	3.084.729,41	-1.012.624,61	14.479.113,69
2073	1.988.160,78	3.067.685,12	-1.079.524,34	13.399.589,35
2074	1.897.803,31	3.044.230,70	-1.146.427,39	12.253.161,96
2075	1.815.390,82	3.091.627,60	-1.276.236,78	10.976.925,18
2076	1.721.967,86	3.018.912,18	-1.296.944,32	9.679.980,86
2077	1.628.991,63	2.974.836,96	-1.345.845,33	8.334.135,53
2078	1.522.188,25	2.837.150,91	-1.314.962,66	7.019.172,87
2079	1.428.035,24	2.901.704,80	-1.473.669,56	5.545.503,31
2080	1.329.818,04	2.770.977,97	-1.441.159,93	4.104.343,38
2081	1.225.600,38	2.574.634,18	-1.349.033,80	2.755.309,58
2082	1.125.090,81	2.465.941,91	-1.340.851,10	1.414.458,48
2083	1.037.751,31	2.419.979,93	-1.382.228,62	32.229,86
2084	943.537,76	2.232.156,07	-1.288.618,31	-1.256.388,45
2085	855.374,07	2.114.627,53	-1.259.253,46	-2.515.641,91
2086	769.088,48	1.986.603,35	-1.217.514,87	-3.733.156,78
2087	685.490,17	1.865.771,00	-1.180.280,83	-4.913.437,61
2088	602.140,24	1.723.008,20	-1.120.867,96	-6.034.305,57
2089	526.993,95	1.603.368,50	-1.076.374,55	-7.110.680,12
2090	450.337,71	1.498.713,98	-1.048.376,27	-8.159.056,39
2091	382.162,19	1.400.578,48	-1.018.416,29	-9.177.472,68
2092	315.927,05	1.323.859,52	-1.007.932,47	-10.185.405,15
2093	248.104,57	1.188.857,35	-940.752,78	-11.126.157,93
2094	3.330.547,16	4.973.813,58	-1.643.266,42	-12.769.424,35
2095	0,00	0,00	0,00	-12.769.424,35
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	200.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	40.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	160.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	160.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	160.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2021 as 16h e 03m.

ICARAIMA 13 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2021.
Concede Avanço Funcional por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Avanço Funcional por Antiguidade a contar de 01 de maio de 2021, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR Ano 2021	NÍVEL ATUAL
Maria de Fátima Gaspar de Souza	04/05/2004	04	05
José Claudio Silva Moura	04/05/2004	04	05
José Carlos de Souza	04/05/2004	04	05
Rubens de Araújo	04/05/2004	04	05
Aparecida de Fátima Nunes Santos	04/05/2004	04	05
Silvana Messias	04/05/2004	04	05
Célia de Fátima Feliciano Bossoni	04/05/2004	04	05
Maria Lúcia de Souza dos Santos	04/05/2004	04	05
Ronaldo Ferreira de Campos	04/05/2004	05	06
Angela Aparecida dos Santos Ferreira	04/05/2004	04	05
Andréia Maria Paes Landim	02/05/2004	03	04
Jaqueline Aparecida Brigo	02/05/2004	03	04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 APOIO LEGISLATIVO

Objetivo : Manutenção dos serviços, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área. Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador; desenvolver atividades de apoio ao legislativo; adquirir equipamentos e material permanente para o poder legislativo; construção e reformas no prédio da câmara municipal. Promover a constante qualificação dos serviços. Determinar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município. Garantir a articulação dos diferentes serviços, visando à execução estratégica municipal. Assegurar a transparência municipal dos processos e resultados, através de uma afirmação de uma administração aberta, direta e dialogante.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar a efetiva fiscalização junto o poder executivo e a criação de leis municipais.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.590.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Manutenção dos serviços, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador; desenvolver atividades de apoio ao legislativo; adquirir equipamentos e material permanente para o poder legislativo; construção e reformas no prédio da câmara municipal. Proporcionar a efetiva fiscalização junto o poder executivo. Serviços do corpo legislativo e serviço administrativo do legislativo.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Proporcionar apoio ao prefeito e suas assessorias diretas, para o bom andamento das discussões e implementações das políticas publicas.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1112 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2002 Outras Unidades e Medidas		1	455.000,00

Descrição: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

Manter e fomentar as secretarias do município. Desenvolver a criação de ações dessas secretarias, programas e informações relacionadas ao desenvolvimento da gestão do município na busca de recursos e apoio de outras esferas de governo através dos diversos programas e ações desenvolvidos pelos governos estaduais e federais objetivando o repasse de recursos para o município.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 CHEFE DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Proporcionar apoio ao prefeito e suas assessorias diretas, para o bom andamento das discussões e implementações das políticas publicas.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1112 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004 Outras Unidades e Medidas		1	98.500,00

Descrição: MANUT. DO CHEFE DE GABINETE

Assessorar as ações e metas para efetivação do plano de governo e planejamento estratégico; auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do gabinete do prefeito; agendar reuniões com outros setores públicos ou privados e particulares; coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários municipais e outros órgãos ou entidades; coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais expedidos diretamente do gabinete do prefeito; arquivamento e supervisão dos atos administrativos do gabinete do prefeito, bem como outros assuntos atinentes ao gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o prefeito municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral; acompanhar o prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento; praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito. Assessorar o chefe do poder executivo em suas atividades de articulação político-administrativa; coordenar o expediente do gabinete em suas relações internas com o público e com a sociedade; coordenar o cerimonial do município; desempenhar outras atividades correlatas.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 ASSESSORIA JURIDICA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Prover os órgãos da administração publica dos meios para a implementação e gestão dos seus diversos programas contínuos e finalísticos, por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1113 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005 Outras Unidades e Medidas		1	284.500,00

Descrição: MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; elaborar minutas de projetos de lei de iniciativa do poder executivo; estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; defender judicial e extrajudicialmente os interesses do município; revisar os documentos destinados à assinatura do prefeito quanto a sua forma; assessorar juridicamente o prefeito e secretários municipais acerca de iniciativas e projetos ligados às suas respectivas atribuições. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a assessoria jurídica realizar suas atribuições.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 004 CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Prover os órgãos da administração publica dos meios para a implementação e gestão dos seus diversos programas contínuos e finalísticos, por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1113 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006 Outras Unidades e Medidas		1	290.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Prover os órgãos da administração publica dos meios para a implementação e gestão dos seus diversos programas contínuos e finalísticos, por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1113 Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2007 Outras Unidades e Medidas		1	804.000,00

Descrição: MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; contratar empresa, com o acompanhamento dos representantes dos servidores públicos, a fim de revisar e atualizar plano de cargos e vencimentos e o estatuto dos servidores públicos municipais de IcaraÍma; estruturar plenamente a secretaria de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; manter um diálogo permanente com as entidades representativas dos servidores públicos, como forma de avaliar possibilidades de melhorias nos serviços públicos e das carreiras dos servidores municipais; manter uma política de atualização e melhorias salarial, com a reposição anual das perdas, em diálogo com os representantes dos servidores; analisar e buscar a resolução de questões administrativas como: crachás, registro de frequência pelo ponto eletrônico, jornadas e regime de trabalho, serviço extraordinário, adicionais de insalubridade e periculosidade, férias, licenças, dispensas, etc; ofertar aos estudantes do ensino médio e do superior oportunidade de estágios nos diversos setores da administração pública; estabelecer política de acompanhamento de controle de atestados médicos e de faltas injustificadas; viabilizar sistema de informação online com os servidores; digitalizar a documentação dos servidores públicos, com investimentos para a modernização e informatização total dos setores, a fim de conferir maior agilidade e segurança nos procedimentos; administrar o sistema de controle eletrônico de frequência, implantando em setores que ainda não foram atendidos; incentivar a assiduidade e pontualidade dos servidores; viabilizar junto às demais secretarias, programas para evitar acúmulos de horas extras e férias; viabilizar acordo para compensação e pagamento de serviço extraordinário; desenvolver novas concepções na gestão de pessoas para alcançar a máxima qualidade e efetividade no serviço público.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS e FGTS; Atender despesas com sentenças e acordos judiciais; Atender despesas de exercícios anteriores, Proceder aporte do Fundo de Previdência (FAPI).
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar o pagamento das Despesas, para o bom funcionamento da Administração Pública.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2 Outras Unidades e Medidas		1	400.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
5 Outras Unidades e Medidas		1	2.001.000,00

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 002 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Prover os órgãos da administração publica dos meios para a implementação e gestão dos seus diversos programas contínuos e finalísticos, por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1113 Outras Unidades e Medidas		1	56.420,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008 Outras Unidades e Medidas		1	1.273.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS

Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal; controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade; adquirir para integrar a frota municipal para o uso das diversas secretarias do município e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder ao lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas através da central de veículos; realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; elaborar e implantar uma política de manutenção e condução da frota pública, baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de direção defensiva e condução otimizada; proceder a escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do município; realizar o processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do município; realizar anualmente o balanço patrimonial do município; realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal; realizar o seguro dos prédios públicos e frota municipal; realizar serviços de copa e cozinha; realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; realizar a reprodução de documentos; contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; adquirir uniformes para servidores da limpeza e copa; atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades de terceiros; avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário, sugestão de acréscimo de esclarecimentos.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Prover os órgãos da administração publica dos meios para a implementação e gestão dos seus diversos programas contínuos e finalísticos, por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1114 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009 Outras Unidades e Medidas		1	368.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 001 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIBUT.E FISCALIZ.

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Objetivo : Realizar em conjunto com o prefeito municipal o gerenciamento dos recursos públicos; realizar a contabilização geral do município; controle de arrecadação.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Transparência na arrecadação e execução dos recursos do município.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1115 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010 Outras Unidades e Medidas		1	648.113,08

Descrição: DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Manter e incrementar a estrutura física, administrativa e os recursos humanos do departamento de receita, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a receita federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o município, manter e incrementar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o CAD/pró-cadastro do produtor rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias; realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; geração dos créditos tributários para descontos no IPTU. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a divisão de cadastro, tributação e fiscalização realizar de suas atribuições.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Objetivo : Realizar em conjunto com o prefeito municipal o gerenciamento dos recursos públicos; realizar a contabilização geral do município; controle de arrecadação.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Transparência na arrecadação e execução dos recursos do município.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1115 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2011 Outras Unidades e Medidas		1	761.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Divida Interna
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS e FGTS; Atender despesas com sentenças e acordos judiciais; Atender despesas de exercícios anteriores, Proceder aporte do Fundo de Previdência (FAPI).
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar o pagamento das Despesas, para o bom funcionamento da Administração Pública.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
3 Outras Unidades e Medidas		1	1.555.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS e FGTS; Atender despesas com sentenças e acordos judiciais; Atender despesas de exercícios anteriores, Proceder aporte do Fundo de Previdência (FAPI).
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar o pagamento das Despesas, para o bom funcionamento da Administração Pública.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1 Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0005 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município de Icaraíma com os principais serviços que compõem a infra-estrutura que são o transporte, energia, telecomunicações e saneamento.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1004 Outras Unidades e Medidas		1	522.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Realizar obras de melhoria na urbanização do município, através de operação de crédito.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1108 Outras Unidades e Medidas		1	493.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de obras, serviços urbanos e rodoviários.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013 Outras Unidades e Medidas		1	790.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

Manter as atividades administrativas do departamento de obras com despesas operacionais com pessoal, encargos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessária ao desenvolvimento das atividades. coordenar, juntamente com o chefe do poder executivo, as políticas de desenvolvimento habitacional, serviços e obras públicas do município de Icaraíma; promover, administrar e fiscalizar obras de habitação popular, urbanização, edificações, pavimentações, serviços, obras e iluminação pública; fiscalização de obras e posturas; promover o planejamento global do município; elaborar, em conjunto com o prefeito municipal, as políticas de planejamento urbano do município de Icaraíma; coordenar a elaboração do plano diretor de desenvolvimento integrado do município de Icaraíma; coordenar a revisão dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do município; dotar o gabinete da secretaria do planejamento e urbanismo de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; coordenar a elaboração de códigos, leis e decretos relativos a urbanismo; coordenação geral dos projetos vinculados à entidades estaduais e federais, desempenhando as funções de elaboração dos projetos e gestão administrativa das obras; encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural, projetos de arquitetura e engenharia, projetos arquitetônicos multisetoriais, projetos de mobilidade urbana, urbanizações, sistema viário e parques de obras próprias e de convênios oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0005 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município de Icaraíma com os principais serviços que compõem a infra-estrutura que são o transporte, energia, telecomunicações e saneamento.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1108 Outras Unidades e Medidas		1	204.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de obras, serviços urbanos e rodoviários.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0005 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município de Icaraíma com os principais serviços que compõem a infra-estrutura que são o transporte, energia, telecomunicações e saneamento.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2015 Outras Unidades e Medidas		1	1.252.005,00

Descrição: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aumentar a segurança e o conforto da população; realizar extensões de rede da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros do município. Prosseguir no processo de modernização e ampliação da iluminação pública.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0005 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município de Icaraíma com os principais serviços que compõem a infra-estrutura que são o transporte, energia, telecomunicações e saneamento.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1108 Outras Unidades e Medidas		1	230.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de obras, serviços urbanos e rodoviários.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017 Outras Unidades e Medidas		1	1.944.156,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 003 DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Manutenção e conservação de estradas rurais.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1108 Outras Unidades e Medidas		1	120.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de obras, serviços urbanos e rodoviários.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2019 Outras Unidades e Medidas		1	1.364.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO

Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola; adequação e readequação de estradas; executar a sinalização horizontal e vertical das ruas e avenidas da sede e área urbana dos distritos; executar e retirar lombadas e quebra-molas; colocação de redutores de velocidade. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados para a realização de suas funções.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRET. OBRAS. SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
Unidade : 004 Fundo M. Habitacão de Interesse Social

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0033 PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Prover dos meios para a implementação e gestão do programa, afim de atender toda população em vunerabilidade de forma contínua.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento através de apoio, gerenciamento e administração de parcerias.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1100 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Prover dos meios para a implementação e gestão do programa, afim de atender toda população em vunerabilidade de forma contínua.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2152 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0009 SAÚDE AGORA

Objetivo : O programa visa ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços ofertados pela atenção primária à saúde no município, bem como a cobertura da estratégia saúde da família (ESF), da atenção primária à saúde (APS), proporcionando maior agilidade e a ossibilidade dos usuários conseguirem o atendimento mais rápido.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender e promover o acesso a saúde a toda população do município.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1074 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

Descrição: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO PORTO CAMARGO

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, no distrito de Porto Camargo, conforme necessidade e avaliação técnica nas UBS. A realização se necessário de investimentos para fortalecimento da atenção primária em saúde com a aquisição de bens e equipamentos e/ou em ampliação ou construção e reformas de serviços, por meio de projetos/convênios e de repasse fundo a fundo, e/ou com recursos próprios do município, nas unidades descritas, visando à melhoria das ambiências para o bom atendimento à população bem como aos profissionais de saúde.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1075 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

Descrição: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO VILA RICA

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, no distrito de Vila Rica do Ivaí, conforme necessidade e avaliação técnica na UBS. A realização se necessário de investimentos para fortalecimento da atenção primária em saúde com a aquisição de bens e equipamentos e/ou em ampliação ou construção e reformas de serviços, por meio de projetos/convênios e de repasse fundo a fundo, e/ou com recursos próprios do município, nas unidades descritas, visando à melhoria das ambiências para o bom atendimento à população bem como aos profissionais de saúde.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1076 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

Descrição: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO ICARAIMA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1093 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE SAUDE DE ICARAIMA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1101 Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA

Construção, ampliação, reformas e melhorias e aquisição de equipamentos para a farmácia básica. Fortalecimento da assistência farmacêutica com a aquisição de bens e equipamentos por meio de projetos/convênios e de repasse fundo a fundo, e/ou com recursos próprios do município, realização se necessário de investimentos em ampliação ou construção e reformas de serviços para farmácia básica, visando a melhoria das ambiências para o bom atendimento à população bem como aos profissionais de assistência farmacêutica.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1102 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE (A)
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1103 Outras Unidades e Medidas		1	500,00

Descrição: INVESTIMENTOS NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE (B)
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1104 Outras Unidades e Medidas		1	61.250,00

Descrição: INVESTIMENTOS ATENCAO PRIMARIA

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, na cidade e nos distritos de Porto Camargo e vila rica do Ivai, conforme necessidade e avaliação técnica nas UBS. A realização se necessário de investimentos para fortalecimento da atenção primária em saúde com a aquisição de bens e equipamentos e/ou em ampliação ou construção e reformas de serviços, por meio de projetos/convênios e de repasse fundo a fundo, e/ou com recursos próprios do município, nas unidades descritas, visando à melhoria das ambiências para o bom atendimento à população bem como aos profissionais de saúde.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2123 Outras Unidades e Medidas		1	243.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2141 Pessoas		1	4.545.718,81

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2159 Outras Unidades e Medidas		1	216.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO

Operacionalizar ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). Os recursos gerenciados pelo consórcio e pactuados na comissão Intergestores Bipartite são destinados exclusivamente à compra dos medicamentos. Essa estratégia para a aquisição de medicamentos promoveu a ampliação da disponibilidade de medicamentos básicos à população paranaense e especificamente de Icaraíma, usuária do SUS, por meio da celebração de um convênio com a secretaria de estado da saúde (SESA/PR), que repassa as contrapartidas federal e estadual para a aquisição de medicamentos.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2163 Pessoas		1	4.750,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - ATENÇÃO BASICA

Custeio das ações para o enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0009 SAÚDE AGORA

Objetivo : O programa visa ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços ofertados pela atenção primária à saúde no município, bem como a cobertura da estratégia saúde da família (ESF), da atenção primária à saúde (APS), proporcionando maior agilidade e a ossibilidade dos usuários conseguirem o atendimento mais rápido.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender e promover o acesso a saúde a toda população do município.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1105 Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Construção, ampliação, reformas e melhorias e aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade. Implementação da atenção de urgência e emergência, voltado à atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas. Realização se necessário de investimentos em ampliação e/ou reforma na unidade de pronto atendimento - UPA, viabilizando o cuidado integral e oportuno na organização da atenção de emergência e urgência, visando à melhoria das ambiências para o bom atendimento à população bem como aos profissionais de saúde.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030 Pessoas		1	1.476.250,00

Descrição: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Implementar a rede de urgência e emergência; proporcionar atendimento de saúde em outros municípios e estados para a população, quando da não existência da oferta no município e nos casos de extrema gravidade; implementar a rede de atenção psicossocial. A implementação da atenção hospitalar com ênfase na articulação da rede de urgência e emergência, atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, viabilizando as ações dos hospitais regionalizados através da central de leitos. Viabilizar o cuidado integral e oportuno na organização da atenção hospitalar, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada que funciona como retaguarda para os outros pontos de atenção de menor complexidade, disponibilizando equipe multidisciplinar e cuidado assistencial específico correlacionado a qualificação do leito através da central de leitos de acordo com as necessidades da população na rede de urgência e emergência.
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2164 Pessoas		1	1.500,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – MAC
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0010 ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo : Procedimentos ambulatoriais e hospitalares da média e alta complexidade realizado: consultas especializadas, exames laboratoriais; exames de imagens, diagnóstico e terapêutico; internações e cirurgias.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2029 Outras Unidades e Medidas		1	1.122.595,00

Descrição: PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos serviços do consórcio intermunicipal de saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas. Implementação de rotinas e procedimentos de gerenciamento que resultem no atendimento ambulatorial de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional no CISA (Consórcio Intermunicipal de Saúde).
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0011 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo : O serviço de atendimento móvel de urgência SAMU tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a seqüelas ou mesmo à morte.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2115 Outras Unidades e Medidas		1	357.876,00

Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU

Manutenção dos serviços prestados pelo consórcio de urgência e emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Organizar as ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças, além da promoção à saúde, nas áreas de vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis e não transmissíveis programas de prevenção e controle de doenças, vigilância sanitária, vigilância ambiental, atenção à saúde do trabalhador, informações epidemiológicas e análise de situação de saúde.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Para o alcance dos objetivos proposto no programa foram adotadas estratégias para o aprimoramento e fortalecimento do sistema de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e ações de atenção à saúde do trabalhador. Garantir a manutenção das equipes e a realização de ações de promoção, vigilância e prevenção.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1106 Outras Unidades e Medidas		1	40.250,00

Descrição: INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias para a Vigilância Sanitária. VIGILÂNCIA SANITÁRIA é a estratégia para a proteção e promoção da saúde, visando a construção da cidadania e a instrumentalização, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente. O investimento visa estruturar as ações de vigilância sanitária, visando dar condições para equipe realizar os procedimentos de orientação, cadastramento, inspeção, investigação, notificação, controle e monitoramento, os quais demandam ações de atendimento ao público.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032 Outras Unidades e Medidas		1	415.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Realizar vistorias/inspeções em todos os estabelecimentos comercias particulares e públicos contidos no elenco i, no âmbito de competência do SUS da e saúde, indústrias e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação de licença sanitária e vistorias de rotina; realizar vistoria técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamentos de efluentes; atender as reclamações da população; controlar a qualidade da água para consumo humano e das utilizadas em piscinas; realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; realizar palestras e orientações à população; encaminhar processos para registro de produtos; acompanhar o controle da raiva canina; realizara inspeções em obras para concessão de habite-se; VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR – realizar investigação dos acidentes graves de trabalho; realizar orientações preventivas nos estabelecimentos comerciais, industriais, construção civil e serviço rural. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – implementar o registro de ações de e informações atualizadas, através dos sistemas de informação; realizar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências, acidentes e surtos (alimentar o sistema de informação - SINAN); realizar codificação e investigação de óbitos (alimentar o sistema de informação de mortalidade - sim), monitorar os óbitos e suas causas; realizar o monitoramento de nascimentos (alimentar o sistema de informação de nascidos - SINASC); gerenciar e desenvolver ações relacionadas à imunização (alimentar o programa nacional de imunização - PNI), bem como distribuição de vacinas, controle da rede de frio, acompanhamento das coberturas vacinais, orientações e acessórias às UBS; estruturar as campanhas de vacinação e bloqueios.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0013 CRIÂNÇA NA ESCOLA

Objetivo : Realizar atividades administrativas e de apoio para o desenvolvimento do ensino de pré i, ii, iii e 1° ao 5° ano, educação de jovens e adultos e educação especial; promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade de ensino; criar e manter grupos de estudos para pesquisas acerca dos problemas relacionados à educação; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento de ensino para realização de suas atribuições; acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas municipais;
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : Criança
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento. Viabilizar um Plano de Capacitação e Qualificação dos servidores da rede municipal de ensino, bem como, oportunizar formação continuada e capacitação da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SMED; Incentivar a formação de profissionais da educação em cursos Strictu Sensu - Mestrado e Doutorado; Apoiar o aperfeiçoamento e revisão curricular numa constante dialética entre teoria e prática através de: seminários, cursos, palestras, encontros, grupos de estudo, permitindo uma permanente capacitação e qualificação do docente e do processo ensino-aprendizagem.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2037 Outras Unidades e Medidas		1	94.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar. Oferecer a alimentação adequada às crianças.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0013 CRIÂNÇA NA ESCOLA

Objetivo : Realizar atividades administrativas e de apoio para o desenvolvimento do ensino de pré i, ii, iii e 1° ao 5° ano, educação de jovens e adultos e educação especial; promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade de ensino; criar e manter grupos de estudos para pesquisas acerca dos problemas relacionados à educação; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento de ensino para realização de suas atribuições; acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas municipais;
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento. Viabilizar um Plano de Capacitação e Qualificação dos servidores da rede municipal de ensino, bem como, oportunizar formação continuada e capacitação da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SMED; Incentivar a formação de profissionais da educação em cursos Strictu Sensu - Mestrado e Doutorado; Apoiar o aperfeiçoamento e revisão curricular numa constante dialética entre teoria e prática através de: seminários, cursos, palestras, encontros, grupos de estudo, permitindo uma permanente capacitação e qualificação do docente e do processo ensino-aprendizagem.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1061 Unidade		1	500,00

Descrição: CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS PRONACAMPO
Aquisição de ônibus rural escolar - ore 3 e ônibus urbano escolar acessível - Onurea piso baixo, conforme Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de educação.
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1118 Outras Unidades e Medidas		1	109.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035 Outras Unidades e Medidas		1	4.263.121,42

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com o estado e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; garantir, em parceria com o estado, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região; apoiar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural; incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias; assegurar a oferta do ensino fundamental, para as populações do campo, nas próprias comunidades, desde que haja demanda; desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental dos anos iniciais, na rede municipal de ensino, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036 Outras Unidades e Medidas		1	869.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; Contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; Envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei. Melhorar as condições de locomoção dos alunos para que os mesmos tenham acesso a rede de ensino.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo : Realizar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privadas. Conforme a lei municipal n° 1.359/2017.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Necessidade de deslocamento para a cidade de Umuarama, onde existe diversas instituições educacionais que dispõe de cursos em que a instituição de ensino superior do município não oferece.
Natureza **Início Previsto** 01/01/2021 **Término Previsto** 31/12/2021
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044 Outras Unidades e Medidas		1	150.000,00

Descrição: APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Firmar termo de coolaboração com a associação dos Universitários e Cursistas de Icaraíma - AUCI, para repasse de subvenção, conforme autorização pela lei municipal nº 1.359/2017.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0013 CRIÂNÇA NA ESCOLA

Objetivo : Realizar atividades administrativas e de apoio para o desenvolvimento do ensino de pré i, ii, iii e 1° ao 5° ano, educação de jovens e adultos e educação especial; promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade de ensino; criar e manter grupos de estudos para pesquisas acerca dos problemas relacionados à educação; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento de ensino para realização de suas atribuições; acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas municipais;
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento. Viabilizar um Plano de Capacitação e Qualificação dos servidores da rede municipal de ensino, bem como, oportunizar formação continuada e capacitação da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SMED; Incentivar a formação de profissionais da educação em cursos Strictu Sensu - Mestrado e Doutorado; Apoiar o aperfeiçoamento e revisão curricular numa constante dialética entre teoria e prática através de: seminários, cursos, palestras, encontros, grupos de estudo, permitindo uma permanente capacitação e qualificação do docente e do processo ensino-aprendizagem.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1061 Unidade		1	500,00

Descrição: CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS PRONACAMPO
Aquisição de ônibus rural escolar - ore 3 e ônibus urbano escolar acessível - Onurea piso baixo, conforme Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR. Fortalecimento da infra-estrutura para a divisão de educação.
Produto : Ônibus/Microônibus
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0015 REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola.Expandir o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : Criança
Justificativa : Alfabetizar todas as crianças aos oito anos de idade é objeto de grandes questionamentos, incluindo a concepção de avaliação e dinâmica avaliativa. Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do plano nacional de educação.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1118 Outras Unidades e Medidas		1	6.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047 Outras Unidades e Medidas		1	983.489,99

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA

Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola; alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, na rede municipal de ensino, respeitada a lei federal de matrícula inicial de ingresso escolar; instituir, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental; fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhas e de populações itinerantes, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas e ribeirinhas; promover e estimular, na rede municipal de ensino, a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização; apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048 Outras Unidades e Medidas		1	1.816.000,00

Descrição: MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Expandir o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município; garantir que, ao final da vigência do plano municipal de educação, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de freqüência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo; realizar, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; estabelecer nos dois primeiros anos do PME, normas, procedimentos e prazos para definição do quantitativo da demanda das famílias nos CMEIS; manter a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS municipais, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil; assegurar, na rede municipal de ensino, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; promover, na rede municipal de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos; garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígena
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1064 Outras Unidades e Medidas		1	3.000,00

Descrição: INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCACÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0016 EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS

Objetivo : Acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

Publicações legais

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2050 Outras Unidades e Medidas		1	60.000,00

Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0037 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Promover e garantir a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2162 Outras Unidades e Medidas		1	236.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL

Promover e garantir a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; manter, na rede municipal de ensino, as salas de recursos multifuncionais e ampliar para os CMEIS, e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo; garantir, na rede municipal de ensino, a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação e ouvidos a família e o aluno; garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; garantir a oferta da educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade : 003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0018 ESPORTE É VIDA E SAÚDE
Objetivo : Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Manter projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; Implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer; Democratizar o planejamento e as ações da Secretaria, implantando o planejamento participativo; Redefinir as competências e funções na Secretaria; Proporcionar oportunidades de capacitação para os profissionais e técnicos; Fomentar a consolidação do esporte adaptado.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento, supervisionar e analisar as ações, viabilizando sua execução em total aproveitamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1081 Outras Unidades e Medidas		1	260.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE

Aquisição de equipamentos, construir, reformar, ampliar e realizar melhorias em espaços esportivos da municipalidade. Fortalecimento da infra-estrutura para o Gabinete da Secretaria de Esportes.

Produto : Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2056 Outras Unidades e Medidas		1	219.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES

Implantando o planejamento participativo; Redefinir as competências e funções na Secretaria; Proporcionar oportunidades de capacitação para os profissionais e técnicos; Fomentar pratica do esporte adaptado. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade.Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais.Manutenção e ampliação da estrutura de transportes para os eventos esportivos; Promover e coordenar iniciativas de assessoramento à formulação e à execução de políticas e programas na área esportiva; Coordenar a gestão das políticas de desenvolvimento do setor esportivo, recreativo e de lazer do Município de Toledo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Secretaria de Esportes e Lazer; Atender com a previdência social servidores não efetivos da secretaria; Realizar os serviços de limpeza e higiene dos espaços esportivos; Efetuar a manutenção dos equipamentos e veículos pertencentes à Secretaria de Esportes e Lazer; Custear despesas administrativas como seguro, lavagem de veículos, taxas e anuidades de federações e confederações esportivas, internet, energia elétrica, água e esgoto, telefonia e etc. Fomentar a prática do esporte, como forma de saúde para toda a população do Município. Implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer; Democratizar o planejamento e as ações da Secretaria.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRET. AGRICULTURA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0019 APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
Objetivo : Objetiva viabilizar infra-estrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações, destinando-se ao apoio de ações que permitam o aumento da produção, produtividade.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1079 Outras Unidades e Medidas		1	21.499,70

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2058 Outras Unidades e Medidas		1	486.000,00

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Elaborar e coordenar juntamente com o prefeito municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o plano de desenvolvimento agropecuário; revisar o plano diretor rural; coordenação dos condomínios de inseminação; apoiar os trabalhos das associações dos feirantes, associações de moradores na zona rural com concessão de uso de equipamentos da Administração pública; apoiar com assistência técnica, equipamentos e insumos a produção agrícola, inclusive com fomento e organização para cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos organizados, dando suporte a agricultura familiar; apoiar o plano de desenvolvimento rural; elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; apoiar eventos ligados ao agronegócio, dias de campo, seminários, cursos e palestras. Estruturar o gabinete da secretaria da agricultura, pecuária e abastecimento, física, administrativa e com recursos humanos para que se possa atender e executar suas funções.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC.FOM. INDUSTRIA. COM.GERACÃO EMPREGO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0021 APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : Promover a competitividade da indústria; ampliar acesso a mercados e a competitividade setorial dos segmentos industriais tradicionais.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Diversificar e fortalecer a indústria, aumentar o crescimento econômico e o emprego.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1116 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062 Outras Unidades e Medidas		1	311.000,00

Descrição: APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas; apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do município; promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no município; divulgar o município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no município; promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços; disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do município visando a geração de empregos e rendas; disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio. Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral

www.elotech.com.br 13/04/2021 Página: 26

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0022 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros; realizar a manutenção do centro de referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica; atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais; atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo município; proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; realizar diagnóstico sócio assistencial do território do município; apoio aos conselhos municipais; realizar conferências municipais.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos serviços da assistência social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1119 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063 Outras Unidades e Medidas		1	654.629,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção dos serviços da Divisão de Assistencia Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros; Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica; Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0035 APRIMORAMENTO DE AÇÕES PARA APAE
Objetivo : Proporcionar aos alunos da APAE condições para locomoção até a instituição APAE; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais; implementar uma política de educação especial, integrando às pessoas com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem; repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do município.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoio às entidades que atuam com educação especial.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1111 Outras Unidades e Medidas		1	8.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA (APAE)

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social (SUAS) - aquisição de bens.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2064 Outras Unidades e Medidas		1	27.000,00

Descrição: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE

Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas. Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2146 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0022 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros; realizar a manutenção do centro de referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica; atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais; atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo município; proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; realizar diagnóstico sócio assistencial do território do município; apoio aos conselhos municipais; realizar conferências municipais.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos serviços da assistência social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1119 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2067 Outras Unidades e Medidas		1	295.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2147 Outras Unidades e Medidas		1	43.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Manutenção dos serviços do bloco de gestão programa bolsa família e cadastro único, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizante, entre outros; realizar diagnóstico sócio assistencial do território do município; apoio ao conselho municipal de assistência social; aquisição de equipamentos e material permanente.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2148 Outras Unidades e Medidas		1	16.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - PORTARIA MDS 337/2011

Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros; realizar diagnóstico sócio assistencial do território do município; aquisição de equipamentos e material permanente. Manutenção dos serviços do bloco de gestão do SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2149 Outras Unidades e Medidas		1	175.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS

Manutenção dos serviços do Bloco Financiamento da Proteção Social Básica SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizante, entre outros; realizar diagnóstico sócio assistencial do território do município; aquisição de equipamentos e material permanente.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2153 Outras Unidades e Medidas		1	45.000,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2157 Outras Unidades e Medidas		1	1.250,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Garantir o acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2165 Outras Unidades e Medidas		1	6.000,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SUAS / FEAS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0027 APOIO AO IDOSO
Objetivo : Dotar de estrutura física, recursos humanos, materiais permanentes e de consumo as unidades de atendimento governamentais da SMAS que ofertam serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), "serviço de proteção social especial para pessoas idosas e suas famílias" e serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, realizar a manutenção das estruturas físicas com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, etc.; aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal, vestuário e materiais de consumo em geral, bem como reformas, melhorias e aquisição de materiais permanentes, garantindo a execução destas unidades de atendimento conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e manuais/cadernos técnicos do MDS e CNAS para orientação dos serviços.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar serviços de proteção social especial para idosos.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1110 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA.
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2077 Outras Unidades e Medidas		1	75.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Manutenção dos serviços do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; executar a política de atendimento aos idosos e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros; realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos; proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; realizar conferência municipal do idoso.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0028 APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Objetivo : Coordenar e manter o sistema municipal de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela união e pelo respectivo estado e plano municipal de atendimento socioeducativo, em conformidade com o plano nacional e o respectivo plano estadual; manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas a capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes, bem como voltadas ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, e aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto; executar serviços de proteção social especial para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários; realizar campanhas visando o combate à violência contra crianças e adolescentes; executar serviços para o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da proteção social básica para criança e adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e Legislações afins.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
5001 Outras Unidades e Medidas		1	19.500,00

Descrição: INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6001 Outras Unidades e Medidas		1	152.500,00

Descrição: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Manutenção dos serviços do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho; divulgar o estatuto da criança e do adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes; apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e pastorais da criança, dos jovens e da família, para melhor atender nossa comunidade; promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares; sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Icaraíma, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6003 Outras Unidades e Medidas		1	250,00

Descrição: APOIO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS - AFAI
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Cofinanciar a rede não governamental registrada no CMDCA para o atendimento de crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, cumprindo as diretrizes estabelecidas pelas legislações do SUAS, as exigências de processos de reordenamento da rede de serviços socioassistenciais; a redução das situações de vulnerabilidade e risco social; cumprimento dos critérios para habilitação da rede não governamental estabelecidos pela SMAS; cumprimento dos termos de fomento, metas qualiquantitativas e legislações que regulam a execução dos serviços; articulação com a rede socioassistencial; cumprimento dos planos de providência elaborados pelo monitoramento e avaliação da SMAS.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos serviços, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2128 Outras Unidades e Medidas		1	1.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Realizar campanhas visando o combate ao trabalho infantil, o combate à violência contra crianças e adolescentes; campanhas permanentes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes; executar programas, projetos e ações de combate ao trabalho infantil; fomentar capacitações para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos; garantir o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 CONSELHO TUTELAR

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0028 APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Objetivo : Coordenar e manter o sistema municipal de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela união e pelo respectivo estado e plano municipal de atendimento socioeducativo, em conformidade com o plano nacional e o respectivo plano estadual; manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas a capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes, bem como voltadas ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, e aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto; executar serviços de proteção social especial para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários; realizar campanhas visando o combate à violência contra crianças e adolescentes; executar serviços para o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da proteção social básica para criança e adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e Legislações afins.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
5002 Outras Unidades e Medidas		1	8.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6002 Outras Unidades e Medidas		1	262.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
Unidade : 001 FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0030 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
Objetivo : Realizar o pagamento de benefícios relativos à aposentadoria dos servidores públicos municipais de Icaraima e o pagamento de pensões dos dependentes dos servidores, com recursos do fundo de aposentadorias e pensões. Realizar ações e serviços administrativos objetivando a implementação das atividades da entidade previdenciária.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária, para a realização de suas atribuições.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2078 Pessoas		1	7.410.000,00

Descrição: APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA

Realizar o pagamento de benefícios relativos à aposentadoria dos servidores públicos municipais de Icaraima e o pagamento de pensões dos dependentes dos servidores, com recursos do fundo de aposentadorias e pensões.

Produto : Apoesntados Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1121 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2166 Outras Unidades e Medidas		0	240.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Realizar ações e serviços administrativos objetivando a implementação das atividades da entidade previdenciária. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária, para a realização de suas atribuições.

Produto : Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
4 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA - FAPI

Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo : Participar de programas de mobilização coletiva para estímulo à reciclagem e reutilização de materiais; dar suporte a projetos de pesquisa e formação na área ambiental; promover concursos internos ou locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre meio ambiente e a importância da colaboração de cada um; promover concursos internos em locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre o meio ambiente e a importância da colaboração de cada um; promoção de "econegócios" (negócios sustentáveis), que preservam gerando ocupação, renda e melhorando a qualidade de vida das populações. Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nas escolas, comunidades, empresas.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nas escolas, comunidades, empresas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1082 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infraestrutura do meio ambiente e turismo.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2060 Outras Unidades e Medidas		1	416.000,00

Descrição: GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE

Divulgar, informar e fortalecer a educação ambiental voltada à coleta, segregação e destinação de material reciclável; plano de gestão de resíduos sólidos; apoiar a recuperação de ecossistemas que viabilizem a sustentabilidade socioambiental; mapear as áreas prioritárias para preservação; realização de análises para monitoramento da área e atendimento as condicionantes da licença ambiental; atender as despesas de cunho administrativo necessárias para o desenvolvimento das atribuições da secretaria de meio ambiente e turismo, tais como aquisição de equipamentos, serviços de cópias e reprodução de documentos, despesas de fretes e encomendas, serviços de correios, aquisição de ferramentas, peças e outros materiais, pagamento de taxas do IAP, CREA, CRBIO, aquisição de material gráfico, serviços de análises ambientais, participação em cursos e capacitação profissional. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade : 002 DIVISÃO DE TURISMO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0032 TURISMO
Objetivo : Incentivar o turismo local, a educação ambiental de turistas e ribeirinhos, para o desenvolvimento sustentável.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver o turismo ecológico, potencializando eventos como fator de integração e do desenvolvimento do município.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1082 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infraestrutura do meio ambiente e turismo.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2145 Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TURISMO

Desenvolver o turismo ecológico, potencializando desenvolvimento do município; fazer campanhas de preservação do meio ambiente, incentivar a visitação no paredão das araras e prainha do rio Paraná.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade : 003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo : Participar de programas de mobilização coletiva para estímulo à reciclagem e reutilização de materiais; dar suporte a projetos de pesquisa e formação na área ambiental; promover concursos internos ou locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre meio ambiente e a importância da colaboração de cada um; promover concursos internos em locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre o meio ambiente e a importância da colaboração de cada um; promoção de "econegócios" (negócios sustentáveis), que preservam gerando ocupação, renda e melhorando a qualidade de vida das populações. Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nas escolas, comunidades, empresas.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nas escolas, comunidades, empresas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1082 Outras Unidades e Medidas		1	26.500,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reformas e melhorias. Fortalecimento da infraestrutura do meio ambiente e turismo.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2061 Outras Unidades e Medidas		1	48.000,00

Descrição: PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO- CORIPA

Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência/CORIPA. Através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2155 Outras Unidades e Medidas		1	212.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Manter a poda de árvores em ruas públicas; realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc.; realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, grama, placas, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros; recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc.; abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; manter a preservação da mata ciliar; abastecer o programa de arborização e recuperação de matas ciliares; implementar o plano diretor de arborização urbana; implementar ações de manejo de sistemas agroflorestais; manutenção dos serviços para a operacionalização dos aterros; à gestão ambiental para a produção mais limpa; à recuperação de danos ambientais causados pelas atividades relativas aos aterros; à implementação de programas e projetos na área de competência; ao acompanhamento e à avaliação técnica da execução de projetos na área de competência; atendimento de despesas com a manutenção das atividades, equipamentos e materiais de consumo; às despesas com energia, água, telefone, entre outros.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade : 001 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0034 APOIO CULTURAL
Objetivo : Coordenar as atividades realizadas na casa da cultura; coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais da secretaria da cultura; organizar; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades; contratar oficineiros para desenvolver cursos e oficinas de artes; estabelecer agenda de eventos culturais permanente; investimentir na aquisição de instrumentos e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da secretaria da cultura; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições.
Gerente : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF:166.999.308-69

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1117 Outras Unidades e Medidas		1	6.000,00

Descrição: INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2150 Outras Unidades e Medidas		1	141.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Realizar atividades artístico-culturais (espetáculos, festivais, encontros, concursos, oficinas e exposições) ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio material e imaterial, artesanato e dança com a participação de artistas profissionais e amadores; desenvolver parcerias com as universidades com vistas à realização de pesquisas, seminários, publicações, shows, exposições, mostras e outras atividades culturais; desenvolver parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a criação e a realização de espetáculos festivais, encontros, concursos, oficinas, cursos e exposições nas diversas modalidades; garantir a inclusão de portadores de necessidades especiais nos diversos cursos e atividades realizados pela secretaria da cultura; viabilizar o projeto "cinecamara"; desenvolver projetos de incentivo à leitura; realizar feiras de arte e artesanato.

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2151 Outras Unidades e Medidas		1	200.000,00

Descrição: COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES

Planejamento e organização de eventos do município, como inaugurações, reuniões com a comunidade, reuniões com servidores, festividades, cerimoniais oficiais; elaborar e/ou coordenar a criação de artes gráficas de materiais utilizados na divulgação de atos oficiais da administração.

Produto : Outros Produtos

Total Geral : **46.615.374,00**

Comentários

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS, matrícula nº 1800-7, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 226/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, matrícula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Laurita Barbosa Silva Trentim a partir de 12 de Maio de 2021 a 08 de Julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná 19 de Maio de 2021
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 227/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA, matrícula nº 1362-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar como Coordenadora Pedagógica no Projeto "ABC Tempo de Aprender", a partir de 19 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná 19 de Maio de 2021
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/05/2021 a 26/05/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	108	Marta da Silva Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Rondon e Cianorte.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de maio de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 154/2021, de 19 de maio de 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 92 da Lei Municipal nº 410/1933, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO) pelo período de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir de 03 de junho de 2021, em favor da servidora pública SRA. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO; devendo apresentar-se para suas atividades laborais normais na data de 03 de junho de 2023.
Art. 2º. A presente concessão não poderá ser prorrogada conforme art. 92 da Lei Municipal nº 410/1993, e poderá ser interrompida a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal mediante convocação prévia do Servidor Licenciado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 041/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada(s) a contratação de serviços de seguro para 09 (nove) veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital do Pregão Eletrônico de nº 041/2021 e seus anexos.

ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$	ACIDENTES PESSOAIS DE PASASGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSAGEIRO - R$	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	Preço Máximo Edital	Preço Contratado	Empresa Homologada
1	ÔNIBUS AGRALE MASCA ROMA R 2015/2015 - DIESEL	100%	R$ 4.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 5.621,00	R$ 1.000,00	Porto Seguro - Companhia de Seguros CNPJ: 61.198.164/0001-60
2	RENAUT MASTER AMB JI 2020/2021 - DIESEL	100%	R$ 6.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 6.994,00	R$ 1.500,00	Seguros Suras - S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
3	FIAT DUCATO ROTAN AMB 2005/2005 - DIESEL	100%	R$ 3.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 4.983,00	R$ 800,00	Seguros Suras - S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
4	FIAT DUCATO GREENC AMB 2019/2019 - DIESEL	100%	R$ 6.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 6.854,00	R$ 1.500,00	Seguros Suras - S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
5	FIAT MOBY LIKE 1.0 FLEX 2020/2020	100%	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 1.741,00	R$ 318,60	Porto Seguro - Companhia de Seguros CNPJ: 61.198.164/0001-60
6	MB SPRINTER REV AMB 2019/2019 DIESEL	100%	R$ 6.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 6.785,00	R$ 1.500,00	Seguros Suras - S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
7	RENAUT MASTER MART L3 MICROONIBUS 2017/2018	100%	R$ 6.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 5.135,00	R$ 790,00	Porto Seguro - Companhia de Seguros CNPJ: 61.198.164/0001-60
8	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2016 - DIESEL	100%	R$ 7.500,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 6.194,00	R$ 840,00	Porto Seguro - Companhia de Seguros CNPJ: 61.198.164/0001-60
9	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L EO 2018/2019	100%	R$ 8.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R$ 6.956,00	R$ 1.088,00	Seguros Suras - S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
								TOTAL	R$ 51.263,00	R$ 9.336,60	

Mariluz, 19 de maio de 20021

Paulo Armando da Silva Alves
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.552.500,00	0.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. L	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	0.002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	400.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. L	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	0.003	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA	1.555.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	0.005	ENCARGOS ESPECIAIS	2.001.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.727.500,00	1.004	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	522.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	333.554,63	1.061	CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS PRONACAMPO	1.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	269,50	1.064	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO	3.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.477,21	1.074	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO PO	500,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	289.807,64	1.075	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO VI	500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.824,14	1.076	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO IC	500,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	646,80	1.079	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AG	21.499,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.229,65	1.081	INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE	260.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	1.082	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ME	31.500,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	136.268,37	1.093	REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE SAUDE DE ICARA	500,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	161,70	1.100	INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ	1.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	478.160,00	1.101	INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA	18.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	269,50	1.102	INVESTIMENTOS NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S	500,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	537.518,97	1.103	INVESTIMENTOS NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S	500,00
RENDIMENTO FINANCEIRO - PODER LEG	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.104	INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	61.250,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.912,63	1.105	INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.737,88	1.106	INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.250,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.328,75	1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS U	1.047.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.293,75	1.110	INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E D	10.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.881,25	1.111	INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DE	8.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	776,25	1.112	INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
REC. AGROP. - VACINAÇÃO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINIST	81.420,00
REC. AGROPEC. - INSEMINAÇÃO ARTIFIC	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.231,00	1.114	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAM	5.000,00
REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	1.115	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA	15.000,00
REC. AGROP. - VACINAÇÃO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	1.116	INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A	10.000,00
SEMENTES E MUDAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	1.117	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA	6.000,00
REC. AGROPEC. - INSEMINAÇÃO ARTIFIC	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	115.000,00
REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	1.119	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
SEMENTES E MUDAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	455.000,00
REC. AGROPEC. - INSEMINAÇÃO ARTIFIC	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.004	MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE	98.500,00
REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS	284.500,00
				2.006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	295.000,00
				2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	804.000,00
				2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM	1.273.000,00
				2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO	368.000,00
				2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃ	648.113,08
				2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB	761.000,00
				2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	790.000,00
				2.015	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.252.005,00
				2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E	1.944.156,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

REC. AGROP. - VACINAÇÃO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	1.364.000,00
SEMENTES E MUDAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.029	PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICI	1.122.595,00
REC. INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H	1.476.250,00
SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.078,00	2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.000,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.263.121,42
VENDA DE EDITAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.078,00	2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	869.000,00
SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICAD	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	94.000,00
SERVICOS DE CEMITERIOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.044	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	150.000,00
REC. INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA	983.489,99
SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANT	1.816.000,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.050	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00
VENDA DE EDITAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES	219.000,00
SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICAD	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	486.000,00
SERVICOS DE CEMITERIOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.060	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	416.000,00
REC. INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.061	PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO- CORIPA	48.000,00
SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.062	APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV	311.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.876,30	2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO	654.629,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	430,70	2.064	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - AP	27.000,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.400,00	2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	295.000,00
VENDA DE EDITAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	75.500,00
SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICAD	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.115	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A MANUTEN	357.876,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	243.000,00
SERVICOS DE CEMITERIOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	1.250,00
REC. INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO B	4.545.718,81
SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO	50.000,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.146	APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE	1.000,00
VENDA DE EDITAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.147	MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOL	43.000,00
SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICAD	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.148	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - PO	16.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTE	175.000,00
SERVICOS DE CEMITERIOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.150	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	141.500,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.151	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	200.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.766,00	2.152	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITA	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.153	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCR	45.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	212.500,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.157	DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SO	1.250,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00	2.159	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONSÓ	216.000,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalizaçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	2.162	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	236.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.073,00	2.163	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATE	4.750,00
				2.164	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – MA	1.500,00
				2.165	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SUA	6.000,00
				5.001	INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E	19.500,00
				5.002	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	8.000,00
				6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	152.500,00
				6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU	262.000,00
				6.003	APOIO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADO	250,00
					Total :	37.350.374,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Serviços de Registro, Certificação e Fiscalizaçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalizaçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalizaçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.078,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de Convênios - Primárias - Principa	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.691.000,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de Convênios - Primárias - Multas e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
RECEITA DE SERVICOS NÃO TRIBUTARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.078,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.745.750,00
RECEITA DE SERVICOS NÃO TRIBUTARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
RECEITA DE SERVICOS NÃO TRIBUTARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	139.725,00
RECEITA DE SERVICOS NÃO TRIBUTARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	211.127,27
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	54,70
Restituições por pagamentos indevidos - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Restituição de auxílios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
REC. AGROP. - VACINAÇÃO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	755,00
RENDIMENTOS RECURSOS ICMS ECOLÓG	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
SEMENTES E MUDAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Restituição por cancelamento de valores restit	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.050,00
REC. AGROPEC. - INSEMINAÇÃO ARTIFIC	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
RESTITUIÇÃO EXCEDENTE DE CONTAS D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituições por pagamentos indevidos - Multa	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de auxílios - Multas e Juros	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Restituição por cancelamento de valores restit	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
RESTITUIÇÃO EXCEDENTE DE CONTAS D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituições por pagamentos indevidos - Dívida	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição de auxílios - Dívida Ativa	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Restituição por cancelamento de valores restit	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
RESTITUIÇÃO EXCEDENTE DE CONTAS D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Restituições por pagamentos indevidos - Dívida	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Restituição de auxílios - Dívida Ativa - Multas e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Restituição por cancelamento de valores restit	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
REC. EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
REC. EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12,00
REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
REC. EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
RESTITUIÇÃO EXCEDENTE DE CONTAS D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	57,00
REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.224,00
REC. EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.078,00
REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	430.601,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	107.650,38
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	107.650,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	681.426,41
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	322.951,13
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.070.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	114.897,73
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	251.505,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	214.245,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.018.250,00
IRRF - TRABALHO - TERCEIRIZAÇÃO MÃ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.384,00
IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.973,15
IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.912,50

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	397.864,35
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.680,26
IRRF - TRABALHO - TERCEIRIZAÇÃO MÃ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.091,25
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - P. E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.503,49
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	434.700,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	107.651,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	108.675,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.882,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	181.125,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.550,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	161,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	646,80
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	61.196,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.552,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	155.250,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.955,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.587,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	399.199,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.105,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.210,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.315,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.266,50
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.066,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.799,50
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.100,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.164,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.923,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL BOX DA RODOVIÁRIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL BOX DA RODOVIÁRIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL BOX DA RODOVIÁRIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL BOX DA RODOVIÁRIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.035,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-215,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-758,85
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.264,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-516,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-129,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.036,80
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-12,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,25
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-38,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.728,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16.147,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-28,69
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16,36

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-9,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.656.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-175.950,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30.141,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.088.416,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-11.626,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-172.240,00
RECEITA VENDA FOLHA DE PAGAMENT	0.0.002	Venda da Folha de Pagamento	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.002	Venda da Folha de Pagamento	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.002	Venda da Folha de Pagamento	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	3.530.806,40
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	882.701,60
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	10.766,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	26.914,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTIT	5.384,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCUL	5.384,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃ	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃ	5.000,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CO	377.930,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CO	2.070,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.110	MERENDA ESCOLAR PNAC-EXERC. C	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.117	Programa Nac. de Apoio Ao Transp. Escol.	59.465,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.117	Programa Nac. de Apoio Ao Transp. Escol.	1.035,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.120	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P AT	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.123	CONVENIO - FORMAÇÃO CONTINUAD	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.130	MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALI	92.965,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.130	MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALI	1.035,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.133	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.134	Par Td Plano De Ação Articulada Transfer	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.136	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0,00
Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Ed	0.0.137	PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL I	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.137	PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL I	0,00
Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Ed	0.0.139	PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADO C	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.139	PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADO C	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.0.140	FPM - Apoio Financeiro Educação - Fonte 1	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.140	FPM - Apoio Financeiro Educação - Fonte 1	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.0.141	PAR TD - ONIBUS PRONACAMPO - TE	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.141	PAR TD - ONIBUS PRONACAMPO - TE	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 2	10.766,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.310	Fundo Municipal de Saude SUS - Exerc. Cor	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.311	saude Epidemiologica Exerc. Corrente	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.315	Programa Saude da Familia PSF - Exerc. Co	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.316	Vigilancia Sanitaria - Exercicio Corrente	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.317	Programa Agen. Com. de Saude - Exerc. co	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.320	PROGRAMA - EQ.S.FAM. - ESF	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.336	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.337	Programa VigiaSUS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.337	Programa VigiaSUS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.339	REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇ	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.340	REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇ	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.341	REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇ	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.344	PROGRAMA VIGIA SUS - CUSTEIO	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.345	REEQUIPAR CENTRO DE SAUDE DE I	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.346	EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE F	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.347	EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE F	500,00
Transferência de Recursos do SUS Atenção Pr	0.0.348	ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (F	16.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.348	ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (F	2.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.349	Qualificação Conselho Municipal de Saúde F	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.350	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS R	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.351	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APSUS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.351	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APSUS	0,00
TRANSF. APSUS CUSTEIO - FONTE 352	0.0.352	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.352	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS	0,00
ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO	0.0.360	ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADR	255.000,00
Incentivo Financ. Custeio Qualificação das Açõe	0.0.360	ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADR	20.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.360	ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADR	5.000,00
ATENÇAO BASICA VARIAVEL - PAB	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
INCREMENTO TEMPORARIO ATENCAO B	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
REPASSE RECEITA SAMU	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
APOIO A IMPLEMENTACAO REDE CEGON	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO - VIGILANCIA E	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
ACOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA (494)	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	0,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - AG	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	260.820,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - IN	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	683.100,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - IN	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	173.880,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - IN	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	49.680,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - IN	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	149.040,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - PR	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	99.360,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	1.162.305,00
REPASSE SAMU FEDERAL	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	272.234,00
REPASSE REDE CEGONHA	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	2.070,00
INCENTIVO FIN. VIGILANCIA EM SAUDE	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	18.630,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	72.450,00
INC. FINANC. - VIG. SANITARIA	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	12.420,00
CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA F	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	25.875,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA R	5.384,00
ATENÇÃO BASICA PAB FIXO - 495	0.0.495	Atenção Básica	0,00
ATENÇÃO BASICA - PROGRAMA SAUDE D	0.0.495	Atenção Básica	0,00
AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - 495	0.0.495	Atenção Básica	0,00
SAUDE BUCAL - 495	0.0.495	Atenção Básica	0,00
PMAQ - 495	0.0.495	Atenção Básica	0,00
NASF - 495	0.0.495	Atenção Básica	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS - 4	0.0.495	Atenção Básica	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.495	Atenção Básica	0,00
MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSP.	0.0.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00
REPASSE SAMU - 496	0.0.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00
BRASIL SEM MISERIA - PROTESE - 496	0.0.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00
VIGILANCIA SANITARIA - 497	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIEN	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00
OUTROS PROGRAMAS VIEGILANCIA EM S	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00
ASSITENCIA FARMACEUTICA - 498	0.0.498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.499	Programa de Qualificação da Atenção Prim	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviço	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	12.420,00
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Mul	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	1.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercíci	5.000,00
COTA-PARTE COMPENS FINANC. EXPLO	0.0.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕE	20.000,00
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	0.0.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕE	2.000,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PET	0.0.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕE	120.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕE	2.000,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	1.012.769,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	124.200,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	518,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	518,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	5.175,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	72.450,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	2.588,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	9.315,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	31.050,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	0,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	0,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	-2.587,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	-1.345,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	-12.420,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	-113,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	0.0.507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃ	-113,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	5.200,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	72.817,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	30.500,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	207,00
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE C	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	207,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE C	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABE	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE C	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	1.250,00
TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABE	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	5.000,00
TAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LI	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE PODER POLÍCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LI	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE PODER POLÍCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	8.000,00
TAXA DE COM. EVENTUAL OU AMBULANT	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE COM. EVENTUAL OU AMBULANT	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABE	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	1.035,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABE	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LI	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE PODER POLÍCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE COM. EVENTUAL OU AMBULANT	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE C	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	1.035,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	1.500,00
TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LI	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00
TAXA DE PODER POLÍCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	518,00
TAXA DE COM. EVENTUAL OU AMBULANT	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	52,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	104,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-51,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-51,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-51,00
TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPR	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-20,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-51,00
TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-31,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-20,00
TAXA DE PODER POLÍCIA	0.0.510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE P	-10,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	69.936,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	518,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	518,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	10.000,00
ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS A	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EMBARQUE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Mul	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	10.300,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE EMBARQUE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS A	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO / TAX	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
APROVAÇÃO (ALVARÁ) DE LOTEAMENT	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ATÉ 100	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ACIMA D	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TAXA DE CEMITÉRIOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO / TAX	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO (ALVARÁ) DE LOTEAMENT	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	518,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ATÉ 100	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ACIMA D	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	20.000,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	10.000,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	10.000,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	7.245,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS A	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EMBARQUE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	5.175,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	7.245,00
SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO / TAX	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO (ALVARÁ) DE LOTEAMENT	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ATÉ 100	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ACIMA D	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	2.070,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	2.070,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	2.070,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	1.553,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS A	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EMBARQUE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	104,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	5.000,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO / TAX	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO (ALVARÁ) DE LOTEAMENT	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ATÉ 100	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ACIMA D	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	52,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	259,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	0,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-1.552,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-517,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-517,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-621,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-310,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-310,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-310,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-207,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-3.105,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-103,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE COLETA DE LIXO	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLI	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	0,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RE	0.0.511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO	-51,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	28.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LE	518,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LE	518,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LE	518,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0.0.513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LE	2.515,30
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LE	500,00
Transferência de Recursos do SUS Atenção Pr	0.0.518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE D	23.000,00
ASSITENCIA FARMACEUTICA - 498	0.0.518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE D	5.000,00
SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEI	0.0.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M	22.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M	4.000,00
Transferências de Convênio da União para o S	0.0.557	CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CA	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.557	CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CA	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.557	CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CA	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0.0.558	CONVÊNIO INSTITUTO DAS AGUAS D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.558	CONVÊNIO INSTITUTO DAS AGUAS D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.605	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.608	IMPLANTACAO DO PLANO DIRETOR	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.610	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.613	AQUISIÇÃO DE TERRENO UNIDADES H	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.618	Pavimentação de Vias Urbanas Drenagem e	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Intern	0.0.619	OPERAÇÃO DE CREDITO 2020	522.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.713	Convenio-Ciretran	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.714	Multas de Transito-Convenios	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.718	Programa Errad. do Trab. Infant. Peti- Exe	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.723	Proteção Social Especial de Média Complex	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.736	Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - J	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.737	Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - B	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.739	TRANSFERENCIA CMDR - PRONAF	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.742	PAVIMENTACAO ASFALTICA - CONV 2	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.754	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TR	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.767	PROGRAMA ESPORTE LEI PELE	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.773	CONVENIO - 047/2011, SEDU/PARANA C	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.783	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV - FONT	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.788	INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA F 788	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.788	INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA F 788	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.791	INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA AMPL	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.791	INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA AMPL	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.792	Contrato de Repasse Convenio 819547 de 2	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.795	Revitalização Praça Min. Das Cidade Conve	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.795	Revitalização Praça Min. Das Cidade Conve	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.796	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARAN	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.797	TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE R	250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.798	Estruturação da Rede de Serviços da Proteçã	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.799	PAVIMENTAÇÃO CONVENIO Nº 8305	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.799	PAVIMENTAÇÃO CONVENIO Nº 8305	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.800	CONVENIO SEAB Nº 265/2017 - INCRE	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.801	CONVENIO SEAB Nº 283/2017 - INCRE	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	0.0.802	CONV 078/2018 - SEAB - GESTÃO EM M	0,00
CONV. MICROBACIAS - FONTE 802 - GOV. E	0.0.802	CONV 078/2018 - SEAB - GESTÃO EM M	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.802	CONV 078/2018 - SEAB - GESTÃO EM M	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.803	PAVIMENTAÇÃO CONVENIO SEDU 32	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0.0.804	SEDU - CONV. 431/2017 - PAVIMENTAÇÃO	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.804	SEDU - CONV. 431/2017 - PAVIMENTAÇÃO	0,00
PAVIM. DRENAGEM SINAL. CON 848963/	0.0.806	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINAL	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.806	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINAL	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.807	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAU	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.807	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAU	0,00
CONV. RECAP ASFALTICO - CONTR. 846	0.0.808	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONT. 8	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.808	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONT. 8	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.809	AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA - S	0,00
REVITALIZAÇÃO PRAÇA CONV 271/18 SE	0.0.810	REVITALIÇÃO DA PRAÇA - CONVENIO	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.810	REVITALIÇÃO DA PRAÇA - CONVENIO	0,00
CONV. MEU CAMPINHO - FR 811	0.0.811	CONVENIO PROGRAMA MEU CAMPIN	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.811	CONVENIO PROGRAMA MEU CAMPIN	0,00
PAV/ RECAPE CONV 453 - SIT 36999 - F 81	0.0.812	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTI	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.812	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTI	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.813	REVITALIZAÇÃO ORLA PTO CAMARG	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.813	REVITALIZAÇÃO ORLA PTO CAMARG	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.814	RECAPE ASFALTICO - MIN. DAS CIDA	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.814	RECAPE ASFALTICO - MIN. DAS CIDA	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.815	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAM	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.815	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAM	0,00
Outras Transferências de Convênios da União -	0.0.816	AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA N	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.816	AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA N	0,00
PAVIMENTAÇÃO EMENDA SERGIO SOUZ	0.0.817	PAVIMENTACAO - EMENDA SERGIO S	353.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.817	PAVIMENTACAO - EMENDA SERGIO S	2.000,00
REFORMA ESTADIO MUNICIPAL - F 818	0.0.818	REFORMA ESTADIO MUNICIPAL EMEN	249.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.818	REFORMA ESTADIO MUNICIPAL EMEN	1.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.819	IPCE - ESPORTE - LEI PELE	0,00
Outras Transferência de Instituições Privadas p	0.0.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT	5.000,00
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0.0.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT	3.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	0.0.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT	5.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.901	INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃ	1.250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.902	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA	750,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.903	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - I	1.500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.904	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.905	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIEN	1.000,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

EMENDA PARLAMENTAR PORT 130/17 - A	0.0.906	EMENDA PARLAMENTAR PORT.130	1.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.906	EMENDA PARLAMENTAR PORT.130	0,00
INC. EST. DE PREV. PROT. E DEFESA DA P	0.0.907	INCENTIVO ESTADUAL DE PREV. PRO	5.500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.907	INCENTIVO ESTADUAL DE PREV. PRO	1.000,00
INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUT	0.0.908	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO T	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.908	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO T	500,00
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - 933	0.0.933	BLOCO IGD SUAS - PORTARIA 337/20	15.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.933	BLOCO IGD SUAS - PORTARIA 337/20	1.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF - SUAS -	0.0.934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASI	100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBV - SUAS -	0.0.934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASI	74.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASI	1.000,00
FNAS - PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0.0.938	BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SO	26.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.938	BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SO	1.000,00
BLOCO GESTÃO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E	0.0.940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILI	42.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.0.940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILI	1.000,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	210.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	0.1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	5.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	1.0.15	CESSÃO ONEROSA - PRE SAL - LEI Nº 1	0,00
EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E	1.0.17	EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 1	1.250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.17	EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 1	1.000,00
Transferência de Recursos do SUS Outros Prog	1.0.19	BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS P	1.250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.19	BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS P	1.000,00
Transferência de Recursos do SUS Outros Prog	1.0.20	BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS P	750,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.20	BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS P	750,00
FEAS - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUA	1.0.21	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. S	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.21	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. S	500,00
TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOC	1.0.22	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNIC	1.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.22	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNIC	2.000,00
PREST. PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁR	1.0.23	PREST. PECUNIÁRIA DO PODER JUDI	250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.23	PREST. PECUNIÁRIA DO PODER JUDI	500,00
AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊ	1.0.24	AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSI	2.250,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.24	AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSI	1.000,00
Transferência de Recursos do SUS Outros Prog	1.0.29	Outras Transferências Voluntárias Públicas -	100,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.0.29	Outras Transferências Voluntárias Públicas -	400,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	1.4.2	PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - P	5.000,00
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisi	1.4.2	PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - P	4.000,00
AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊ	3..	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS -	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	3..	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS -	0,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DE	4.9.3	BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS I	500,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.1.9	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇ	195.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	5.1.9	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇ	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.1.9	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇ	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.0	CONV. 106/2019 - SEDU- CAMINHÃO E	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.0	CONV. 106/2019 - SEDU- CAMINHÃO E	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.1	CONV. 107/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.1	CONV. 107/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.2	CONV. 342/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.2	CONV. 342/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.3	CONV. 343/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	2.000,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.3	CONV. 343/2019 - SEDU - AQUISIÇÃO D	8.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.4	CONV. 062/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO D	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.4	CONV. 062/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO D	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.5	CONV. 111/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO D	500,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.5	CONV. 111/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO D	500,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.6	CONV. 091/2020 - SEDU - CONSTRUÇÃ	2.000,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.6	CONV. 091/2020 - SEDU - CONSTRUÇÃ	48.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	8.2.8	CONV. 364/2020 - SEDU - ILUMINAÇÃ	2.000,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	8.2.8	CONV. 364/2020 - SEDU - ILUMINAÇÃ	4.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS D	8.2.9	CONVENIO 885232/2019 - PAVIMENTAÇ	1.500,00
Outras Transferências de Convênios da União -	8.2.9	CONVENIO 885232/2019 - PAVIMENTAÇ	1.500,00
INCENTIVO A ADESÃO ESPONTANEA II- F	9.0.9	INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II –	100,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	9.0.9	INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II –	900,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	9.1.0	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV	900,00
PAV/ RECAPE CONV 453 - SIT 36999 - F 81	9.1.0	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV	100,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	9.1.1	INCENTIVO CMDCA - FIA (DEL. 084/2	1.000,00
INCENTIVO CMDCA - FIA	9.1.1	INCENTIVO CMDCA - FIA (DEL. 084/2	2.000,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	9.1.2	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E A	0,00
INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADO	9.1.2	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E A	0,00
RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS -	9.1.3	CONV. 888011/2019 - PLATAFORMA + B	1.000,00
Outras Transferências de Convênios da União -	9.1.3	CONV. 888011/2019 - PLATAFORMA + B	1.000,00
		Total:	39.200.374,00

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 24/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	133558	PABLO CORREIA PECANHA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 25/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	125362	LAIS KOTSUKA CARLOS	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CIANORTE
4º	131055	NATHANAEL FERREIRA CRUZ	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 28/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 12/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.990.381/0001-00, situada na AV. Vitoria, nº 1823, Bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-020, na cidade de Cascavel/PR.

Objeto: envio para manutenção e troca de peças como display e placa CPU do Desfibrilador modelo Life 400 – CMOSDRAKE que integra as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Prazo de Vigência: 20 de Agosto de 2021.

Umuarama/PR, 19 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 201/2021

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 06/2021 – CIUENP, que trata da a implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR; CPF 097.161.619-13;
Membro: ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO, RG 8.315.856-5/SSP-PR; CPF 045.247.199-03

Art. 2° - Fica fixada as datas de 20 de Maio de 2021, às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 19 de Maio de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 200/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CLAUDEMIR DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 18 de maio de 2021, o Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.752.277-3 SSP PR, admitido em 18 de maio de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 153/2020, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2213/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Altera redação do § 1°, do artigo 5°, da LEI Municipal n° 1698/2014, de 15 de Abril de 2.014, e prevê outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1° O § 1°, do artigo 5°, da Lei Municipal n° 1698, de 2014, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5°.
§ 1°. Regras que deverão ser seguidas para atendimento a ser realizados no CRAS: Como parâmetro para o fornecimento dos Benefícios Eventuais será estabelecido à renda per capta no valor de "um quarto do Salário Mínimo vigente no pais".
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
Tapejara - PR, em 19 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 27/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 11/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TC, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R$ 5.509,23 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Prazo de Vigência: 20 de Agosto de 2021.

Umuarama/PR, 19 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 27/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 11/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TC, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R$ 5.509,23 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Prazo de Vigência: 20 de Agosto de 2021.

Umuarama/PR, 19 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 155/2021 de 19 maio de 2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Atestado de Óbito apresentado
R E S O L V E:
Art. 1° - EXONERAR a servidora pública Sra. NAIR DA CONCEIÇÃO COLONELLI, brasileira, maior, portadora do RG n° 5.197.777-7-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão GSG, classe I, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social, tendo em vista apresentação de ATESTADO DE ÓBITO no qual consta o registro de falecimento da servidora acima qualificada, com ocorrência na data de 16 de maio de 2021, ficando esta data como o ultimo de vínculo junto a este Órgão Público, fato que será registrado em seu assentamento funcional.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
CNPJ: 76.354.281/0001-42
VALOR TOTAL: R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 18 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 24/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 128/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/05/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1971/2021
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO OU NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SERVIDOR PUBLICO SR. HELIO BELTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal de 01 de Abril de 1990 e a Norma Constitucional vigente:
CONSIDERANDO que em 28/03/2019, os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Autos de Ação Popular nº0000122-74.2003.8.16.0070. Acordam por unanimidade de votos em reformar parcialmente a sentença em sede de reexame necessário, considerando que os fatos comprovados limitam-se à ofensa do patrimônio moral da Administração Pública, tem-se que os pedidos formulados na inicial merecem parcial provimento, apenas e tão somente para declarar a ilegalidade da nomeação do Sr. HÉLIO BELTER para o cargo de Técnico em Contabilidade do Município de Tapira.
CONSIDERANDO que em 28/03/2019, o Superior Tribunal de Justiça - STJ em sede Agravo em Recurso Especial nº1. 734/003-PR, decidiu que: "Resalte-se que, em atenção ao principio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da sumula 182/STJ. Ante o exposto, com base no art.21-E, inciso V, c.c. o art. 253, parágrafo único, inciso I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, não conheço do agravo em recurso especial".
CONSIDERANDO que a Ação Popular transitou em julgado em 22/10/2020 perante o STJ, cuja baixa definitiva para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ocorreu em 27/10/2020. E que por sua vez o Tribunal de Justiça encaminhou os autos para a vara de origem.
CONSIDERANDO que o município de Tapira, na pessoa de seu representante legal, tomou conhecimento da decisão e de seu transito em julgado, e prontamente o prefeito municipal de Tapira, não teve duvida de encimaminhar petição ao Tribunal de Contas Estadual - TCE-PR.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR., emitiu o seguinte parecer em 22/02/2021. "Desse modo, cabe ao Município de Tapira suspender os pagamentos promovidos em favor do ora interessado. Além disso, aponte-se que a municipalidade possui plena autonomia administrativa, financeira e legislativa para tanto, tendo em vista tratar-se de servidor público de seu quadro funcional. Ainda lebre-se que há muito o C. STF entende que a Administração Pública tem o dever de anular os atos nulos e revogar os atos inconvenientes ou inoportunos: Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Por isso, em tendo sido reconhecido pelo Poder Judiciário que o ato de admissão do ora interessado é nulo, deve o Município de Tapira tomar as medidas necessárias para cancelar o ato de ingresso bem como o ato concessivo de inativação, com ou sem previa deflagração de procedimento administrativo para tanto (art. 41 §1° CRFB/88), exame este a ser avaliado pela assessoria jurídica do próprio município. Uma vez que a municipalidade edite e publique eventual ato cancelando o beneficio objeto dos autos deverá remetê-lo para analise desta Corte, tendo em vista que o ato concessivo foi registrado, conforme Súmula 6 C. STF: Sumula 6 - A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele tribunal, ressalvada a competência revisora do judiciário. Ante o exposto, esta CGM opina pela intimação do Município de Tapira para informe e comprove as medidas administrativas adotadas objetivando a) o atendimento da decisão judicial proferida nos autos nº0000122-74.2003.8.16.0070 bem como b) a cessação do pagamento dos proventos ao servidor ora interessado. E o parecer. Encaminhem-se os autos ao d. Relator, para deliberação".
CONSIDERANDO que o Conselheiro do TCE/PR., Ivens Zschoerper Linhares em 10/05/2021 proferiu o seguinte despacho: " Remetam-se os autos à Diretória de Protocolo., a fim de que seja intimado o Município de Tapira, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos solicitados no Parecer nº163/21, elaborado pela Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 39)" .
CONSIDERANDO que a Diretoria de Protocolo em 12/05/2021, emitiu a Certidão de Comunicação Processual Eletrônica - Certifico que a comunicação eletrônica nº1284/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº601/2021, foi disponibilizada no dia 12/05/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo intimado (s) ao MUNICÍPIO DE TAPIRA.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado a nulidade do DECRETO Nº001/99 de 01 de março de 1999, que nomeou o Sr. HELIO BELTER ao cargo de contador no município de Tapira, por infrigência ao art.37, II §2º da CF/88 e Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o ato administrativo dele decorrente e os efeitos por ele produzidos.
Art.2º Deve ser observado a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Ação Popular - nº0000122.74.2003.8.16.0070 que declarou nula a nomeação do Sr. HELIO BELTER ao cargo de técnico em contabilidade no município de Tapira.
Art.3º - Fica declarado a nulidade do Decreto nº 884/2014 de 02 de junho de 2014, que concedeu a inativação de aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Sr. HELIO BELTER - Ocupante do cargo de provimento de contador, com base no art.37, II §2º CF/88 e Súmulas 346 e 473 do STF, bem como a observância da decisão do Tribunal de Justiça nos autos nº0000122-74.2003.8.16.0070. Observando o ato administrativo dele decorrente e os efeitos por ele produzidos.
Art.4º Que a Secretária do Instituto Municipal de Previdência do Município de Tapira, suspenda imediatamente todos os pagamentos de proventos de Aposentaria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. HELIO BELTER.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos nulos.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Tapira-Pr, 19 de maio de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021
Processo nº. 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CNPJ 18.702.297/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.
Tapira, em 19 de Maio de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais para atender as necessidades dos setores da secretária municipal de educação, esportes, cultura e lazer e da secretaria municipal de saúde do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda -EPP/ CNPJ: 04.772.359/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**IMPRESSORA** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) - Linguagem de impressão: ESC/P®-R - Tamanho da gota de tinta: 3 picolitros - Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: - Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm - Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm - Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Impressão e digitalização Wireless: - ConnectTM Solutions4: iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Email Print, Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service. Cópias: - Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada - Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14")	UND	08	- Epson L6191	R$ 2.699,00	R$ 21.592,00
	- Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas Digitalização: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") - Profundidade das cores: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem Resolução: - Ótica: 1200 dpi - Hardware: 1200 x 2400 dpi - Interpolada: 9600 x 9600 dpi Fax: - Preto e branco e colorido - Modem: 33.6 Kbps - Memória: até 100 páginas - Marcações rápidas: 60 (máxima) - Software PC fax: enviar/receber, fax para e-mail, fax para arquivo Alimentador automático de documentos: - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex - Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm Conectividade: - Padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct®5, Ethernet (10/100 Mbps) - Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition					
	SP2Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x Utilização do papel: - Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) - Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2") Tinta: - Garrafas de substituição de tinta original: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas1 3 garrafas de tintas coloridas: (Ciano, Magenta, Amarela) Rendem até 6.000 páginas1 recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor rendimento e qualidade da impressão e não arriscar a garantia do produto. Características ecológicas: - De acordo com as normas ENERGY STAR® - Cumpre com as normas RoHS Software disponível: - Driver de impressora, Scan 2, PC-Fax Conteúdo da embalagem: - Multifuncional - Manual - CD-ROM para instalação - Cabo de energia - 1 garrafa de tinta 504 preta (127 mL) - 1 garrafa x cada tinta colorida 504 (70 ml) ciano, magenta, amarela Peso 9100 gramas (bruto com embalagem)					
	VALOR TOTAL: R$ 21.592,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 329/2021
Recepciona na íntegra o Decreto Estadual nº 7672, de 17 de maio de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7672, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
DECRETA:
Art. 1º Ficam todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente o Decreto Estadual n° 7672, de 17 de maio de 2021, adotadas em sua integralidade no âmbito do território do Município de Tuneiras do Oeste.
§ 1°. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021.
§ 2º Fica proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração acima de 10 (dez) pessoas, realização de festas em chácaras ou afins, em locais públicos, casamentos e aniversários, ficando a fiscalização do cumprimento sob responsabilidade da Policia Militar do Estado do Paraná.
§ 3º Em caso de realização de eventos em discordância com as normativas definidas pelo presente Decreto, o dono do estabelecimento ou imóvel responsável pela realização do evento será responsabilizado civil e criminalmente.
§ 4º O Município de Tuneiras do Oeste não concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 5º A fiscalização do cumprimento do presente Decreto compete a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar acerca de eventual descumprimento das normas sanitárias exercidas pelos estabelecimentos.
§ 6º Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
REGRA GERAL PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão:
a) Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo, ainda, este fixar outras normas restritivas caso entenda necessário.
b) Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de 1,50 (um e meio) metro por pessoa.
c) Disponibilizar aos clientes álcool 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento.
d) Disponibilizar aos funcionários álcool líquido 70% ou álcool gel 70% exigindo-lhes a higienização das mãos com frequência;
e) Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento.
f) Restringir que apenas uma pessoa da família adentre aos estabelecimentos para as compras e evitar o acesso de crianças e idosos acima de 60 anos.
g) Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho.
h) Higienizar frequentemente os equipamentos e objetos usados durante o trabalho, em especial as bancadas e máquinas de cartão.
i) Evitar que o funcionário do caixa exerça outra atividade dentro do estabelecimento.
REGRA ESPECIAL PARA SUPERMERCADO, MERCADO, DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS, AÇOUGUE, PADARIA, FARMÁCIA.
Art. 3º Os estabelecimentos acima, submetidos à regra especial devem obedecer ao estipulado no Art. 2º quanto às medidas de controle de acesso e higienizaçãoencerrar o atendimento às 22h00, de segunda a sábado, e às 12h00 no domingo.
§ 1º Fica obrigado realizar a higienização dos carrinhos de mercadorias com frequência, principalmente os puxadores.
§ 2º As Farmácias poderão atuar em regime de plantão fora dos horários estipulados por este Decreto.
§ 3º Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo, ainda, este fixar outras normas restritivas caso entenda necessário.
§ 4º Restringir a entrada de somente 01 (um) membro do grupo familiar do consumidor.
§ 5º Promover a demarcação visual do estabelecimento, mantendo uma distância mínimo de 1,50 metro entre consumidores.
REGRA ESPECIAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CARRINHOS DE LANCHES, SORVETERIAS, TABACARIAS, CONVENIÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.
Art. 4. Os estabelecimentos acima, submetidos à regra especial devem obedecer ao estipulado no Art. 2º quanto às medidas de controle de acesso e higienização.
§ 1º Entre segunda-feira a Sábado, poderão referidos estabelecimentos funcionar até às 22:00 horas, poderão fazer alocação de mesas e cadeiras, respeitado limite de 15 (quinze) mesas, desde que se mantenha distanciamento de 1,50 metros entre as mesas, sendo também permitida a alocação de mesas nas calçadas, desde que as mesmas ocupem apenas parte do passeio, assegurando, desta forma, ao pedestre, uma faixa livre e contínua para circulação, onde cada mesa poderá comportar no máximo 4 (quatro) pessoas.
§ 2º Após às 22:00 horas referidos estabelecimentos poderão somente atender na modalidade delivery.
§ 3º Fica proibido a abertura dos estabelecimentos aos domingos, porém poderão trabalhar em regime de vendas por meio eletrônico, telefone delivery, até às 22:00 horas.
Art. 5º - Fica instituído, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, neste decreto denominada Toque de Recolher.
Parágrafo único - Fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do toque de recolher
Art. 6° Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios e ainda não objeto de alteração ou revogação ou que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual e Resoluções da SESA.
Art. 7º Proibi a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá organizar suas atividades dando continuidade as aulas remotas não presenciais, em cumprimento ao calendário escolar.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, em 19 de maio de 2021, 200º da independência e 133º da Republica.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/05/2021 até 19/05/2022)
VALOR: R$-380.180,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X2 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, USADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/06/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 19 de maio de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificados nos " Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Valor: R$ 20.390,20 (vinte mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).
Vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 009/2021 - PMU, ratificado em 07 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de maio de 2021, edição nº. 12.146, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 8/2021
b) Licitação Nrº : 7/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 19/05/2021
e) Objeto Homologado : Sinais de internet via rádio, com velocidade de 10 MBPS ao Centro de Recepção de Visitantes e Centro de Pesquisas do Parque Nacional – Centro de Estudos e Monitoramento de Pesquisas Ambientais localizado em Balneário de Porto Camargo, município de Icaraíma – PR.

01001041230007200633903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F1NET LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.059.107/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Sinais de internet via rádio, com velocidade de 10 MBPS ao Centro de Recepção de Visitantes e Centro de Pesquisas do Parque Nacional – Centro de Estudos e Monitoramento de Pesquisas Ambientais localizado em Balneário de Porto Camargo, município de Icaraíma – PR.	12	R$80,00	R$960,00

Valor Total Homologado - R$ 960,00

São Jorge do Patrocínio, 19 de maio de 2021.

José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2021

DATA: 19/05/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 8

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: F1NET LTDA - ME
CNPJ: 03.059.107/0001-01 **Insc. Estadual:**
Endereço: ALVORADA, 303
Bairro: Centro **Cidade:** Guaíra - PR **CEP:** 85.980-000
Telefone:

OBJETO
sinais de internet via rádio, com velocidade de 10 MBPS ao Centro de Recepção de Visitantes e Centro de Pesquisas do Parque Nacional – Centro de Estudos e Monitoramento de Pesquisas Ambientais localizado em Balneário de Porto Camargo, município de Icaraíma – PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200633903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1310	sinais de internet via rádio, com velocidade de 10 MBPS ao Centro de Recepção de Visitantes e Centro de Pesquisas do Parque Nacional – Centro de Estudos e Monitoramento de Pesquisas Ambientais localizado em Balneário de Porto Camargo, município de Icaraíma – PR.	UND	12.00	80.0000	960.00
						Total:	**960.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
Ao servidor GERSON GOMES, portador do CPF. nº. 825.418.769-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 04/05/2002 à 04/05/2007 a ser gozada no período de 19/05/2021 à 18/08/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 19 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão TIAGO BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 068.099.919-13, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-06, do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 19 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 19 de maio de 2021, a cidadã a senhora: MONICA CRISTIANE MARSOLA FIORI, portadora do CPF nº 042.526.869-11, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PSS, nomeado pela portaria nº 779/2020 de 20 de fevereiro de 2020, pelo regime temporário, mediante seleção através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 13 de maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 19 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Davino Martins dos Anjos a atual Rua Projetada "L", localizada no Residencial Portinari, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 11 de maio de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0112021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Sebastião Luiz, a atual Rua Projetada "B", localizada no Parque Residencial Verona, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 03 de maio de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2021
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2021 - ACESF, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de gavetas, com placas de concreto (fornecidas pela ACESF), nos cemitérios localizados no Município de Umuarama e Distritos de Lovat, Serra dos Dourados e Santa Elisa, tendo sido declarada vencedora a empresa: M.R. ALÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de maio de 2.021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO Nº 07/2021
Termo de Rescisão Bilateral do contrato nº 07/2021, Processo Administrativo nº 04/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Avenida Roque Gonzalez, nº. 480, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da CI/RG nº. 725.366-4-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 209.220.949-34, denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede àRua João Pessoa, 1183 térreo Andar 1 e 2 Velha,CEP-89036-001, Blumenau - SC inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por, SILVIO LUIZ STROZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, de forma bilateral e amigável, a contar de 01/05/2021 o Contrato nº 07/2021, celebrado em 17 de fevereiro de 2021, entre a Prefeitura de Xambrê e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, que tem como objeto a "prestação de serviços de solução através de emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Xambrê".
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato bilateral da Administração Pública Municipal, considerando o Ofício nº 113/2021, oriundo do Ministério Público (PA nº MPPR 0155.21.000086-7) em que recomenda a ANULAÇÃO do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 com a conseqüente ANULAÇÃO do contrato nº 07/2021, sem ensejar qualquer sanção entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em imprensa oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 vias de igual teor, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.
Prefeitura do Município de Xambrê, Estado do Paraná, em 28 (vinte e oito) de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM — GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Prefeito Municipal de Xambrê — Silvio Luiz Strozzi - Contratada
Contratante
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF-089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF-467.900.479-72

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 01/2021
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Conforme Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 19 de Maio de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Conforme Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do Município de Xambrê.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Maio de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 02/2021
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do CEDCA/PR através do FIA Estadual do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 19 de Maio de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do CEDCA/PR através do FIA Estadual do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do Município de Xambrê.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Maio de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 03/2021
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do FIA Estadual do segundo semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 19 de Maio de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do FIA Estadual do segundo semestre de 2020 do Município de Xambrê.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Maio de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 04/2021
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 19 de Maio de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do segundo semestre de 2020 do Município de Xambrê.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Maio de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO N°. 02/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME.
Pregão nº01/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.601.203/0001-97, com sede à Rua Luis Campanholi, 1131, Jardim Bonanza, na cidade de Xambrê - Pr, CEP 87535-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pela sua representante a Srª. REGIANI PIRES COLONELLO STELL, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.634.242-1 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.590.989-05, residente e domiciliado na Rua Jaqueline Milene Vidotti, 271, centro na cidade Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.02, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 01 – (Cota Principal = 75,00%)
Item 2 – Óleo Diesel normal ....R$3,75;
Lote 02 – (Cota Reservada = 25,00%)
Item 2 – Óleo Diesel normal ....R$4,19;
Item 3 – Óleo Diesel S-10 .... R$4,23;
Item 4 – Etanol ....R$4,35;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 18 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO N°. 04/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº02/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.04, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 01 – (Cota Principal = 75,00%)
Item 2 – Óleo Diesel Comum:.....R$4,19;
Item 3 – Óleo Diesel S-10 ....R$4,19;
Item 4 – Etanol .... R$4,28;
Lote 02 – (Cota Reservada = 25,00%)
Item 2 – Óleo Diesel Comum:.....R$4,19;
Item 3 – Óleo Diesel S-10 ....R$4,19;
Item 4 – Etanol .... R$4,28;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 18 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 451/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 10 de Maio de 2021, a servidora CAROLINA HANCHUCK PEREIRA, CPF. nº 082.375.419-79, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: VIGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4518	VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA	106.501.799-51	2°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 19 DE Maio DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: COVEIRO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4221	VANDERLEI PADILHA LOPES	056.224.449-26	1°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 19 DE Maio DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79, com sede a Rua Expedicionário, 1051, Centro, CEP: 19.900-000, na cidade de Ourinhos-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Jean Pierre Beleze, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.138.218-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 542, Vila Santo Antonio, CEP: 19.900-150 na cidade de Ourinhos-SP, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 11/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a prestação de serviços parcelados, de recapagens de pneus para veículos que compõem a frota municipal de Xambrê.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: J P BELEZE

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Registrado	Valor Total	Marca
1	1	RECAPAGEM PNEUS 750-16 BORRACHUDO COMUM	Un.	20	472,00	9.440,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	2	RECAPAGEM PNEUS 900-20 LISO RADIAL	Un.	10	460,00	4.600,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	3	RECAPAGEM PNEUS 900-20 BORRACHUDO COMUM	Un.	20	512,00	10.240,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	5	RECAPAGEM PNEUS 17.5.25	Un.	16	2.600,00	41.600,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	10	RECAPAGEM PNEUS 23.1.30	Un.	2	3.815,00	7.630,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	12	RECAPAGEM PNEUS 215/75R17.5 LISO RADIAL	Un.	10	447,00	4.470,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	13	RECAPAGEM PNEUS 215/75R17.5 BORRACHUDO	Un.	30	475,00	14.250,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	14	RECAPAGEM PNEUS 750-16 LISO COMUM	Un.	6	415,00	2.490,00	RUZI (FAB VIPAL)
1	15	RECAPAGEM PNEUS 750-16 LISO BORRACHUDO	Un.	16	438,00	7.008,00	RUZI (FAB VIPAL)

Total do Fornecedor R$ 101.728,00

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, (19/05/2021), encerrando em 18/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 19 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
J P BELEZE
Jean Pierre Beleze
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.816/0001-08, com sede a Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP: 86.802-370, na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Wallinson de Melo, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.069.053-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 006.981.079-69, residente e domiciliado na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP: 86.802-370 na cidade de Apucarana-PR, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 11/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a prestação de serviços parcelados, de recapagens de pneus para veículos que compõem a frota municipal de Xambrê.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	4	RECAPAGEM PNEUS 1000-20 BORRACHUDO COMUM	Un.	20	579,00	11.580,00	Meloborr
1	6	RECAPAGEM PNEUS 19.5.24	Un.	2	2.450,00	4.900,00	Meloborr
1	7	RECAPAGEM PNEUS 12.5/80-18	Un.	2	1.100,00	2.200,00	Meloborr
1	8	RECAPAGEM PNEUS 1400-24	Un.	6	1.700,00	10.200,00	Meloborr
1	9	RECAPAGEM PNEUS 14.9.26	Un.	2	1.500,00	3.000,00	Meloborr
1	11	RECAPAGEM PNEUS 18.4.30	Un.	2	2.450,00	4.900,00	Meloborr

Total do Fornecedor 36.780,00

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, (19/05/2021), encerrando em 18/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 19 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Wallinson de Melo
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 463/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2021, para o preenchimento de vagas para: Médico Clínico Geral – Estratégia Saúde da Família 40h, Médico Clínico Geral - 20h, Médico Clínico Geral – Escala (12 x 36) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste, composta pelos seguintes membros.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	CPF	CARGO	ESCOLARIDADE
Presidente: Luciane Manzini Sass	795.593.529-20	Secretária de Administração	**Graduação:** Psicologia **Pós Graduação:** Educação Especial
Membro: Josafá Fabricio Dos Santos	092.778.539-05	Médico Clínico Geral - PSF	**Graduação:** Medicina e Cirurgia
Membro: Josefa Lima Santana	024.939.129-50	Auxiliar Técnica de Enfermagem	**Graduação:** Enfermagem
Membro: Marina Pereira da Silva Bocchio	039.212.659-16	Enfermeira	**Graduação:** Enfermagem **Pós Graduação:** Gestão em Saúde Micropolítica da gestão do trabalho na saúde Gestão da educação na saúde Auditoria no SUS

Art. 2º - Ficam conferidos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ora nomeada e com poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos e laudos para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$13.150,00(treze mil e cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 19 de maio de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº. 33.786.825/0001-32, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos e laudos para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$13.150,00(treze mil e cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 19 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CONVITE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 120ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:

- *Dar ciência sobre o Ofício 105/2021 – SE/CES/PR e da Recomendação nº 008 de 29/04/2021 do Conselho Estadual e Saúde/PR.*
- *Informes sobre dados da Secretaria Municipal da Saúde com o Jurídico da Prefeitura;*

DATA: **24/05/2021** (Segunda-feira)

HORÁRIO: **15 horas.**

LOCAL: **Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR**

Avenida Barão do Rio Branco – Centro

Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 009/2021
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as necessidades da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 6.593,00 (Seis mil quinhentos e noventa e três reais).
Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 038/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 611/2021, em 03 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de maio de 2021, edição nº. 12.142, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 19 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 033/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PABLO ANTONIO NOBERTO ROCHA 07549216975
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da Contratada, passando a ser N S CLIMATIZAÇÃO LTDA, alterando o endereço para Rua do Arquiteto, n° 521 – Residencial Nova Itália – CEP: 87.203-194, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Inclui-se como representante legal da Contratada, o Sr. Saulo Moraes de Souza, casado, inscrito no CPF: 036.389.348-29, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2021
Umuarama, 19 de Maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2021
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor CLAUDIO TRENTINO.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentado, a pedido, a partir de 10 de maio de 2021, por Tempo de Contribuição, o servidor CLAUDIO TRENTINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.743.661-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 571.005.519-00, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Eletricista de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo n.º 034/2021, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.502,17 (Dois mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 583,25 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 330,83 (trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos), Adicional Periculosidade no valor de R$ 350,14 (trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), Função Gratificada no valor de R$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 3.897,57 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R$ 46.770,84 (Quarenta e seis mil setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2021
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora VANILDA DANTAS DE OLIVEIRA GROSSI.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 10 de maio de 2021, por Tempo Especial de Magistério, a servidora VANILDA DANTAS DE OLIVEIRA GROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.399.759-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 695.834.399-91, nomeada em 01 de março de 1996, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 029/2021, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.087,02 (Três mil oitenta e sete reais e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 740,88 (setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R$ 684,20 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), Progressão funcional no valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e Grat. Ped PL Lic Plen EST no valor de R$ 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos), conforme Acordão n.º 3155/2014 do TCE/PR, totalizando o valor de R$ 5.245,22 (Cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais e R$ 62.942,64 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2021
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora GISLEINE ARACENI SPANCERSKI GRECHECHEN.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de maio de 2021, por Tempo Especial de Magistério, a servidora GISLEINE ARACENI SPANCERSKI GRECHECHEN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.038.645-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 727.772.069-53, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 036/2021, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.026,48 (Três mil vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 726,36 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 605,30 (seiscentos e cinco reais e trinta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Progressão funcional no valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Acordão n.º 3155/2014 do TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.399,40 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) mensais e R$ 52.792,80 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2021
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora GISLEINE ARACENI SPANCERSKI GRECHECHEN.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de maio de 2021, por Tempo Especial de Magistério, a servidora GISLEINE ARACENI SPANCERSKI GRECHECHEN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.038.645-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 727.772.069-53, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 035/2021, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.148,76 (Três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 881,65 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 629,75 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Progressão funcional no valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 43,73 (quarenta e três reais e setenta e três centavos), Adicional Multissseriada no valor de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e Função Gratificada no valor de R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), conforme Acordão n.º 3155/2014 do TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.717,33 (Quatro mil setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos) mensais e R$ 56.607,96 (Cinquenta e seis mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2021
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 302, de 26 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85, de 22 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021, da Coordenadoria do Curso de Nutrição da Universidade Paranaense (Unipar), expedido em 12 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2021, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), expedido em 13 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no restante do biênio 2020/2022, KIMBERLY HAYANI MOREIRA MIRANDA, representante de acadêmicos afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, como membro titular e em substituição a Nathália Gomes Eko Legnani, nomeada nos termos do artigo 1º, "j", 1, do Decreto Municipal nº 302, de 26 de outubro de 2020.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 302, de 26 de outubro de 2020, e nº 85, de 22 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 047/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
12/05/2021	FUNDEB	R$	495.438,47
18/05/2021	FUNDEB	R$	349.419,64
19/05/2021	FUNDEB	R$	900.253,81

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ANGELICA PARONI AMBROSIO DOMINGUES 13478295807
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria aos profissionais de magistério, integrantes do projeto "Clube do Saber" e gestores educacionais, através da Secretaria de Educação, deste Município.
Valor: R$ 29.986,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 23/04/2021 a 23/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021, ratificado em 14 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de abril de 2021, edição nº. 12.129, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 105/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis em inox, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 44.861,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 008/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 576/2021, em 22 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2021, edição nº. 12.134, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos, dos veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, pertencentes ao Município de Umuarama.
Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 036/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 587/2021, em 26 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de abril de 2021, edição nº. 12.137, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 113/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras (presidente e diretor), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CREAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes; CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Umuarama.
Valor: R$ 957,00 (novecentos e cinqüenta e sete reais).
Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 037/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 604/2021, em 28 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de abril de 2021, edição nº. 12.140, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 114/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras (presidente e diretor), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CREAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes; CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Umuarama.
Valor: R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 037/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 604/2021, em 28 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de abril de 2021, edição nº. 12.140, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 117/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários da Assistência Social, em sua maioria são demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro POP, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III, Conselho Tutelar e também serão utilizados por técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021, ratificado em 30 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de maio de 2021, edição nº. 12.141, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 118/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta transporte e destinação final de resíduos classe I e II, em aterro devidamente licenciado, para atendimento na coleta dos resíduos do Pátio Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 81.299,46 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 016/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 575/2021, em 22 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2021, edição nº. 12.134, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 119/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários da Assistência Social, em sua maioria são demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro POP, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III, Conselho Tutelar e também serão utilizados por técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 126/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal, solventes, tachões, microesfera de vidro, cola adesiva a frio em resina, para demarcação em pavimentação asfáltico de ruas e avenidas, deste Município, em atendimento as necessidades da UMUTRANS – Diretoria de Transito, deste Município.
Valor: R$ 3.385,20 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 101/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 621/2021, em 04 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de maio de 2021, edição nº. 12.145, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 127/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO SIMONI
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal, solventes, tachões, microesfera de vidro, cola adesiva a frio em resina, para demarcação em pavimentação asfáltico de ruas e avenidas, deste Município, em atendimento as necessidades da UMUTRANS – Diretoria de Transito, deste Município.
Valor: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 101/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 621/2021, em 04 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de maio de 2021, edição nº. 12.145, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 19 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 206/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 01 de setembro de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Alexandre Faker Ribeiro, inscrito no CPF sob n° 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/05/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 321/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da Contratada, passando a ser N S CLIMATIZAÇÃO LTDA, alterando o endereço para Rua do Arquiteto, n° 521 – Residencial Nova Itália – CEP: 87.203-194, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Inclui-se como representante legal da Contratada, o Sr. Saulo Moraes de Souza, casado, inscrito no CPF: 036.389.348-29, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 131/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 26 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 100,00 (cem) reais mensais, perfazendo o valor deste termo em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 8.912,00 (oito mil novecentos e doze reais), para R$ 10.112,00 (dez mil cento e doze reais).

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Hospedagem: servidor de hospedagem com: 2 processadores, 04GB de memória, 50GB de Armazenamento – SSD	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00

Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF sob n° 834.211.149-00.
Cláusula Quarta: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
15.001.08.243.0013.2.255. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 760 – F: 80
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2021
Umuarama, 19 de maio de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 686/2021
Transferir o servidor TIAGO NOE BENETTÃO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor TIAGO NOE BENETTÃO DOS SANTOS, matrícula 1003030, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.682.338-X-SSP-SP e inscrito no CPF nº 312.418.728-80, nomeado em 08 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamento Rodoviário, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO, matrícula 885101, portadora da cédula de identidade RG nº 7.558.325-7-SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.555.689-55, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 11740/2019, com fruição no período de 24 de maio de 2021 a 23 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA, matrícula 907512, portador da cédula de identidade RG nº 2.048.299-0 -SSP/PR, inscrito no CPF nº 349.336.119-04, nomeado em 02 de abril de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n° 12231/2020, com fruição no período de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/2021
Conceder licença Maternidade à servidora SARA MELO ANGELOTTO MACEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora SARA MELO ANGELOTTO MACEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.039.521-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.467.459-64, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 10 de maio de 2021 a 06 de setembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração